



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

Portaria nº 29 de 14 de março de 2025

Designa servidores para atuarem como Agentes de Contratação, bem como a equipe de apoio para auxílio destes em consonância com as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, e no Decreto Estadual n.º 28.874, de 25 de janeiro de 2024, no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO.

O SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais e regimentais previstas nos termos do art. 5º, inciso V, do Decreto nº 27.948, de 01 de março de 2023 e do art. 43 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO o art. 8º, § 5º da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, que versa sobre a condução da licitação na modalidade pregão, e define que o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro;

CONSIDERANDO o art. 7º da Portaria nº 184, de 24 de novembro de 2022 Id. (0033911142), que institui a Comissão de Processamento e Apoio para suporte aos servidores responsáveis pela condução técnica da modalidade pregão, e estabelece suas competências, com o fito de proporcionar o processamento dos certames no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL/RO;

CONSIDERANDO o art. 5º e art. 9º do Decreto Estadual n.º 28.874, de 25 de Janeiro de 2024, que regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia, com fundamento na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos; e

CONSIDERANDO os autos do Processo Administrativo Id. 0043.000155/2024-25 c/c 0043.000304/2024-56,

R E S O L V E :

Art. 1º Designar os servidores abaixo para atuarem como agentes de contratação:

- I - Aline Lopes Espíndola, matrícula n.º *****588;
- II - Bruna Gonçalves Apolinário, matrícula n.º *****033;
- III - Bruna Karen Borges Rodrigues, matrícula n.º *****695;
- IV - Camila Caroline Rocha Peres, matrícula n.º *****454;
- V - Eralda Etra Maria Lessa, matrícula n.º *****483;
- VI - Graziela Genoveva Ketes, matrícula n.º *****300;
- VII - Ivanir Barreira de Jesus, matrícula n.º *****122;
- VIII - Maria do Carmo do Prado, matrícula n.º *****839;
- IX - Marina Dias de Moraes Taufmann, matrícula n.º *****886;
- X - Maíza Braga Barbeto, matrícula n.º *****844;

XI - Ronaldo Alves dos Santos, matrícula n.º *****353; e

XII - Valdenir Gonçalves Júnior, matrícula n.º *****985.

§ 1º Os servidores indicados entre os incisos I e XII, atuarão como Pregoeiros sempre que a modalidade pregão for indicada para o certame.

§ 2º Ficam designados à função de Pregoeiros Substitutos os servidores abaixo, que desempenharão as atividades de estilo nas ausências e impedimentos de quaisquer titulares:

I - Ayanne Carmencita Ramos Dias, matrícula n.º *****964;

II - Elenilson José Satimo Frelik, matrícula n.º *****795;

III - Johnnescley Anes de Moraes, matrícula n.º *****669;

IV - Josélia Pagani Ferreira, matrícula n.º *****627;

V - Letícia Carpina Farias Casara, matrícula n.º *****797;

VI - Luciana Pereira de Souza, matrícula n.º *****520;

VII - Letícia Helen Almeida Ferreira, matrícula n.º *****088;

VIII - Matheus Breves Chíxaro Lobo, matrícula n.º *****032;

IX - Sidmar Wesley Correa dos Santos, matrícula n.º *****595;

X - Thales Silva Souza, matrícula n.º *****450; e

XI - Yago da Silva Teixeira, matrícula n.º *****800.

Art. 2º Designar os seguintes membros para compor a Equipe de Apoio:

I - Aline Cruz de Oliveira, matrícula n.º *****696;

II - Ana Nayanne Batista Lemos, matrícula n.º *****137;

III - Bruna da Silva e Souza, matrícula n.º *****559;

IV - Letícia Helen Almeida Ferreira, matrícula n.º *****088;

V - Franciara Sobrinho do Nascimento Ximenes, matrícula n.º *****832;

VI - Gabriel Henrique Ortiz Aguiar, matrícula n.º *****249;

VII - Guilherme Guimarães dos Santos Ferreira, matrícula n.º *****004;

VIII - Ingrid Tainara Xavier Pedroza, matrícula n.º *****608;

IX - Janaina Muniz Lobato, matrícula n.º *****481;

X - Johnnescley Anes de Moraes, matrícula n.º *****669;

XI - Josineide Barbosa Leite Anastácio Ferreira, matrícula n.º *****255;

XII - Júlia Nunes Martins, matrícula n.º *****838;

XIII - Kelvin Klysman de Oliveira Leal, matrícula n.º *****236;

XIV - Krishna Sonniê Teixeira Meneses, matrícula n.º *****433;

XV - Lindainês Bárbara Pereira de Araújo Mendes, matrícula n.º *****240;

XVI - Maria Carolina de Carvalho, matrícula n.º *****197;

XVII - Nadiane da Costa Laia, matrícula n.º *****769;

XVIII - Roberta Arroio, matrícula n.º *****701;

XIX - Tatiana Rachid Bruxel, matrícula n.º *****493;

XX - Wanderly Lessa Mariaca, matrícula n.º *****599; e

XXI - Raiane Jéssica do Nascimento, matrícula n.º *****061; e

XXII - Charles Cunha Menezes Júnior, matrícula n.º *****795.

§ 1º Núcleo de Atendimento:

I - Suélen Torres da Silva, matrícula n.º*****853.

§ 2º Os servidores indicados no § 2º, do Art. 1º, desempenharão a função de membros da Equipe de Apoio quando não estiverem representando a função de Pregoeiros Substitutos.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 83 de 17 de outubro de 2024 Id. (0053907080), publicada no [DOE n.º 94](#), pp. 70-72, de 25 de outubro de 2024, bem como a Portaria nº 89 de 01 de novembro de 2024, publicada no [DOE 207](#), pp. 99-100, de 04 de novembro de 2024.

Parágrafo Único. Os atos praticados pelos membros designados antes da entrada em vigor deste ato normativo permanecem válidos, em conformidade com as regras estabelecidas no normativo revogado, exceto aqueles que vierem a ser substituídos pelas disposições previstas nesta Portaria, que contarão com efeito retroativo indicado no Art. 4º.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar do dia 10 de fevereiro de 2025, para os incisos atualizados por este ato normativo.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

FABÍOLA MENEGASSO DIAS

Superintendente Estadual de Compras e Licitações - SUPEL - Em substituição
Portaria nº 01 de 04 de Janeiro de 2023 (0034842927)



Documento assinado eletronicamente por **Fabíola Menegasso Dias, Superintendente**, em 19/03/2025, às 12:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0058238338** e o código CRC **2B1F38BB**.

Referência: Caso responda esta Portaria, indicar expressamente o Processo nº 0043.000017/2025-27

SEI nº 0058238338



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90040/2025/SUPEL/RO

PARA OS LOTES 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23 e 24, adota-se a exclusiva participação de Empresas de Pequeno Porte - EPP, Microempresas - ME e equiparadas.

PARA OS DEMAIS LOTES, aplica-se a AMPLA PARTICIPAÇÃO sem a reserva de cota no total de até 25% às empresas ME/EPP.

RESUMO DOS DADOS

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 11/04/2025, às 09h00min (horário de Brasília), no sítio https://www.gov.br/compras/pt-br .	Límite para esclarecimentos e impugnações ao edital: 08/04/2025
--	---

OBJETO: Contratação de Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Serviços de preparo e fornecimento de refeições, do tipo Self-Service (café da manhã, almoço, jantar); kit lanche; água mineral; e, e gelo, mediante Sistema de Registro de Preços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I.
FUNDAMENTO: Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021. Decreto Estadual nº28.874, de 25 de janeiro de 2024. entre outros.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0029.060489/2024-36
UASG: 925373
ENDEREÇO ELETRÔNICO : https://www.gov.br/compras/pt-br
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO
ORÇAMENTO ANUAL R\$ 3.221.457,91 (três milhões, duzentos e vinte e um mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e noventa e um centavos)
VISTORIA INSTRUMENTO CONTRATUAL
Facultativa Ata de Registro de Preços

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	
Requisitos Básicos:	
1. Habilitação jurídica: Conforme estabelecido no item 10.4 do Termo de Referência . 2. Qualificação econômico e financeira: Conforme estabelecido no item 10.6 do Termo de Referência . 3. Regularidade fiscal, social e trabalhista: Conforme estabelecido no item 10.5 do Termo de Referência . 4. Qualificação técnica: Conforme estabelecido no item 10.7 do Termo de Referência .	
Requisitos Específicos:	
CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP? RESERVA COTA ME/EPP? EXIGE AMOSTRA/DEMONSTRAÇÃO?	
Sim e Não Não Não	
CRITÉRIO DE JULGAMENTO MODO DE DISPUTA REGISTRO DE PREÇO	
Menor Preço por Lote Aberto Sim	
TELEFONES PARA CONTATO	E-MAIL PARA CONTATO:
TELEFONE: (69) 3212-9243	atendimento@supel.ro.gov.br
OBSERVAÇÕES GERAIS:	
1. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados nas dependências da Superintendência Estadual de Licitações, sito a Av. Farquar, 2986, bairro: Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos, 2º andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470. 2. Informamos que devido a atualização do sistema compras.gov.br, para fins de pesquisa da licitação deverá ser inserido o número 90000 antes do número do certame. (EX.: 90001/2024)	

SUMÁRIO

1. DO PREÂMBULO;

2. DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS;
3. DO OBJETO;
4. DA QUANTIDADE MÍNIMA A SER COTADA;
5. DA POSSIBILIDADE DE PREVISÃO DE PREÇOS DIFERENTES;
6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO;
7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO;
8. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE;
9. DO REGISTRO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO;
10. DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO ME/EPP E CRITÉRIO DE DESEMPATE;
11. A FASE DE NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS;
12. DA FASE DE HABILITAÇÃO;
13. DO RECURSO;
14. DA HOMOLOGAÇÃO;
15. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO;
16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES;
17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;
18. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO;
19. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS;
20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS;
21. DOS ANEXOS;

1. DO PREAMBULO

1.1. A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES, por meio da Portaria nº 29/2025/GAB/SUPEL, de 14 de março de 2025, publicada no DOE na data 19 de março de 2025, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o nº 90040/2025/SUPEL/RO, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, com o Método de Disputa: ABERTO, em conformidade com a [Lei Federal nº. 14.133, de 2021](#), [Decreto Estadual nº 28.874/2024](#), a [Lei Complementar nº 123/06](#), e o [Decreto Estadual 21.675/2017](#) e suas alterações, e demais legislações vigentes, tendo como interessada: Secretaria de Estado da Educação - SEDUC.

1.1.1. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

1.1.2. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário estabelecidos.

1.1.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

1.1.4. Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília/DF.

2. DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. São participantes deste Sistema de Registro de Preços os seguintes órgãos e/ou entidades:

- Secretaria de Estado da Educação - SEDUC.

3. DO OBJETO

3.1. O objeto da presente licitação é a Contratação de Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Serviços de preparo e fornecimento de refeições, do tipo Self-Service (café da manhã, almoço, jantar); kit lanche; água mineral; e, e gelo, mediante Sistema de Registro de Preços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I.

3.2. Em caso de divergência existente entre as especificações do objeto descritas no sistema eletrônico – Portal de Compras do Governo Federal, e as especificações constantes no ANEXO I deste Edital – Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

3.3. Das especificações técnicas/quantidades do objeto: Ficam aquelas estabelecidas no [item 3.1 e 3.15 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência](#), as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3.4. Da garantia do objeto: Ficam aquelas estabelecidas no [item 6.16 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência](#), as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3.5 Das condições contratuais/garantia do contratual: Ficam aquelas estabelecidas no [item 3.12.1, 6.10 ,8.1 ao 8.5 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência](#), as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3.6. Do reajuste e supressão contratual: Ficam aquelas estabelecidas no [item 6.15 e 17. e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência](#), as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3.7. Da fiscalização e acompanhamento do recebimento/execução do objeto: Ficam aquelas estabelecidas no [item 7. e 8.8 ao 8.28 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência](#), as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3.8. Da entrega/recebimento: Ficam aquelas estabelecidas no [item 9.2 ao 9.18 e subitens do Anexo I – Termo de Referência](#), as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3.9. Do pagamento: Ficam aquelas estabelecidas no [item 9. e 9.19 ao 9.33 e subitens do Anexo I – Termo de Referência](#), as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3.10. Da obrigação da contratada: Ficam aquelas estabelecidas no [item 15. e subitens do Anexo I – Termo de Referência](#), as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3.11. Da obrigação da contratante: Ficam aquelas estabelecidas no [item 14. e subitens do Anexo I – Termo de Referência](#), as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3.12 Dos critérios de sustentabilidade: Ficam aquelas estabelecidas no [item 6.2 e subitens do Anexo I – Termo de Referência](#), as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

4. DA QUANTIDADE MÍNIMA A SER COTADA

4.1. Não serão registrados valores mínimos ou quantidades mínimas para faturamento e entrega, conforme [item 3.8 e subitens do Anexo I – Termo de Referência](#).

5. DA POSSIBILIDADE DE PREVISÃO DE PREÇOS DIFERENTES

5.1. **SERÁ** admitida a previsão de preços diferentes, conforme [item 3.9 e subitens do Anexo I – Termo de Referência](#).

5.2. Na hipótese de o preço contratado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.2.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item contratado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço contratado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas, será facultado ao fornecedor requerer à Contratante a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente impossibilite de cumprir o compromisso.

5.4. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço contratado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.5. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço contratado, o pedido será indeferido pela Contratante e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas no Contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.6. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5 e no item 5.4 , a Contratante atualizará o preço, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado, mediante Termo Aditivo.

6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

6.1. De acordo com o Art. 164, da Lei nº 14.133, de 2021, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, observado o seguinte procedimento:

6.1.1. Envio exclusivo para o endereço eletrônico: atendimento@supel.ro.gov.br.

6.1.2. Após o envio do e-mail, a licitante deverá certificar-se quanto à confirmação de recebimento pelo Núcleo de Atendimento desta Superintendência, para não tornar sem efeito, pelo telefone **(069) 3212-9243** ou ainda, concomitantemente, caso julgue necessário, protocolar o original presencialmente na SUPEL, no horário das 07h30min. às 13h30min (horário local), de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, 2986 - Bairro: Pedrinhas Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos - 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470;

6.1.3. Mencionar o número do Pregão, o ano e o número do processo licitatório.

6.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, de forma que a concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada nos autos do processo de licitação.

6.3. A decisão do(a) Pregoeiro(a) quanto a impugnação será informada preferencialmente via e-mail (aquele informado na impugnação), e através do campo próprio do Sistema Eletrônico do site Compras.gov.br, sendo necessariamente divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a), na forma do Art. 164, parágrafo único, da Lei 14.133/2021.

6.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br>), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

7.2. Os licitantes deverão obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e de seus anexos.

7.2.1. Ante eventual ausência de regramento específico em Edital, deverão ser observados os inseridos no Termo de Referência, sempre pautando-se na legislação vigente.

7.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.6. Não poderão disputar esta licitação, direta ou indiretamente:

7.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

7.6.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de penalidade que lhe foi imposta de:

7.6.2.1. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Rondônia, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;

7.6.2.2. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;

7.6.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

7.6.4. Aquele que se enquadre no disposto no art. 14, da Lei n. 14.133, de 2021;

7.6.5. Agente público do órgão, agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, conforme [§§ 1º e 2º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.6.6. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio observar o art. 15 da Lei n. 14.133, de 2021 e disposição constante no item 6.7 do Anexo I - Termo de Referência.

7.6.7 Da subcontratação: Ficam aquelas estabelecidas no item 6.6 e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

7.7. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.8. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão de seus dados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados.

7.9. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação ou inabilitação.

8. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTO

8.1. Na forma do Art. 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo atentar às regras estabelecidas no regramento específico citado.

8.2. Para obtenção de benefícios a que se refere este item, a licitante deverá apresentar:

8.2.1. Declaração, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

8.2.2. Declaração de que no ano-calendário de realização da licitação ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, na forma do Art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.3. A empresa de pequeno porte que, no ano-calendário, exceder o limite de receita bruta anual, previsto no inciso II, do caput do artigo 3º da Lei Complementar n. 123/06, fica excluída, no mês subsequente à ocorrência do excesso, do tratamento jurídico diferenciado, bem como do regime de que trata o art. 12, para todos os efeitos legais, ressalvado o disposto nos §§9º-A, 10 e 12, da mesma LC 123/06.

8.3. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, neste Edital e em normas correlatas.

8.4 Nos itens/lotes destinados à exclusiva participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e equiparadas aplica-se o Decreto Estadual nº 21.675/2017, no que couber.

9. DO REGISTRO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

9.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do Licitante a partir da data da liberação do Edital, até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, devendo ser encaminhado, exclusivamente por meio do sistema, quando convocado, a proposta de preço, conforme exigências do Edital.

9.2. O licitante deverá registrar sua proposta, no sistema eletrônico, observando os seguintes campos: Valor unitário e total do item ou valor global, ou percentual de desconto; descrição detalhada do objeto, contendo as informações conforme à especificação do Termo de Referência.

9.2.1. A licitante deverá preencher o campo "marca" apenas com a marca específica do produto que deseja ofertar, sob pena de ser desclassificada caso não esteja de acordo.

9.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.5. As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

9.6. As propostas registradas através do preenchimento no momento do cadastro no Sistema COMPRAS.GOV.BR NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

9.7. Quando da inclusão do anexo da proposta no sistema eletrônico, as empresas deverão fornecer as informações necessárias para a identificação da proposta em conformidade com o **item 13. do Anexo I** deste edital - Termo de Referência, que somente será pública após a fase de lances.

10. DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO ME/EPP E CRITÉRIO DE DESEMPEATE

10.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor **UNITÁRIO** de cada item.

10.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de:

a) 1% (um por cento), quando o item licitado possuir valor estimado acima de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);

b) 2% (dois por cento), quando o item licitado possuir valor estimado de até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

10.6. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

10.7. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa Aberto, conforme **item 3.11.1 do Anexo I** deste edital - Termo de Referência.

10.8. Após o encerramento da etapa de lances, será verificado se há empate entre as licitantes que neste caso, por força da aplicação da exclusividade obrigatoriamente se enquadraram como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme determina a Lei Complementar n. 123/06, CONTROLADO SOMENTE PELO SISTEMA COMPRAS.GOV.BR.

10.9. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133, de 2021;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.10. Persistindo o empate, será realizado SORTEIO ELETRÔNICO através do sistema ComprasGov, nos processos cadastrados a partir de 14/10/2024, em sessão pública entre as propostas empatadas, nos moldes do artigo 28, §§ 1º e 2º da Instrução Normativa SEGES/MGI Nº 79.

10.11. Subsidiariamente a utilização do subitem 10.10, caso necessário, a sessão pública de sorteio será efetuada de forma presencial, podendo qualquer interessado participar, sendo transmitida em canal oficial da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, sendo observado os procedimentos, a saber:

a) Informação no chat da sessão pública quanto: data, hora e local da sessão para o procedimento de desempate das propostas, a ser realizado no site [sorteador.com.br](#) (ou outro compatível);

b) Por ordem alfabética, será disponibilizado a indicação dos nomes das licitantes, que se encontram em situação de propostas empatadas, no site indicado na alínea "a" do subitem 10.11;

c) A primeira licitante sorteada, será a primeira classificada. A sequência classificatória das propostas empatadas seguirá em ordem sucessiva;

d) A sessão será oficialmente encerrada após a conclusão desses procedimentos, e o registro audiovisual da sessão permanecerá para visualização no canal oficial da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL.

e) Haverá transmissão ao vivo da sessão do sorteio nos canais oficiais SUPEL: <https://www.youtube.com/@supelro5251> e <https://www.instagram.com/supelrondonia/>

f) Haverá lavratura de ata de sorteio, com presença de testemunhas, que será incluída no processo administrativo;

10.12. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

10.13. Nos itens/lotes destinados à exclusiva participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e equiparadas será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos previstos no Decreto Estadual nº 21.675/2017:

a) aplica-se o disposto neste subitem nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao menor preço;

b) a microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que poderá ser adjudicado o objeto em seu favor;

c) na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base na alínea "b", serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação da alínea "a", na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

e) quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência para produto nacional em relação ao produto estrangeiro previstas no Decreto Estadual 21.675/2017 , a prioridade de contratação prevista neste artigo será aplicada exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, de acordo com os Decretos de aplicação das margens de preferência.

11. DA FASE DE NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 7 deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

11.2. Seguidamente será realizada a negociação e atualização dos preços por meio do CHAT MENSAGEM do sistema Compras.gov.br, devendo o (a) Pregoeiro (a) examinar a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação.

11.2.1. Serão aceitos somente preços em moeda corrente nacional (R\$), com valores unitários e totais com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Anexo I – Termo de Referência. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o (a) Pregoeiro (a), poderá convocar no chat de mensagens para atualização do referido lance e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os para menos automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

11.3. O (a) Pregoeiro (a) não aceitará o item cujo preço seja superior ao estimado (valor de mercado) para a contratação.

11.3.1. Sob análise do (a) Pregoeiro (a), poderá ser convocada todas as licitantes, que estejam dentro do valor estimado para contratação, para que no prazo máximo de 02 (duas) horas, se outro prazo não for fixado, envie a proposta adequada ao último valor ofertado, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital.

11.3.2. Caberá ao licitante remeter no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema Compras.gov, a proposta atualizada com o preço ou desconto, sob pena de desclassificação.

11.3.3.. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter: o valor devidamente atualizado do lance e/ ou da negociação ofertados, com a especificação completa do objeto, contendo marca/modelo/fabricante.

11.4. Para fins de aceitação da proposta o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ajustada quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação aos valores estimados para contratação, podendo solicitar manifestação técnica e jurídica de outros setores do órgão, a fim de subsidiar sua decisão.

11.5. Quando houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, será oportunizado ao licitante o Princípio do Contradictório e da Ampla Defesa, para que querendo esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do [artigo 59 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

11.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do órgão requisitante, ou da área especializada no objeto.

11.7. A PROPOSTA DE PREÇOS, inserida no sistema de Compras.gov.br deverá estar de acordo com o [item 13. do Anexo I - termo de Referência](#).

11.8. As propostas terão validade mínima de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

11.8.1 A SUPEL solicitará às empresas, cujas propostas estiverem com prazo de vencimento inferior a 10 (dez) dias, após declarada habilitada, que façam a devida atualização com o intuito de dar celeridade ao processo de adjudicação e homologação pela Unidade Gestora.

11.8.2. As propostas com prazo de vencimento superior ao mencionado no item 11.8.1., serão enviadas imediatamente à Unidade Gestora sem a referida atualização temporal, para que se dê início ao procedimento homologatório.

11.8.2.1. Quando o processo for encaminhado para homologação juntamente com a proposta atualizada, cujo prazo de vencimento seja superior a 10 (dez) dias, ficará a cargo da SUPEL informar à Unidade o prazo em dias restante para o vencimento.

11.8.3. Decorrido o prazo de vencimento da proposta sem que a Unidade Gestora promova a homologação, a esta recaia a responsabilidade de solicitar às licitantes a atualização.

11.8.4. O procedimento mencionado no item 11.8.1 será dispensado nos processos em que for certificada a necessidade de prioridade de tramitação, de modo que as propostas serão encaminhadas à Unidade Gestora para os atos de homologação, desde que dentro da validade, após finalizada a fase de habilitação.

11.9. Na ocasião da homologação, caso haja divergências entre o valor constante na proposta, enviado pela licitante, e o valor final das negociações registradas no Termo de Julgamento, será considerado o registrado no Termo para fins de homologação.

12. DA FASE DE HABILITAÇÃO

12.1. Serão realizadas consultas, ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Ligar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP, instituído pela Lei Estadual 2.414, de 18 de fevereiro de 2011, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS/CGU (Lei Federal 12.846/2013), Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) e Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

12.2. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.3. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ANEXADA NO SISTEMA COMPRAS.GOV TERÁ EFEITO PARA TODOS OS ITENS, OS QUAIS A EMPRESA ENCONTRA-SE CLASSIFICADA.

12.4. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF e/ou Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEFOR da SUPEL, assegurando aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

12.4.1. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

12.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar inabilitação.

12.6 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.7. O Pregoeiro, após da aceitação do(s) item(ns), convocará a licitante melhor classificada para que, no prazo de até 2 (duas) horas, se outro prazo não for fixado, envie os documentos de habilitação.

12.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

12.8.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.8.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

12.9. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.10. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC n. 123, de 2006 e alterações.

12.11. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis para sua regularização pelo licitante, prorrogável por igual período, com início no dia em que o proponente for declarado vencedor do certame.

12.11.1. A prorrogação do prazo previsto no subitem 12.11. poderá ser concedida, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.11.2. Ressalvado os documentos possíveis de verificação conforme item 12.4, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital e anexos, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

12.12. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Comprovação de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade perante a Fazenda federal;

d) Prova de regularidade Estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

e) Certidão de Regularidade do FGTS, relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão de Regularidade de Débito – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho

12.12.1. Será admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

12.13. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

f) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP- P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, conforme Decreto nº 11.802, de 28/11/2023.

g) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2110, de 2022.

h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.13.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

12.14. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

12.14.1. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no [item 10.6](#) do Anexo I deste edital – [Termo de Referência](#).

12.15. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.15.1. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no [item 10.7](#) do Anexo I deste Edital – [Termo de Referência](#).

12.16. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

12.16.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcionem no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

12.17. DAS DECLARAÇÕES:

12.17.1. As licitantes deverão dispor as seguintes declarações:

a) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação

b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

c) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas previstos na CF/88, e demais legislações correlatas.

d) Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

e) Declaração, caso se enquadre, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#).

f) Declaração, caso se enquadre, de que no ano-calendário de realização da licitação ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, na forma do Art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

g) Outras declarações eventualmente exigidas no [Anexo I](#) deste edital - [Termo de Referência](#)

12.17. Poderá ser dispensada a apresentação das documentações exigidas em sessão, desde que as mesmas se façam constar na plataforma Compras.gov.

12.18. As licitantes que deixarem de apresentar os documentos exigidos para a Habilitação ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

13. DO RECURSO

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#) após a fase de Julgamento e Habilitação, declarada a empresa VENCEDORA do certame, qualquer Licitante dentro do prazo poderá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, de forma imediata sua intenção de recorrer no prazo mínimo de 10 (dez) minutos, em cada fase.

13.1.1. A intenção de recorrer deverá ser registrada imediatamente, sob pena de preclusão.

13.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 8º, da ata de julgamento.

13.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.4. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

13.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior da unidade demandante para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. DA REVOCAÇÃO E DA ANULAÇÃO

15.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

15.2 O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

15.3 Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

15.4 Na hipótese da ilegalidade de que trata o caput ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.

DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

16.1. A licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas nos termos do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal e **sanções** previstas no item 16. e subitens do Anexo I deste Edital - Termo de Referência.

16.2. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública do Estado de Rondônia.

17.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. Os recursos financeiros necessários para acobertar as despesas decorrentes da contratação, estão consignados no orçamento da **Unidade Gestora: Secretaria de Estado da Educação - SEDUC**, conforme estabelecido no item 26. do Anexo I deste Edital - Termo de Referência.

18.

DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

18.1. Homologada a licitação pela Autoridade Competente, a Ata de Registro de Preços será publicada na imprensa Oficial, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.2. O limites global e individual para adesões a este Sistema de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o Órgão gerenciador e aos Órgãos participantes, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem;

18.3. O quantitativo mínimo para cada ordem de fornecimento a ser exarada pelos órgãos gerenciador, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e aos órgãos participantes, conforme texto do § 3º, do Art. 86 da Lei 14.133/2021;

18.4. A validade desta ata de registro de preços será de 1(um) ano, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 51 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

18.5. Os prazos de vigência dos eventuais contratos decorrentes do registro observarão os limites previstos no Capítulo V do Título III da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

18.7. A ata de registro de preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão o Decreto Estadual nº 28.874/2024, a Lei Federal nº 14.133/2021, e as demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.8. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.9. Nos termos do Decreto Estadual nº 28.874/2024, a Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

18.10. É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

18.11. Por ocasião da publicação da ata de registro de preços, será verificado no SICAF e em outros meios se a adjudicatária mantém as condições de habilitação.

18.12. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

18.12.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

18.12.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

18.12.2.1. Aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação; e

18.12.2.2. Mantiverem sua proposta original.

18.13. Para o cadastro reserva disposto no item 18.12.2 o (a) Pregoeiro (a) realizará as convocações no chat de mensagens durante o transcurso da sessão pública.

18.14. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

18.15. O registro a que se refere o item 18.12.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo detentor da ata.

18.16. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será conferida quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

18.17. O preço registrado poderá ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

18.17.1. A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

18.18. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

18.18.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

18.18.2. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

18.18.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

19.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

19.1. O registro de preço de fornecedor ou prestador de serviço será cancelado quando:

19.1.1. For atestado o descumprimento das condições previstas na ata de registro de preços;

19.1.2. O contrato ou documento equivalente não for firmado no prazo estabelecido pela Administração;

19.1.3. O fornecedor ou prestador de serviço registrado não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aos preços praticados no mercado;

19.1.4. Estiverem presentes razões de interesse público; e

19.1.5. Restar caracterizada a impossibilidade de concretização do objeto registrado em razão de caso fortuito ou força maior.

19.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador, após manifestação da fiscalização contratual.

19.3. O disposto no § 1º do art. 136 do Decreto 28.874/2024 poderá ser observado nas hipóteses de cancelamento do registro, sem prejuízo da prévia negociação para obtenção de condições mais vantajosas para a Administração.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. A qualquer momento, após a aceitação das propostas, poderão, os licitantes ser convocados a atualizar sua validade, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação.

20.2. Será divulgada ata da sessão pública nos sistemas eletrônicos: <https://www.gov.br/compras/pt-br> e no <https://rondonia.ro.gov.br/supel/licitacoes/>.

20.3. As disposições atinentes à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento deverão ser observadas no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

20.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

20.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.10. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

20.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://rondonia.ro.gov.br/supel/licitacoes/> <https://www.gov.br/compras/pt-br>

20.12. Fica o licitante incumbido de acompanhar todas as operações no sistema. Em caso de problemas técnicos/operacionais dentro da plataforma Compras.gov, deverá ser feita imediata manifestação pela empresa, direta e concomitantemente, à Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL via telefone e/ou e-mail (ambos informados no resumo deste edital), sob pena de preclusão do direito de alegação em sede recursal.

20.13. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o (a) Pregoeiro (a) persistir por tempo superior a 1 (uma) hora, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo (a) Pregoeiro (a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

20.14. Ante eventual ausência de regramento específico em Edital, deverão ser observados os inseridos no Termo de Referência, sempre pautando-se na legislação vigente.

21. DOS ANEXOS

18.1. Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

ANEXO I - Termo de Referência (0058152429);

ANEXO II - Modelo de Minuta de Contrato (0057898847);

ANEXO III - Adendo Calendário-Cronograma Previsional JOER 2025(0053661510);

ANEXO IV- Análise de Risco (0054024642);

ANEXO V - SAMS (0055027183);

ANEXO VI - Quadro Detalhado de Especificação Técnica dos Itens, Serviços e Quantidades (0055027318).

ANEXO VII - Matriz de Risco (0054024950);

ANEXO VIII – Quadro Estimativo de Preços (0058426399);

ANEXO IX - Minuta da Ata de Registro de Preços e da Adesão à ata (0058680643).

ANEXO X - Plano Alimentar (0055861286)

Porto Velho-RO, 27 de março de 2024

Marina Dias de Moraes Taufmann
Pregoeira
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

Elaborado por:
Júlia Nunes Martins
Membro da Comissão de Processamento e Apoio - SUPEL/RO
Portaria nº 29/2025/GAB/SUPEL

Revisado por:
Matheus Breves Chíxaro Lobo
Membro da Comissão de Processamento e Apoio - SUPEL/RO
Portaria nº 29/2025/GAB-SUPEL/RO



Documento assinado eletronicamente por **Marina Dias de Moraes Taufmann, Pregoeiro(a)**, em 27/03/2025, às 10:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0058444488** e o código CRC **E480A8B6**.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

TERMO DE REFERÊNCIA

TRRP-205/2024-SEDUC-RO

Processo SEI 0029060489/2024-32

1. IDENTIFICAÇÃO

Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado da Educação - SEDUC-RO

Unidade Requisitante: Coordenadoria de Educação Física, Artes, Cultura e Esporte Escolar

Unidade Solicitante: Gerência de Planejamento de Contratos de Serviços - SEDUC-GPCS

2. BASE LEGAL:

2.1. O presente Termo de Referência apresenta as informações fundamentais a serem consideradas durante o procedimento licitatório, visando prover a contratação de serviços de terceiros - Pessoa Jurídica, objetos deste, nos termos da legislação pertinente, conforme estabelece o disposto nos artigos da Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Estadual nº 28.874/24, o qual regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia.

3. OBJETO:

Constitui o objeto do presente Termo de Referência, a Contratação de Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Serviços de preparo e fornecimento de refeições, do tipo Self-Service (café da manhã, almoço, jantar); kit lanche; água mineral; e, e gelo, mediante Sistema de Registro de Preços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

3.1 Quadro Resumido de Especificações Técnicas, Serviços e Quantitativos dos Lotes/Itens

Item	Classe (CATMAT / CATSER)	Detalhamento do objeto	Unidade de Medida	Quantidade
LOTE 1 REGIONAL CONE SUL - VILHENA				
1	3697	CAFÉ DA MANHÃ, REGIONAL CONE SUL - VILHENA.	Unidade /Pessoa	3.715
2		ALMOÇO, REGIONAL CONE SUL - VILHENA.	Unidade /Pessoa	3.715
3		JANTAR, REGIONAL CONE SUL - VILHENA.	Unidade /Pessoa	3.715
LOTE 2 REGIONAL GUAPORÉ - SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ				
4	3697	CAFÉ DA MANHÃ, REGIONAL GUAPORÉ - SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ.	Unidade /Pessoa	2.265
5		ALMOÇO, REGIONAL GUAPORÉ - SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ.	Unidade /Pessoa	2.265
6		JANTAR, REGIONAL GUAPORÉ - SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ.	Unidade /Pessoa	2.265
LOTE 3 REGIONAL ZONA DA MATA - ROLIM DE MOURA				
7	3697	CAFÉ DA MANHÃ, REGIONAL ZONA DA MATA - ROLIM DE MOURA.	Unidade /Pessoa	3.858
8		ALMOÇO, REGIONAL ZONA DA MATA - ROLIM DE MOURA.	Unidade /Pessoa	3.858
9		JANTAR, REGIONAL ZONA DA MATA - ROLIM DE MOURA.	Unidade /Pessoa	3.858
LOTE 4 REGIONAL CENTRO - CACOAL				
10	3697	CAFÉ DA MANHÃ, REGIONAL CENTRO - CACOAL.	Unidade /Pessoa	4.139
11		ALMOÇO, REGIONAL CENTRO - CACOAL.	Unidade /Pessoa	4.139
12		JANTAR, REGIONAL CENTRO - CACOAL.	Unidade /Pessoa	4.139
LOTE 5 REGIONAL CENTRO-OESTE - JI-PARANÁ				
13	3697	CAFÉ DA MANHÃ, REGIONAL CENTRO-OESTE - JI-PARANÁ.	Unidade /Pessoa	3.372
14		ALMOÇO, REGIONAL CENTRO-OESTE - JI-PARANÁ.	Unidade /Pessoa	3.372
15		JANTAR, REGIONAL CENTRO-OESTE - JI-PARANÁ.	Unidade /Pessoa	3.372
LOTE 6 REGIONAL NOROESTE - JARU				
16	3697	CAFÉ DA MANHÃ, REGIONAL NOROESTE - JARU.	Unidade /Pessoa	3.208
17		ALMOÇO, REGIONAL NOROESTE - JARU.	Unidade /Pessoa	3.208
18		JANTAR, NOROESTE - JARU.	Unidade /Pessoa	3.208
LOTE 7 REGIONAL NORTE - ARIQUEMES				
19	3697	CAFÉ DA MANHÃ, REGIONAL NORTE - ARIQUEMES.	Unidade /Pessoa	4.393
20		ALMOÇO, REGIONAL NORTE - ARIQUEMES.	Unidade /Pessoa	4.393
21		JANTAR, REGIONAL NORTE - ARIQUEMES.	Unidade /Pessoa	4.393
LOTE 8 MACRORREGIONAL METROPOLITANA - PORTO VELHO				
22	3697	CAFÉ DA MANHÃ, MACRORREGIONAL METROPOLITANA - PORTO VELHO.	Unidade /Pessoa	3.556
23		ALMOÇO, MACRORREGIONAL METROPOLITANA - PORTO VELHO.	Unidade /Pessoa	3.556
24		JANTAR, MACRORREGIONAL METROPOLITANA - PORTO VELHO.	Unidade /Pessoa	3.556
LOTE 9 REGIONAL MAMORÉ- GUAJARÁ-MIRIM				
25	3697	CAFÉ DA MANHÃ, REGIONAL MAMORÉ- GUAJARÁ-MIRIM.	Unidade /Pessoa	1.873
26		ALMOÇO, REGIONAL MAMORÉ- GUAJARÁ-MIRIM.	Unidade /Pessoa	1.873
27		JANTAR, REGIONAL MAMORÉ- GUAJARÁ-MIRIM.	Unidade /Pessoa	1.873
LOTE 10 ESTADUAL INFANTIL - CACOAL				
28	3697	CAFÉ DA MANHÃ, ESTADUAL INFANTIL - CACOAL.	Unidade /Pessoa	12.101
29		ALMOÇO, ESTADUAL INFANTIL - CACOAL.	Unidade /Pessoa	12.101

30		JANTAR, ESTADUAL INFANTIL - CACOAL.	Unidade /Pessoa	12.101
LOTE 11 ESTADUAL JUVENIL - JI-PARANÁ				
31	3697	CAFÉ DA MANHÃ, ESTADUAL JUVENIL - JI-PARANÁ.	Unidade /Pessoa	12.404
32		ALMOÇO, ESTADUAL JUVENIL - JI-PARANÁ.	Unidade /Pessoa	12.404
33		JANTAR, ESTADUAL JUVENIL - JI-PARANÁ.	Unidade /Pessoa	12.404
LOTE 12 ESTADUAL PARALÍMPICA - PORTO VELHO				
34	3697	CAFÉ DA MANHÃ, ESTADUAL PARALÍMPICA - PORTO VELHO.	Unidade /Pessoa	3.150
35		ALMOÇO, ESTADUAL PARALÍMPICA - PORTO VELHO.	Unidade /Pessoa	3.150
36		JANTAR, ESTADUAL PARALÍMPICA - PORTO VELHO.	Unidade /Pessoa	3.150
37		KIT ALIMENTAÇÃO/LANCHE, ESTADUAL PARALÍMPICA - PORTO VELHO.	Unidade /Pessoa	2.560
LOTE 13 REGIONAL CONE SUL - VILHENA				
38	445495	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS, REGIONAL CONE SUL - VILHENA.	GALÃO	20
39	217777	GELO TRITURADO potável (gelo inodoro), REGIONAL CONE SUL - VILHENA.	SACO	10
LOTE 14 REGIONAL GUAPORÉ - SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ				
40	445495	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS, REGIONAL GUAPORÉ - SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ.	GALÃO	20
41	217777	GELO TRITURADO potável (gelo inodoro), REGIONAL GUAPORÉ - SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ.	SACO	10
LOTE 15 REGIONAL ZONA DA MATA - ROLIM DE MOURA				
42	445495	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS, REGIONAL ZONA DA MATA - ROLIM DE MOURA.	GALÃO	20
43	217777	GELO TRITURADO potável (gelo inodoro), REGIONAL ZONA DA MATA - ROLIM DE MOURA.	SACO	10
LOTE 16 REGIONAL CENTRO - CACOAL				
44	445495	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS, REGIONAL CENTRO - CACOAL.	GALÃO	20
45	217777	GELO TRITURADO potável (gelo inodoro). REGIONAL CENTRO - CACOAL.	SACO	10
LOTE 17 REGIONAL CENTRO-OESTE - JI-PARANÁ				
46	445495	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS, REGIONAL CENTRO-OESTE - JI-PARANÁ.	GALÃO	20
47	217777	GELO TRITURADO potável (gelo inodoro), REGIONAL CENTRO-OESTE - JI-PARANÁ.	SACO	10
LOTE 18 REGIONAL NOROESTE - JARU				
48	445495	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS, REGIONAL NOROESTE - JARU.	GALÃO	20
49	217777	GELO TRITURADO potável (gelo inodoro) REGIONAL NOROESTE - JARU.	SACO	10
LOTE 19 REGIONAL NORTE - ARIQUEMES				
50	445495	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS, REGIONAL NORTE - ARIQUEMES.	GALÃO	20
51	217777	GELO TRITURADO potável (gelo inodoro), REGIONAL NORTE - ARIQUEMES.	SACO	10
LOTE 20 MACRORREGIONAL METROPOLITANA - PORTO VELHO				
52	445495	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS, MACRORREGIONAL METROPOLITANA - PORTO VELHO.	GALÃO	60
53	217777	GELO TRITURADO potável (gelo inodoro), MACRORREGIONAL METROPOLITANA - PORTO VELHO.	SACO	40
LOTE 21 REGIONAL MAMORÉ - GUAJARÁ-MIRIM				
54	445495	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS, REGIONAL MAMORÉ - GUAJARÁ-MIRIM.	GALÃO	20
55	217777	GELO TRITURADO potável (gelo inodoro), REGIONAL MAMORÉ - GUAJARÁ-MIRIM.	SACO	10
LOTE 22 ESTADUAL INFANTIL - CACOAL				
56	445495	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS, ESTADUAL INFANTIL - CACOAL.	GALÃO	70
57	217777	GELO TRITURADO potável (gelo inodoro) ESTADUAL INFANTIL - CACOAL.	SACO	50
LOTE 23 ESTADUAL JUVENIL - JI-PARANÁ				
58	445495	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS, ESTADUAL JUVENIL - JI-PARANÁ.	GALÃO	70
59	217777	GELO TRITURADO potável (gelo inodoro), ESTADUAL JUVENIL - JI-PARANÁ.	SACO	50
LOTE 24 ESTADUAL PARALÍMPICA - PORTO VELHO				
60	445495	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS, ESTADUAL PARALÍMPICA - PORTO VELHO.	GALÃO	70
61	217777	GELO TRITURADO potável (gelo inodoro), ESTADUAL PARALÍMPICA - PORTO VELHO.	SACO	50

- OBSERVAÇÃO: Neste quadro acima, as especificações encontram-se resumidas. Para o completo conhecimento do detalhamento das especificações técnicas do objeto a ser contratado, o licitante interessado deverá consultar o Anexo VI - Quadro Detalhado de Especificação Técnica dos Itens, Serviços e Quantidades (0055023318).

*Fonte de pesquisa: Processo Nº 0029.002743/2024-81.

3.2. Natureza do Serviço:

3.2.1. Os Serviços Objeto desta Contratação são caracterizados como comum (ns), uma vez que possuem padrões de desempenho e qualidade segundo especificações usuais no mercado, nos termos do art. 6º, XIII da Lei nº 14.133/21.

3.3. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.4. Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

3.5. O prazo de execução, do objeto licitado deverá ser de acordo com a necessidade da SEDUC-RO, a contar do recebimento da ordem de serviço, em no máximo até 5 (cinco) dias.

3.6. A contratação observará as disposições da LC nº 123/06, no que couber.

3.7. Considerando a especificidades do objeto e sua execução, a contratante estima que as quantidades poderão ser efetivamente utilizados 100 % (cem por cento), podendo no transcorrer da execução serem acrescidas ou suprimidas em até 25% (vinte e cinco por cento), conforme art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

3.8. Para esta contratação as licitantes interessadas deveram formular suas propostas considerando 100% (cem por cento) dos quantitativos estipulados por item, não sendo permitido propor quantidade inferior ao máximo solicitado.

3.9. O objeto terá execução em locais diferentes conforme distribuição de cada lote, podendo o licitante interessado utilizar-se do que preceitua a alínea "a", Inciso III, art. 82, da Lei 14.133/2021 quando o objeto for executado em locais diferentes.

3.10. O serviço é enquadrado como não continuado tendo em vista não haver necessidade em caráter permanente para a execução dos serviços a serem desenvolvidos nos moldes programados pela Coordenadoria de Educação Física, Arte, Cultura e Esporte Escolar – SEDUC-CEFACCE, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando os custos de realização de uma nova contratação e o reajuste por índice oficial de mercado (IPCA).

3.10.1. A execução dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

3.10.2. As especificações contidas nos lotes/itens, deste Termo de Referência, adequam-se no código 3697 (Fornecimento de refeições / lanches / salgados / doces), 445495 (Água Potável), e, 217777 (Gelo), constante do CATMAT/CATSERV – Código do Material do Sistema COMPRAS.GOV

3.11. Do Modo de Disputa

3.11.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em conformidade com art. 42, Inciso XIII e art. 22, Inciso II, da IN 73/2022.

3.11.1.1. Em consonância ao inciso I do Art. 56 da Lei nº 14.133, de 2021, no modo de disputa aberto, os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes, visto que se trata de um pregão cujo o critério de julgamento é menor preço para os itens da licitação.

3.11.1.2. Outrossim, no modo de disputa aberto, a fase de lances resume-se à disputa eletrônica, realizada por todos os licitantes, oportunidade em que os valores são registrados pelo sistema e o lance vencedor é aquele que contém o melhor preço, obtido no encerramento dessa etapa de disputa.

3.11.1.3. O estímulo contínuo da disputa de preços no modo aberto, ou seja, os lances sucessivos e públicos, afasta todo risco de empresas amadoras (novas no mercado) lançassem valor fora do mercado numa etapa fechada (que é sigilosa). Os preços em disputa aberta ficam claros para melhor competição entre os participantes. Então, evitar riscos na contratação contribui para ter uma licitação que alcance mais prontamente os resultados pretendidos.

3.11.1.4. Outrossim, não foi possível identificar que optar por modo disputa diferente do "modo aberto" venha a trazer vantagem para a Administração e nem mesmo aponta simplificação do processo ou celeridade no resultado da licitação.

3.12. Vigência

3.12.1. Da Vigência do Contrato:

3.12.1.1. O prazo de vigência da contratação é de até 12 meses, contados da assinatura do instrumento contratual, pelas partes, com execução a partir do recebimento da primeira Ordem de Serviço, com prorrogação, na forma dos artigo 105, da Lei nº 14.133, de 2021, desde que comprovado o preço vantajoso e as disposições contidas na Ata de Registro de Preços.

3.12.1.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

3.12.1.3. Por ter sido adotado a modalidade de Pregão Eletrônico, com julgamento de Menor Preço por Lote, , a contratação posterior de item específico constante de grupo de itens, exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou entidade , conforme está previsto no § 2º, art. 82, da Lei 14.133 de 2021.

3.12.2. Da vigência da ata de registro de preços (Art. 42, § 1º, IV, Dec. Estadual nº 28.874/2024)

3.12.2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata na imprensa oficial, será de 12 (doze) meses, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

3.12.2.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

3.12.2.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado

3.13. Resultados Pretendidos e Contratações Correlatas

3.13.1. Estão previstos nos itens 13. e 15. e subitens, do Estudo Técnico Preliminar 290 (0055808765).

3.14. Risco

3.14.1. A Avaliação de Riscos, para a presente contratação encontra-se detalhada no Mapa de Risco 138 (0054024950), e Análise de Risco 125(0054024642).

3.15. Das Quantidades Estimadas para a Contratação

3.15.1. A definição da quantidade tem como fonte o item 8. do Estudo Técnico Preliminar 290 (0055808765), o Formulário Levantamento de Necessidades (0053471534) e Documento de Formalização de Demanda - DFD 156 (0053454341), a saber

O objeto é composto por 24 (vinte e quatro) lotes, com as seguintes especificações e estimativas:

Item	Classe (CATMAT / CATSER)	Detalhamento do objeto	Unidade de Medida	Quantidade
LOTE 1 REGIONAL CONE SUL - VILHENA				
1	3697 - Fornecimento de refeições / lanches / salgados / doces	CAFÉ DA MANHÃ: Devendo ser servido de forma Self-Service: Cardápio - café, leite, achocolatado, 02 (duas) opções de sucos variados de fruta sem conservantes (natural), pão, biscoitos, queijo fatiado, presunto fatiado, ovos fritos, manteiga, bolos, 02 (duas) opções de frutas variadas tipo: abacaxi, banana, mamão, maçã e melancia, em espaço físico adequado nas instalações que servirão de alojamento/hospedagem para os participantes, todos os dias, a partir das 06h às 08h. Podendo por necessidade do evento, ter o horário de atendimento prorrogado. REGIONAL CONE SUL - VILHENA.	Unidade /Pessoa	3.715
2		ALMOÇO: Devendo ser servido de forma Self-Service: feijão, arroz, macarrão podendo ser ao molho, farofa, salada com no mínimo 03 (três) opções de legumes e verduras, 02 (duas) opções de carne, sendo carne vermelha bovina, carne branca de frango e peixe sem osso/espinha de primeira qualidade, bem como, 02 (duas) opções de sucos variados de fruta	Unidade /Pessoa	3.715

		sem conservantes (natural) e sobremesas variadas, no Restaurante Central (Centro de Convivência) todos os dias, a partir das 11h às 13h30min. Podendo por necessidade do evento, ter o horário de atendimento prorrogado. REGIONAL CONE SUL - VILHENA.		
3		JANTAR: Devendo ser servido de forma Self-Service: feijão, arroz, macarrão podendo ser ao molho, farofa, salada com no mínimo 03 (três) opções de legumes e verduras, 02 (duas) opções de carne, sendo carne vermelha bovina, carne branca de frango e peixe sem osso de primeira qualidade, bem como, 02 (duas) opções de sucos variados de fruta sem conservantes (natural) e sobremesas variadas, no Restaurante Central (Centro de Convivência) todos os dias, a partir das 18h às 20h30min. Podendo por necessidade do evento, ter o horário de atendimento prorrogado. REGIONAL CONE SUL - VILHENA.	Unidade /Pessoa	3.715
LOTE 2 REGIONAL GUAPORÉ - SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ				
4		CAFÉ DA MANHÃ: Devendo ser servido de forma Self-Service: Cardápio - café, leite, achocolatado, 02 (duas) opções de sucos variados de fruta sem conservantes (natural), pão, biscoitos, queijo fatiado, presunto fatiado, ovos fritos, manteiga, bolos, 02 (duas) opções de frutas variadas tipo: abacaxi, banana, mamão, maçã e melancia, em espaço físico adequado nas instalações que servirão de alojamento/hospedagem para os participantes, todos os dias, a partir das 06h às 08h. Podendo por necessidade do evento, ter o horário de atendimento prorrogado. REGIONAL GUAPORÉ - SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ.	Unidade /Pessoa	2.265
5	3697 - Fornecimento de refeições / lanches / salgados / doces	ALMOÇO: Devendo ser servido de forma Self-Service: feijão, arroz, macarrão podendo ser ao molho, farofa, salada com no mínimo 03 (três) opções de legumes e verduras, 02 (duas) opções de carne, sendo carne vermelha bovina, carne branca de frango e peixe sem osso/espinha de primeira qualidade, bem como, 02 (duas) opções de sucos variados de fruta sem conservantes (natural) e sobremesas variadas, no Restaurante Central (Centro de Convivência) todos os dias, a partir das 11h às 13h30min. Podendo por necessidade do evento, ter o horário de atendimento prorrogado. REGIONAL GUAPORÉ - SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ.	Unidade /Pessoa	2.265
6		JANTAR: Devendo ser servido de forma Self-Service: feijão, arroz, macarrão podendo ser ao molho, farofa, salada com no mínimo 03 (três) opções de legumes e verduras, 02 (duas) opções de carne, sendo carne vermelha bovina, carne branca de frango e peixe sem osso de primeira qualidade, bem como, 02 (duas) opções de sucos variados de fruta sem conservantes (natural) e sobremesas variadas, no Restaurante Central (Centro de Convivência) todos os dias, a partir das 18h às 20h30min. Podendo por necessidade do evento, ter o horário de atendimento prorrogado. REGIONAL GUAPORÉ - SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ.	Unidade /Pessoa	2.265
LOTE 3 REGIONAL ZONA DA MATA - ROLIM DE MOURA				
7		CAFÉ DA MANHÃ: Devendo ser servido de forma Self-Service: Cardápio - café, leite, achocolatado, 02 (duas) opções de sucos variados de fruta sem conservantes (natural), pão, biscoitos, queijo fatiado, presunto fatiado, ovos fritos, manteiga, bolos, 02 (duas) opções de frutas variadas tipo: abacaxi, banana, mamão, maçã e melancia, em espaço físico adequado nas instalações que servirão de alojamento/hospedagem para os participantes, todos os dias, a partir das 06h às 08h. Podendo por necessidade do evento, ter o horário de atendimento prorrogado. REGIONAL ZONA DA MATA - ROLIM DE MOURA.	Unidade /Pessoa	3.858
8	3697 - Fornecimento de refeições / lanches / salgados / doces	ALMOÇO: Devendo ser servido de forma Self-Service: feijão, arroz, macarrão podendo ser ao molho, farofa, salada com no mínimo 03 (três) opções de legumes e verduras, 02 (duas) opções de carne, sendo carne vermelha bovina, carne branca de frango e peixe sem osso/espinha de primeira qualidade, bem como, 02 (duas) opções de sucos variados de fruta sem conservantes (natural) e sobremesas variadas, no Restaurante Central (Centro de Convivência) todos os dias, a partir das 11h às 13h30min. Podendo por necessidade do evento, ter o horário de atendimento prorrogado. REGIONAL ZONA DA MATA - ROLIM DE MOURA.	Unidade /Pessoa	3.858
9		JANTAR: Devendo ser servido de forma Self-Service: feijão, arroz, macarrão podendo ser ao molho, farofa, salada com no mínimo 03 (três) opções de legumes e verduras, 02 (duas) opções de carne, sendo carne vermelha bovina, carne branca de frango e peixe sem osso de primeira qualidade, bem como, 02 (duas) opções de sucos variados de fruta sem conservantes (natural) e sobremesas variadas, no Restaurante Central (Centro de Convivência) todos os dias, a partir das 18h às 20h30min. Podendo por necessidade do evento, ter o horário de atendimento prorrogado. REGIONAL ZONA DA MATA - ROLIM DE MOURA.	Unidade /Pessoa	3.858
LOTE 4 REGIONAL CENTRO - CACOAL				
10		CAFÉ DA MANHÃ: Devendo ser servido de forma Self-Service: Cardápio - café, leite, achocolatado, 02 (duas) opções de sucos variados de fruta sem conservantes (natural), pão, biscoitos, queijo fatiado, presunto fatiado, ovos fritos, manteiga, bolos, 02 (duas) opções de frutas variadas tipo: abacaxi, banana, mamão, maçã e melancia, em espaço físico adequado nas instalações que servirão de alojamento/hospedagem para os participantes, todos os dias, a partir das 06h às 08h. Podendo por necessidade do evento, ter o horário de atendimento prorrogado. REGIONAL CENTRO - CACOAL.	Unidade /Pessoa	4.139
11	3697 - Fornecimento de refeições / lanches / salgados / doces	ALMOÇO: Devendo ser servido de forma Self-Service: feijão, arroz, macarrão podendo ser ao molho, farofa, salada com no mínimo 03 (três) opções de legumes e verduras, 02 (duas) opções de carne, sendo carne vermelha bovina, carne branca de frango e peixe sem osso/espinha de primeira qualidade, bem como, 02 (duas) opções de sucos variados de fruta sem conservantes (natural) e sobremesas variadas, no Restaurante Central (Centro de Convivência) todos os dias, a partir das 11h às 13h30min. Podendo por necessidade do evento, ter o horário de atendimento prorrogado. REGIONAL CENTRO - CACOAL.	Unidade /Pessoa	4.139
12		JANTAR: Devendo ser servido de forma Self-Service: feijão, arroz, macarrão podendo ser ao molho, farofa, salada com no mínimo 03 (três) opções de legumes e verduras, 02 (duas) opções de carne, sendo carne vermelha bovina, carne branca de frango e peixe sem osso de primeira qualidade, bem como, 02 (duas) opções de sucos variados de fruta sem conservantes (natural) e sobremesas variadas, no Restaurante Central (Centro de Convivência) todos os dias, a partir das 18h às 20h30min. Podendo por necessidade do evento, ter o horário de atendimento prorrogado. REGIONAL CENTRO - CACOAL.	Unidade /Pessoa	4.139
13	3697 - Fornecimento de refeições / lanches / salgados / doces	CAFÉ DA MANHÃ: Devendo ser servido de forma Self-Service: Cardápio - café, leite, achocolatado, 02 (duas) opções de sucos variados de fruta sem conservantes (natural), pão, biscoitos, queijo fatiado, presunto fatiado, ovos fritos, manteiga, bolos, 02 (duas) opções de frutas variadas tipo: abacaxi, banana, mamão, maçã e melancia, em espaço físico adequado	Unidade /Pessoa	3.372

		nas instalações que servirão de alojamento/hospedagem para os participantes, todos os dias, a partir das 06h às 08h. Podendo por necessidade do evento, ter o horário de atendimento prorrogado. REGIONAL CENTRO-OESTE - JI-PARANÁ.		
14		ALMOÇO: Devendo ser servido de forma Self-Service: feijão, arroz, macarrão podendo ser ao molho, farofa, salada com no mínimo 03 (três) opções de legumes e verduras, 02 (duas) opções de carne, sendo carne vermelha bovina, carne branca de frango e peixe sem osso/espinha de primeira qualidade, bem como, 02 (duas) opções de sucos variados de fruta sem conservantes (natural) e sobremesas variadas, no Restaurante Central (Centro de Convivência) todos os dias, a partir das 11h às 13h30min. Podendo por necessidade do evento, ter o horário de atendimento prorrogado. REGIONAL CENTRO-OESTE - JI-PARANÁ.	Unidade /Pessoa	3.372
15		JANTAR: Devendo ser servido de forma Self-Service: feijão, arroz, macarrão podendo ser ao molho, farofa, salada com no mínimo 03 (três) opções de legumes e verduras, 02 (duas) opções de carne, sendo carne vermelha bovina, carne branca de frango e peixe sem osso de primeira qualidade, bem como, 02 (duas) opções de sucos variados de fruta sem conservantes (natural) e sobremesas variadas, no Restaurante Central (Centro de Convivência) todos os dias, a partir das 18h às 20h30min. Podendo por necessidade do evento, ter o horário de atendimento prorrogado. REGIONAL CENTRO-OESTE - JI-PARANÁ.	Unidade /Pessoa	3.372
LOTE 6 REGIONAL NOROESTE - JARU				
16		CAFÉ DA MANHÃ: Devendo ser servido de forma Self-Service: Cardápio - café, leite, achocolatado, 02 (duas) opções de sucos variados de fruta sem conservantes (natural), pão, biscoitos, queijo fatiado, presunto fatiado, ovos fritos, manteiga, bolos, 02 (duas) opções de frutas variadas tipo: abacaxi, banana, mamão, maçã e melancia, em espaço físico adequado nas instalações que servirão de alojamento/hospedagem para os participantes, todos os dias, a partir das 06h às 08h. Podendo por necessidade do evento, ter o horário de atendimento prorrogado. REGIONAL NOROESTE - JARU.	Unidade /Pessoa	3.208
17	3697 - Fornecimento de refeições / lanches / salgados / doces	ALMOÇO: Devendo ser servido de forma Self-Service: feijão, arroz, macarrão podendo ser ao molho, farofa, salada com no mínimo 03 (três) opções de legumes e verduras, 02 (duas) opções de carne, sendo carne vermelha bovina, carne branca de frango e peixe sem osso/espinha de primeira qualidade, bem como, 02 (duas) opções de sucos variados de fruta sem conservantes (natural) e sobremesas variadas, no Restaurante Central (Centro de Convivência) todos os dias, a partir das 11h às 13h30min. Podendo por necessidade do evento, ter o horário de atendimento prorrogado. REGIONAL NOROESTE - JARU.	Unidade /Pessoa	3.208
18		JANTAR: Devendo ser servido de forma Self-Service: feijão, arroz, macarrão podendo ser ao molho, farofa, salada com no mínimo 03 (três) opções de legumes e verduras, 02 (duas) opções de carne, sendo carne vermelha bovina, carne branca de frango e peixe sem osso de primeira qualidade, bem como, 02 (duas) opções de sucos variados de fruta sem conservantes (natural) e sobremesas variadas, no Restaurante Central (Centro de Convivência) todos os dias, a partir das 18h às 20h30min. Podendo por necessidade do evento, ter o horário de atendimento prorrogado. REGIONAL NOROESTE - JARU.	Unidade /Pessoa	3.208
LOTE 7 REGIONAL NORTE - ARIQUEMES				
19		CAFÉ DA MANHÃ: Devendo ser servido de forma Self-Service: Cardápio - café, leite, achocolatado, 02 (duas) opções de sucos variados de fruta sem conservantes (natural), pão, biscoitos, queijo fatiado, presunto fatiado, ovos fritos, manteiga, bolos, 02 (duas) opções de frutas variadas tipo: abacaxi, banana, mamão, maçã e melancia, em espaço físico adequado nas instalações que servirão de alojamento/hospedagem para os participantes, todos os dias, a partir das 06h às 08h. Podendo por necessidade do evento, ter o horário de atendimento prorrogado. REGIONAL NORTE - ARIQUEMES.	Unidade /Pessoa	4.393
20	3697 - Fornecimento de refeições / lanches / salgados / doces	ALMOÇO: Devendo ser servido de forma Self-Service: feijão, arroz, macarrão podendo ser ao molho, farofa, salada com no mínimo 03 (três) opções de legumes e verduras, 02 (duas) opções de carne, sendo carne vermelha bovina, carne branca de frango e peixe sem osso/espinha de primeira qualidade, bem como, 02 (duas) opções de sucos variados de fruta sem conservantes (natural) e sobremesas variadas, no Restaurante Central (Centro de Convivência) todos os dias, a partir das 11h às 13h30min. Podendo por necessidade do evento, ter o horário de atendimento prorrogado. REGIONAL NORTE - ARIQUEMES.	Unidade /Pessoa	4.393
21		JANTAR: Devendo ser servido de forma Self-Service: feijão, arroz, macarrão podendo ser ao molho, farofa, salada com no mínimo 03 (três) opções de legumes e verduras, 02 (duas) opções de carne, sendo carne vermelha bovina, carne branca de frango e peixe sem osso de primeira qualidade, bem como, 02 (duas) opções de sucos variados de fruta sem conservantes (natural) e sobremesas variadas, no Restaurante Central (Centro de Convivência) todos os dias, a partir das 18h às 20h30min. Podendo por necessidade do evento, ter o horário de atendimento prorrogado. REGIONAL NORTE - ARIQUEMES.	Unidade /Pessoa	4.393
LOTE 8 MACRORREGIONAL METROPOLITANA - PORTO VELHO				
22	3697 - Fornecimento de refeições / lanches / salgados / doces	CAFÉ DA MANHÃ: Devendo ser servido de forma Self-Service: Cardápio - café, leite, achocolatado, 02 (duas) opções de sucos variados de fruta sem conservantes (natural), pão, biscoitos, queijo fatiado, presunto fatiado, ovos fritos, manteiga, bolos, 02 (duas) opções de frutas variadas tipo: abacaxi, banana, mamão, maçã e melancia, em espaço físico adequado nas instalações que servirão de alojamento/hospedagem para os participantes, todos os dias, a partir das 06h às 08h. Podendo por necessidade do evento, ter o horário de atendimento prorrogado. MACRORREGIONAL METROPOLITANA - PORTO VELHO.	Unidade /Pessoa	3.556
23		ALMOÇO: Devendo ser servido de forma Self-Service: feijão, arroz, macarrão podendo ser ao molho, farofa, salada com no mínimo 03 (três) opções de legumes e verduras, 02 (duas) opções de carne, sendo carne vermelha bovina, carne branca de frango e peixe sem osso/espinha de primeira qualidade, bem como, 02 (duas) opções de sucos variados de fruta sem conservantes (natural) e sobremesas variadas, no Restaurante Central (Centro de Convivência) todos os dias, a partir das 11h às 13h30min. Podendo por necessidade do evento, ter o horário de atendimento prorrogado. MACRORREGIONAL METROPOLITANA - PORTO VELHO.	Unidade /Pessoa	3.556
24		JANTAR: Devendo ser servido de forma Self-Service: feijão, arroz, macarrão podendo ser ao molho, farofa, salada com no mínimo 03 (três) opções de legumes e verduras, 02 (duas) opções de carne, sendo carne vermelha bovina, carne branca de frango e peixe sem osso de primeira qualidade, bem como, 02 (duas) opções de sucos variados de fruta sem conservantes (natural) e sobremesas variadas, no Restaurante Central (Centro de Convivência) todos os dias,	Unidade /Pessoa	3.556

a partir das 18h às 20h30min. Podendo por necessidade do evento, ter o horário de atendimento prorrogado. MACRORREGIONAL METROPOLITANA - PORTO VELHO.

LOTE 9 REGIONAL MAMORÉ- GUAJARÁ-MIRIM

25	3697 - Fornecimento de refeições / lanches / salgados / doces	CAFÉ DA MANHÃ: Devendo ser servido de forma Self-Service: Cardápio - café, leite, achocolatado, 02 (duas) opções de sucos variados de fruta sem conservantes (natural), pão, biscoitos, queijo fatiado, presunto fatiado, ovos fritos, manteiga, bolos, 02 (duas) opções de frutas variadas tipo: abacaxi, banana, mamão, maçã e melancia, em espaço físico adequado nas instalações que servirão de alojamento/hospedagem para os participantes, todos os dias, a partir das 06h às 08h. Podendo por necessidade do evento, ter o horário de atendimento prorrogado. REGIONAL MAMORÉ- GUAJARÁ-MIRIM.	Unidade /Pessoa	1.873
26		ALMOÇO: Devendo ser servido de forma Self-Service: feijão, arroz, macarrão podendo ser ao molho, farofa, salada com no mínimo 03 (três) opções de legumes e verduras, 02 (duas) opções de carne, sendo carne vermelha bovina, carne branca de frango e peixe sem osso/espinha de primeira qualidade, bem como, 02 (duas) opções de sucos variados de fruta sem conservantes (natural) e sobremesas variadas, no Restaurante Central (Centro de Convivência) todos os dias, a partir das 11h às 13h30min. Podendo por necessidade do evento, ter o horário de atendimento prorrogado. REGIONAL MAMORÉ- GUAJARÁ-MIRIM.	Unidade /Pessoa	1.873
27		JANTAR: Devendo ser servido de forma Self-Service: feijão, arroz, macarrão podendo ser ao molho, farofa, salada com no mínimo 03 (três) opções de legumes e verduras, 02 (duas) opções de carne, sendo carne vermelha bovina, carne branca de frango e peixe sem osso de primeira qualidade, bem como, 02 (duas) opções de sucos variados de fruta sem conservantes (natural) e sobremesas variadas, no Restaurante Central (Centro de Convivência) todos os dias, a partir das 18h às 20h30min. Podendo por necessidade do evento, ter o horário de atendimento prorrogado. REGIONAL MAMORÉ- GUAJARÁ-MIRIM.	Unidade /Pessoa	1.873

LOTE 10 ESTADUAL INFANTIL - CACOAL

28	3697 - Fornecimento de refeições / lanches / salgados / doces	CAFÉ DA MANHÃ: Devendo ser servido de forma Self-Service: Cardápio - café, leite, achocolatado, 02 (duas) opções de sucos variados de fruta sem conservantes (natural), pão, biscoitos, queijo fatiado, presunto fatiado, ovos fritos, manteiga, bolos, 02 (duas) opções de frutas variadas tipo: abacaxi, banana, mamão, maçã e melancia, em espaço físico adequado nas instalações que servirão de alojamento/hospedagem para os participantes, todos os dias, a partir das 06h às 08h. Podendo por necessidade do evento, ter o horário de atendimento prorrogado. ESTADUAL INFANTIL - CACOAL.	Unidade /Pessoa	12.101
29		ALMOÇO: Devendo ser servido de forma Self-Service: feijão, arroz, macarrão podendo ser ao molho, farofa, salada com no mínimo 03 (três) opções de legumes e verduras, 02 (duas) opções de carne, sendo carne vermelha bovina, carne branca de frango e peixe sem osso/espinha de primeira qualidade, bem como, 02 (duas) opções de sucos variados de fruta sem conservantes (natural) e sobremesas variadas, no Restaurante Central (Centro de Convivência) todos os dias, a partir das 11h às 13h30min. Podendo por necessidade do evento, ter o horário de atendimento prorrogado. ESTADUAL INFANTIL - CACOAL.	Unidade /Pessoa	12.101
30		JANTAR: Devendo ser servido de forma Self-Service: feijão, arroz, macarrão podendo ser ao molho, farofa, salada com no mínimo 03 (três) opções de legumes e verduras, 02 (duas) opções de carne, sendo carne vermelha bovina, carne branca de frango e peixe sem osso de primeira qualidade, bem como, 02 (duas) opções de sucos variados de fruta sem conservantes (natural) e sobremesas variadas, no Restaurante Central (Centro de Convivência) todos os dias, a partir das 18h às 20h30min. Podendo por necessidade do evento, ter o horário de atendimento prorrogado. ESTADUAL INFANTIL - CACOAL.	Unidade /Pessoa	12.101

LOTE 11 ESTADUAL JUVENIL - JI-PARANÁ

31	3697 - Fornecimento de refeições / lanches / salgados / doces	CAFÉ DA MANHÃ: Devendo ser servido de forma Self-Service: Cardápio - café, leite, achocolatado, 02 (duas) opções de sucos variados de fruta sem conservantes (natural), pão, biscoitos, queijo fatiado, presunto fatiado, ovos fritos, manteiga, bolos, 02 (duas) opções de frutas variadas tipo: abacaxi, banana, mamão, maçã e melancia, em espaço físico adequado nas instalações que servirão de alojamento/hospedagem para os participantes, todos os dias, a partir das 06h às 08h. Podendo por necessidade do evento, ter o horário de atendimento prorrogado. ESTADUAL JUVENIL - JI-PARANÁ.	Unidade /Pessoa	12.404
32		ALMOÇO: Devendo ser servido de forma Self-Service: feijão, arroz, macarrão podendo ser ao molho, farofa, salada com no mínimo 03 (três) opções de legumes e verduras, 02 (duas) opções de carne, sendo carne vermelha bovina, carne branca de frango e peixe sem osso/espinha de primeira qualidade, bem como, 02 (duas) opções de sucos variados de fruta sem conservantes (natural) e sobremesas variadas, no Restaurante Central (Centro de Convivência) todos os dias, a partir das 11h às 13h30min. Podendo por necessidade do evento, ter o horário de atendimento prorrogado. ESTADUAL JUVENIL - JI-PARANÁ.	Unidade /Pessoa	12.404
33		JANTAR: Devendo ser servido de forma Self-Service: feijão, arroz, macarrão podendo ser ao molho, farofa, salada com no mínimo 03 (três) opções de legumes e verduras, 02 (duas) opções de carne, sendo carne vermelha bovina, carne branca de frango e peixe sem osso de primeira qualidade, bem como, 02 (duas) opções de sucos variados de fruta sem conservantes (natural) e sobremesas variadas, no Restaurante Central (Centro de Convivência) todos os dias, a partir das 18h às 20h30min. Podendo por necessidade do evento, ter o horário de atendimento prorrogado. ESTADUAL JUVENIL - JI-PARANÁ.	Unidade /Pessoa	12.404

LOTE 12 ESTADUAL PARALÍMPICA - PORTO VELHO

34	3697 - Fornecimento de refeições / lanches / salgados / doces	CAFÉ DA MANHÃ: Devendo ser servido de forma Self-Service: Cardápio - café, leite, achocolatado, 02 (duas) opções de sucos variados de fruta sem conservantes (natural), pão, biscoitos, queijo fatiado, presunto fatiado, ovos fritos, manteiga, bolos, 02 (duas) opções de frutas variadas tipo: abacaxi, banana, mamão, maçã e melancia, em espaço físico adequado nas instalações que servirão de alojamento/hospedagem para os participantes, todos os dias, a partir das 06h às 08h. Podendo por necessidade do evento, ter o horário de atendimento prorrogado. ESTADUAL PARALÍMPICA - PORTO VELHO.	Unidade /Pessoa	3.150
35		ALMOÇO: Devendo ser servido de forma Self-Service: feijão, arroz, macarrão podendo ser ao molho, farofa, salada com no mínimo 03 (três) opções de legumes e verduras, 02 (duas) opções de carne, sendo carne vermelha bovina, carne branca de frango e peixe sem osso/espinha de primeira qualidade, bem como, 02 (duas) opções de sucos variados de fruta sem conservantes (natural) e sobremesas variadas, no Restaurante Central (Centro de Convivência) todos os dias, a partir das 11h às 13h30min. Podendo por necessidade do evento, ter o horário de atendimento prorrogado. ESTADUAL PARALÍMPICA - PORTO VELHO.	Unidade /Pessoa	3.150

36	JANTAR: Devendo ser servido de forma Self-Service: feijão, arroz, macarrão podendo ser ao molho, farofa, salada com no mínimo 03 (três) opções de legumes e verduras, 02 (duas) opções de carne, sendo carne vermelha bovina, carne branca de frango e peixe sem osso de primeira qualidade, bem como, 02 (duas) opções de sucos variados de fruta sem conservantes (natural) e sobremesas variadas, no Restaurante Central (Centro de Convivência) todos os dias, a partir das 18h às 20h30min. Podendo por necessidade do evento, ter o horário de atendimento prorrogado. ESTADUAL PARALÍMPICA - PORTO VELHO.	Unidade /Pessoa	3.150	
37	KIT ALIMENTAÇÃO/LANCHE devendo ser servido embalados individualmente por pessoa em material ecologicamente sustentável ou reciclável (papel, papelão, ou plástico biodegradável): 01 (uma) opção de suco de fruta sem conservantes (natural), pão com manteiga, queijo fatiado e presunto fatiado ou cachorro quente, 01 tipo de mingau (arroz, aveia, tapioca com banana), 01 (uma) opção de fruta tipo: abacaxi, banana, mamão, maçã e melancia, em espaço físico adequado, nos locais que servirão de alojamento/hospedagem para os participantes, todos os dias, a partir das 21h. Podendo por necessidade do evento, ter o horário de atendimento prorrogado. ESTADUAL PARALÍMPICA - PORTO VELHO.	Unidade /Pessoa	2.560	
LOTE 13 REGIONAL CONE SUL - VILHENA				
38	445495 - Água Potável	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GALÕES DE 20 LITROS, COM CERTIFICADOS DE AUTORIZAÇÕES DOS ÓRGÃOS COMPETENTES E COM VALIDADE MÍNIMA PARA 06 (SEIS) MESES. REGIONAL CONE SUL - VILHENA.	GALÃO	20
39	217777 - Gelo	GELO TRITURADO potável (gelo inodoro) – Embalagem transparente contendo 20kg. REGIONAL CONE SUL - VILHENA.	SACO	10
LOTE 14 REGIONAL GUAPORÉ - SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ				
40	445495 - Água Potável	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GALÕES DE 20 LITROS, COM CERTIFICADOS DE AUTORIZAÇÕES DOS ÓRGÃOS COMPETENTES E COM VALIDADE MÍNIMA PARA 06 (SEIS) MESES. REGIONAL GUAPORÉ - SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ.	GALÃO	20
41	217777 - Gelo	GELO TRITURADO potável (gelo inodoro) – Embalagem transparente contendo 20kg. REGIONAL GUAPORÉ - SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ.	SACO	10
LOTE 15 REGIONAL ZONA DA MATA - ROLIM DE MOURA				
42	445495 - Água Potável	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GALÕES DE 20 LITROS, COM CERTIFICADOS DE AUTORIZAÇÕES DOS ÓRGÃOS COMPETENTES E COM VALIDADE MÍNIMA PARA 06 (SEIS) MESES. REGIONAL ZONA DA MATA - ROLIM DE MOURA.	GALÃO	20
43	217777 - Gelo	GELO TRITURADO potável (gelo inodoro) – Embalagem transparente contendo 20kg. REGIONAL ZONA DA MATA - ROLIM DE MOURA.	SACO	10
LOTE 16 REGIONAL CENTRO - CACOAL				
44	445495 - Água Potável	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GALÕES DE 20 LITROS, COM CERTIFICADOS DE AUTORIZAÇÕES DOS ÓRGÃOS COMPETENTES E COM VALIDADE MÍNIMA PARA 06 (SEIS) MESES. REGIONAL CENTRO - CACOAL.	GALÃO	20
45	217777 - Gelo	GELO TRITURADO potável (gelo inodoro) – Embalagem transparente contendo 20kg. REGIONAL CENTRO - CACOAL.	SACO	10
LOTE 17 REGIONAL CENTRO-OESTE - JI-PARANÁ				
46	445495 - Água Potável	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GALÕES DE 20 LITROS, COM CERTIFICADOS DE AUTORIZAÇÕES DOS ÓRGÃOS COMPETENTES E COM VALIDADE MÍNIMA PARA 06 (SEIS) MESES. REGIONAL CENTRO-OESTE - JI-PARANÁ.	GALÃO	20
47	217777 - Gelo	GELO TRITURADO potável (gelo inodoro) – Embalagem transparente contendo 20kg. REGIONAL CENTRO-OESTE - JI-PARANÁ.	SACO	10
LOTE 18 REGIONAL NOROESTE - JARU				
48	445495 - Água Potável	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GALÕES DE 20 LITROS, COM CERTIFICADOS DE AUTORIZAÇÕES DOS ÓRGÃOS COMPETENTES E COM VALIDADE MÍNIMA PARA 06 (SEIS) MESES. REGIONAL NOROESTE - JARU.	GALÃO	20
49	217777 - Gelo	GELO TRITURADO potável (gelo inodoro) – Embalagem transparente contendo 20kg. REGIONAL NOROESTE - JARU.	SACO	10
LOTE 19 REGIONAL NORTE - ARIQUEMES				
50	445495 - Água Potável	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GALÕES DE 20 LITROS, COM CERTIFICADOS DE AUTORIZAÇÕES DOS ÓRGÃOS COMPETENTES E COM VALIDADE MÍNIMA PARA 06 (SEIS) MESES. REGIONAL NORTE - ARIQUEMES.	GALÃO	20
51	217777 - Gelo	GELO TRITURADO potável (gelo inodoro) – Embalagem transparente contendo 20kg. REGIONAL NORTE - ARIQUEMES.	SACO	10
LOTE 20 MACRORREGIONAL METROPOLITANA - PORTO VELHO				
52	445495 - Água Potável	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GALÕES DE 20 LITROS, COM CERTIFICADOS DE AUTORIZAÇÕES DOS ÓRGÃOS COMPETENTES E COM VALIDADE MÍNIMA PARA 06 (SEIS) MESES. MACRORREGIONAL METROPOLITANA - PORTO VELHO.	GALÃO	60
53	217777 - Gelo	GELO TRITURADO potável (gelo inodoro) – Embalagem transparente contendo 20kg. MACRORREGIONAL METROPOLITANA - PORTO VELHO.	SACO	40
LOTE 21 REGIONAL MAMORÉ - GUAJARÁ-MIRIM				
54	445495 - Água Potável	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GALÕES DE 20 LITROS, COM CERTIFICADOS DE AUTORIZAÇÕES DOS ÓRGÃOS COMPETENTES E COM VALIDADE MÍNIMA PARA 06 (SEIS) MESES. REGIONAL MAMORÉ - GUAJARÁ-MIRIM.	GALÃO	20
55	217777 - Gelo	GELO TRITURADO potável (gelo inodoro) – Embalagem transparente contendo 20kg. REGIONAL MAMORÉ - GUAJARÁ-MIRIM.	SACO	10
LOTE 22 ESTADUAL INFANTIL - CACOAL				
56	445495 - Água Potável	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GALÕES DE 20 LITROS, COM CERTIFICADOS DE AUTORIZAÇÕES DOS ÓRGÃOS COMPETENTES E COM VALIDADE MÍNIMA PARA 06 (SEIS) MESES. ESTADUAL INFANTIL - CACOAL.	GALÃO	70
57	217777 - Gelo	GELO TRITURADO potável (gelo inodoro) – Embalagem transparente contendo 20kg. ESTADUAL INFANTIL - CACOAL.	SACO	50
LOTE 23 ESTADUAL JUVENIL - JI-PARANÁ				
58	445495 - Água Potável	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GALÕES DE 20 LITROS, COM CERTIFICADOS DE AUTORIZAÇÕES DOS ÓRGÃOS COMPETENTES E COM VALIDADE MÍNIMA PARA 06 (SEIS) MESES. ESTADUAL JUVENIL - JI-PARANÁ.	GALÃO	70
59	217777 - Gelo	GELO TRITURADO potável (gelo inodoro) – Embalagem transparente contendo 20kg. ESTADUAL JUVENIL - JI-PARANÁ.	SACO	50

LOTE 24 ESTADUAL PARALÍMPICA - PORTO VELHO				
60	445495 - Água Potável	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GALÕES DE 20 LITROS, COM CERTIFICADOS DE AUTORIZAÇÕES DOS ÓRGÃOS COMPETENTES E COM VALIDADE MÍNIMA PARA 06 (SEIS) MESES. ESTADUAL PARALÍMPICA - PORTO VELHO.	GALÃO	70
61	217777 - Gelo	GELO TRITURADO potável (gelo inodoro) – Embalagem transparente contendo 20kg. ESTADUAL PARALÍMPICA - PORTO VELHO.	SACO	50

3.16. Justificativa para a Exclusão da Participação de Pessoas Físicas

3.16.1. Consta no item 21. do Estudo Técnico Preliminar 290 (0055808765).

3.17. Do Posicionamento Conclusivo

3.17.1. Consta no item 20. do Estudo Técnico Preliminar 290 (0055808765).

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. Do interesse público e da situação/problema a ser resolvido.

A referida contratação visa atender a Gerência de Esporte Escolar (GEE), na realização das Fases Regionais/Macrorregionais e Estaduais (Infantil e Juvenil) e Paralímpica dos **Jogos Escolares de Rondônia 2025 – JOER**, eventos que reúnem os alunos/atletas, técnicos e dirigentes da rede de Educação Básica do Estado de Rondônia, do sexo feminino e masculino, nas categorias Infantil e Juvenil, campeões das fases regionais/macrorregionais das **MODALIDADES OLÍMPICAS**: de atletismo, badminton, ginástica rítmica, basquetebol, handebol, futsal, voleibol, tênis de mesa, xadrez, ciclismo, judô, karatê, luta olímpica, taekwondo, natação e vôlei de praia; **MODALIDADES PARALÍMPICAS**: Atletismo, Bocha Paralímpica, Bocha Convencional, Futsal Paralímpico, Judô DV, Natação Paralímpica e Tênis de Mesa Paralímpico; incluem-se também os voluntários, árbitros e grupos de trabalhos que atuam nestes **Jogos Escolares de Rondônia 2025**.

Jogos Escolares de Rondônia – JOER

O evento denominado Jogos Escolares de Rondônia foi instituído conforme, Art. 217 da Constituição Federal, Lei Federal nº. 9615/98, Decreto Federal nº 7.984/2013, Art. 216 de Constituição Estadual, Decreto Estadual nº 937/78, Lei Estadual nº 4.290/2018, Decreto Estadual nº 23.345/2018, Lei Estadual nº 3.821/2016 sendo realizado de acordo com o Capítulo X do Regulamento Geral dos Jogos – Da Participação, elaborou esta solicitação de Compras atendendo ao Art. 6º, Inciso IX, em combinação com os Art. 3º Incisos I e III da Lei 10.520/02, Art. 3º e 9º do Decreto 5.450/05, Art. 8º Inciso III alínea "b" do Decreto 3.555/2000, que tem como meta a definição do serviço a ser prestado, apresentando subsídios necessários a fim de deflagrar processo licitatório.

O acontecimento tem a finalidade de promover, por meio da prática desportiva, a inter-relação sócio afetiva, educacional e cultural entre os jovens que fazem parte do sistema educacional de Rondônia, propiciando aos mesmos a oportunidade de participar na construção da cidadania, elevando os ideais de fraternidade, solidariedade, cultura da paz entre os povos e também o fair-play, além de reunir os estudantes e profissionais das diversas regiões do Estado de Rondônia, que atuam com o desporto educacional, promovendo assim o intercâmbio sócio desportivo e cultural entre os mesmos, além de fomentar conhecimento na área do desporto assim como demonstrar os benefícios que a prática esportiva pode trazer à saúde do indivíduo consequentemente o surgimento de novos talentos esportivos, através da prática do esporte escolar sempre norteado pelos princípios do respeito e da compreensão mútua. Prima o reconhecimento e valorização do trabalho do profissional que atua na área de Educação Física em nosso Estado, e profissionais de diversas áreas, bem como seleciona as Escolas e os Alunos/Atletas, técnicos e dirigentes, representantes estaduais para participação do Estado de Rondônia nos Jogos Escolares da Juventude Brasileira e Paralimpíadas Escolares, promovida pelo Comitê Olímpico do Brasil/COB e Comitê Paralímpico Brasileiro/CPB em parceria com o Ministério da Cidadania.

As Fases Estaduais dos **Jogos Escolares de Rondônia 2025** têm a estimativa de participantes nas categorias infantis e juvenis, sexos masculino e feminino, classificados em 01 (uma) Fase Macrorregional e 08 (sete) Fases Regionais e , entre alunos/atletas, técnicos e dirigentes, com a seguinte distribuição:

Fase Macrorregional Metropolitana abrangendo os municípios de Porto Velho, Candeias do Jamary, Distritos sob a jurisdição da CRE de Porto Velho (**Calama, São Carlos, Papagaios, Santa Catarina, Nazaré e Cuniã, do Baixo Madeira e Jacy-Paraná, União Bandeirantes e Nova Mutum, da BR 364**) e Itapuã do Oeste;

Fase Regional Centro, abrangendo os municípios de Cacoal, Espigão do Oeste, Ministro Andreazza, Parecis, Pimenta Bueno, Primavera de Rondônia e São Felipe do Guaporé;

Fase Regional Cone Sul abrangendo os municípios de Vilhena, Cabixi, Corumbiara, Cerejeiras, Chupinguaia, Colorado do Oeste e Pimenteiras do Oeste;

Fase Regional Zona da Mata, abrangendo os Municípios de Rolim de Moura, Alto Alegre dos Parecis, Alta Floresta do Oeste, Castanheiras, Novo Horizonte do Oeste e Santa Luzia do Oeste;

Fase Regional Guaporé, abrangendo os Municípios de Costa Marques, Nova Brasilândia do Oeste, São Francisco, São Miguel do Guaporé e Seringueiras;

Fase Regional Mamoré abrangendo os municípios de Guajará-Mirim, Nova Mamoré e Distritos de Extrema, Fortaleza do Abunã, Nova Califórnia e Vista Alegre do Abunã.

Fase Regional Centro-Oeste abrangendo os municípios de Ji-Paraná, Alvorada do Oeste, Mirante da Serra, Nova União, Ouro Preto do Oeste, Presidente Médici, Teixeirópolis e Urupá;

Fase Regional Noroeste, abrangendo os municípios de Jarú, Gov. Jorge Teixeira, Machadinho do Oeste, Theobroma, Vale do Anari e Vale do Paraíso;

Fase Regional Norte, abrangendo os municípios de Ariquemes, Alto Paraíso, Buritis, Cacaúlandia, Campo Novo, Cujubim, Monte Negro e Rio Crespo.

As Fases Macrorregional e Regionais são seletivas, classificando as equipes e atletas campeões para as **Fases Estaduais Paralímpica, Estadual Infantil (12 a 14 anos) e Estadual Juvenil (15 a 17 anos)**.

Destaca-se que as equipes e atletas campeões das Fases Estaduais Infantil, Juvenil e Paralímpica do JOER 2025 representarão o Estado de Rondônia nos Jogos Escolares Brasileiros – JEBs, Jogos da Juventude – JJ e Paralimpíadas Escolares - CPB, eventos que reúnem estudantes/atletas e paratletas de todos os Estados do Brasil.

Além das Fases Macrorregional, Regionais e Estaduais os Jogos Escolares de Rondônia são realizados nas etapas Interclasse (realizados dentro do âmbito escolar, sob responsabilidade de execução da Unidade Escolar e as Etapas Municipais realizadas pelas Prefeituras em parceria com as Coordenadorias Regionais de Educação – CREs, sendo assim os vencedores da Etapa Municipal classificados para representarem seus municípios na Etapa Regional dos Jogos Escolares de Rondônia.

Os Jogos Escolares de Rondônia/2025, visam proporcionar aos alunos, oportunidades para que se desenvolvam suas aptidões, demonstrando coragem e compartilhamento de alegria, companheirismo, habilidades e valores. Os quantitativos apresentados são estimados, levando em consideração Dados Estatísticos e o que dispõem o Artigo 51, Incisos I e II alíneas "a" e "b" e Artigo 52, Incisos I e II e alíneas "a" e "b" do Regulamento Geral das dos Jogos Escolares Especiais de Rondônia 2025, tendo em vista que para a fase especial não acontece as seletivas municipais e regionais, podendo o estabelecimento de educação que possuir alunos/atletas portadores de deficiência aptos a participarem do evento, solicitar a inscrição dos mesmos.

Os Jogos Escolares de Rondônia/2025 – Etapa Paralímpica, previstos para se realizarem no município de Porto Velho, visam proporcionar aos alunos com deficiências físicas, visuais e intelectuais, oportunidades para que se desenvolvam suas aptidões, demonstrando coragem e compartilhamento de alegria, companheirismo, habilidades e valores, com participação entre alunos/atletas, professores/técnicos, dirigentes, acompanhantes, voluntários, arbitragem e grupos de trabalhos (coordenações), sendo realizado em Etapa única.

Da necessidade de contratação

Os serviços desta contratação serão executados durante a realização dos eventos, com o objetivo de oferecer alimentação completa aos participantes, abastecer os locais de competição e apresentações com água acondicionada em recipientes térmicos e mantidas na temperatura através da utilização do gelo.

Portanto faz-se necessária a referida contratação, devido ao cronograma de atividades esportivas apresentado pela GEE, por meio do processo nº 0029.045482/2024-94, objetivando o envolvimento dos estudantes e profissionais das diversas regiões do Estado de Rondônia.

4.2. Justificativa para o Parcelamento ou Não da Solução

4.2.1. Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

4.2.2. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

4.2.3. A contratação que se pretende efetivar, conforme descrito em linhas pretéritas, visa a contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições preparadas do tipo Self-Service, Kit Alimentação/Lanche, Água mineral e Gelo, para atender aos Jogos Escolares de Rondônia - JOER 2025.

4.2.4. Em via de regra, as aquisições da Administração Pública devem atender ao princípio do parcelamento, que deverá ser adotado quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, conforme artigo 40, inciso V, alínea b, da Lei nº 14.133/2021. Vejamos:

Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

(...)

V - atendimento aos princípios:

a) da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho;

b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso;

c) da responsabilidade fiscal, mediante a comparação da despesa estimada com a prevista no orçamento.

(destaque nosso)

4.2.5. Logo, o parcelamento deve ser adotado levando-se em consideração alguns critérios objetivos, descritos no §2º do dispositivo citado:

§ 2º Na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados:

I - a viabilidade da divisão do objeto em lotes;

II - o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e

III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

4.2.6. A adoção dessa sistemática de parcelamento possibilitará que várias empresas tenham condições de participar do certame, haja vista que a divisão de forma regionalizada propiciará o interesse das empresas do ramo, as quais, como de praxe no mercado, prestam serviços na cidade de suas sedes bem como em cidades vizinhas ou próximas dentro do mesmo Estado Federal, prestigiando assim uma ampla gama de interessados.

4.2.7. Essa conclusão se justifica pela formulação de pequenos lotes para disputa, **isto em razão das regiões onde os serviços serão executados**, resultará na obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração e em maior eficiência administrativa.

4.2.8. Nesse sentido, dispõe o Tribunal de Contas da União - TCU (Acórdão 5301/2013-Segunda Câmara):

“É legítima a adoção da licitação por lotes/grupos, quando a licitação por itens isolados exigir elevado número de processos licitatórios, onerando o trabalho da administração pública, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, colocando em risco a economia de escala e a celeridade processual e comprometendo a seleção da proposta mais vantajosa para a administração. Não obstante, a licitação por itens poderia exigir a realização de igual número de contratações, o que, como já ressaltado, constituiria ônus aos servidores encarregados do acompanhamento desses instrumentos, o que possivelmente oneraria a Administração”.

4.2.9. Ainda sobre o tema, a Corte de Contas Federal, através do Acórdão 861/2013-Plenário, trouxe o seguinte entendimento:

“É lícito o agrupamento em lotes de itens a serem adquiridos por meio de pregão, desde que possuam mesma natureza e que guardem relação entre si”.

4.2.10. Nos mesmos moldes, o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia se manifestou sobre o tema (Súmula 8/2014 –TCE/RO):

“A Administração Pública em geral deverá restringir a utilização do critério de julgamento menor preço por lote, reservando-a àquelas situações em que a fragmentação em itens acarretar a perda do conjunto; perda da economia de escala; redundar em prejuízo à celeridade da licitação; ocasionar a excessiva pulverização de contratos ou resultar em contratos de pequena expressão econômica”.

4.2.11. A ampliação da competitividade não está diretamente relacionada com a formulação, pelo órgão contratante, do maior número de itens possíveis. Deve-se observar que em determinados seguimentos de mercado (produtos de alta e média tecnologia, ou que possam ser vendidos diretamente pelo fabricante e serviços) a licitação do objeto por item, ou sua distribuição em pequenos lotes possibilitarão a participação de um maior número de empresas regionalizadas, contudo, sem poder econômico para fomentar a disputa pelo melhor preço, prejudicando a economia de escala.

4.2.12. Assim, o critério de julgamento adotado deverá ser pelo “MENOR PREÇO POR LOTE”, não obstante ser uma recomendação do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em eventos anteriores, tem-se ainda como base dois fatores principais, definidos em razão do Cronograma, sendo que estes fatores são definidos em conformidade com os resultados obtidos nos jogos:

· A diversificação de locais em que se realizarão os eventos;

· A variação do número de participantes em cada fase/etapa.

4.2.13. Assim sendo, buscou priorizar aspectos como:

· **Lote-local do evento** – agrupando os lotes em conformidade com o local onde se dará o evento, propiciando a participação de empresas locais, sem, contudo, cercear o direito a participação daquelas localizadas em outros municípios.

Lote-itens – Agrupou-se os itens em razão da sua homogeneidade, a exemplo de “água mineral e gelo”, buscando propiciar melhores condições técnicas e gerenciais de execução, por parte da futura contrata, considerando que os locais onde serão servidas as refeições, serão disponibilizadas pela Contratante, onde a Contratada fornecerá todos os equipamento e materiais diversos, necessários para a execução dos serviços, o que tornaria inviável e até mesmo oneroso, caso houvesse a atuação de 2 ou mais empresas diariamente, em razão da contratação por item.

4.2.14. Deste modo, os lotes deverão ser elaborados visando subsidiar os eventos em cada município sede, onde as refeições são centralizadas em um único local, geralmente no Centro de Convivência (local destinado instalação do centro administrativo dos jogos, premiação, atividades culturais, apresentações diversas e alimentação geral).

4.2.15. Relativamente ao item *água mineral e gelo*, estes por serem considerados itens servidos em locais geralmente distintos dos “Centros de Convivência/Restaurante Central”, visando subsidiar os eventos (reuniões técnicas e administrativas), são servidos com maior praticidade, podendo ser executado independente dos lotes referente a refeições preparadas (café da manhã, almoço e jantar), que por sua vez requer estrutura composta por materiais de porte relevante, bem como equipamentos para disposição e conservação dos alimentos.

4.2.16. Outros fatores relevantes devem ser abarcados pela divisão em lotes, dentre os quais podemos citar:

1. Os lotes envolvem a participação de empresas de atividades econômicas distintas, conferindo a estas, a condição concorrer em lotes isolados ou combinados, de acordo com sua capacidade de atuação comercial, a saber:

- Empresas distribuidoras de bebidas e outros (água e gelo);

2. Ampliação da competitividade, em razão de facultar que as empresas participem de lotes destinados a atender etapa/fase que ocorrerão em períodos distintos, de acordo com sua capacidade técnica.

4.3. Do Agrupamento dos Itens por Lote

O objeto do presente Termo de Referência é a Contratação de Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Serviços de preparo e fornecimento de **refeições**, do tipo Self-Service (café da manhã, almoço, jantar); kit lanche; água mineral; e, e gelo, mediante Sistema de Registro de Preços, que se pretende efetivar, conforme descrito em linhas pretéritas, visa a atender necessidade das unidades administrativas da SEDUC em Porto Velho, bem como o atendimento à realização dos Jogos Escolares de Rondônia – JOER, e, Festival Estudantil Rondoniense de Artes – FERA, edição 2025, com a participação de 52 (cinquenta e dois) municípios do estado, à luz da Lei Geral de Licitações e da Súmula nº. 8/TCE-RO, de maneira que a fragmentação em itens **acarretaria a perda do conjunto; perda da econômica de escala; redundaria em prejuízo à celeridade da licitação; ocasionaria a excessiva pulverização de contratos ou resultaria em contratos de pequena expressão econômica**.

Segundo o Doutor Marçal Justen Filho, o fracionamento [1]“*respeita limites de ordem técnica e econômica. Não se admite o fracionamento quando tecnicamente isso não for viável ou, mesmo, recomendável*”

4.3.1. Do agrupamento por lote de itens que guardem homogeneidade entre si.

4.3.1.1. Nas licitações de objetos divisíveis o Tribunal de Contas da União entende que o julgamento seja feito por item, e não por preço por lote. Contudo, há situações em que se faz necessário aglutinar os itens com o intento de casar contratações, visto que poderá haver um vínculo entre eles, ou se comprados separadamente prejudicarão o resultado esperado pela Administração.

4.3.1.2. Nesse caso, apesar dos objetos serem divisíveis, eles guardam estrita identidade de natureza e características semelhantes, além de guardar correspondência com sua composição, podendo serem executados por um mesmo prestador de serviços, por se tratarem de objetos comuns ao ramo da prestação de serviços de preparo e fornecimento de **refeições**, do tipo Self-Service (café da manhã, almoço, jantar); kit lanche; água mineral; e, e gelo, mediante Sistema de Registro de Preços, concretizando, assim, os princípios da competitividade.

4.3.2. Da fragmentação em itens acarretar a perda do conjunto

4.3.2.1. O parcelamento do objeto somente se justifica e fundamenta quando houver viabilidade técnica e, principalmente, ganho econômico para a Administração Pública. No presente caso não há viabilidade técnica, uma vez que a falta de um tipo de serviço prejudicaria todo o conjunto, e, de nada adiantaria ter por tratar-se de um conjunto de soluções que precisam trabalhar de forma integrada para garantir sua eficiência e compatibilidade. Ter uma gerência integrada diminui a curva do aprendizado e possibilita sua gestão com poucos colaboradores especializados o que não aconteceria caso fosse adjudicação por item.

4.3.2.2. Em se tratando da prestação de serviços de preparo e fornecimento de **refeições**, do tipo Self-Service (café da manhã, almoço, jantar); kit lanche; água mineral; e, e gelo, mediante Sistema de Registro de Preços, e considerando ainda que envolve estrutura escolar e administrativas, não podemos considerar o fator econômico como preponderante, mas mesmo assim entendemos que a adjudicação por lote, dentro da economia de escala, também possibilitará um desembolso menor dos cofres públicos do que se todos os itens fossem adquiridos de forma distinta. Podemos acrescentar também, caso a adjudicação fosse por item, quanto a dificuldade de gestão dos contratos de suporte e de sua eficiência, além da possibilidade de conflito na utilização dos recursos e sua complexidade, como por exemplo. Há necessidade que todos os itens estejam disponíveis para a adequada utilização de todos equipamentos.

4.3.3. Da perda da economia de escala

4.3.3.1. As contratações efetuadas pela Administração devem ser divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

4.3.3.2. Quanto maior a quantidade a ser executada, maior poderá ser o desconto na contratação de serviços. Esse ganho está relacionado com o aumento da quantidade adquirida sem um aumento proporcional no custo e está intrinsecamente relacionado ao princípio da economicidade esculpido no art. 70 de nossa Carta Magna.

4.3.3.3. A economia de escala é definida como aquela que ocorre a partir de determinado patamar de quantidade de itens comercializados e pode acarretar relevante desconto na aquisição dos bens e serviços.

4.3.3.4. De tal modo, que no caso em tela a adoção critério de julgamento menor preço permite o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e a ampliação da competitividade, sem perda da economia de escala, como por exemplo, a empresa que ganhar o lote executará todos os itens, acarretando, consequentemente, uma diminuição nos custos e economia de escala.

4.3.4. Do prejuízo à celeridade da licitação

4.3.4.1. Um dos fatores que pode ser levado em conta na elaboração de um edital por lote é o interesse na celeridade do processo.

4.3.4.2. Neste caso, trata-se de **24** (vinte e quatro) **lotes**, com quantidades distintas de itens. Assim, da prestação de serviços de preparo e fornecimento de **refeições**, do tipo Self-Service (café da manhã, almoço, jantar); kit lanche; água mineral; e, e gelo, mediante Sistema de Registro de Preços, conjuntamente, por uma única empresa por lote, fica mais célere o julgamento das propostas. Caso contrário, seriam estabelecidos vários prazos entre várias empresas para conclusão do objeto contratado, e com isso, poderia haver um grande embaraço.

4.3.5. Da pulverização de contratos

4.3.5.1. A licitação por itens corresponde, na verdade, a uma multiplicidade de licitações, cada qual com existência própria e dotada de autonomia jurídica, mas todas desenvolvidas conjugadamente em um único procedimento, documentado nos mesmos autos. Esta exagerada divisão de objeto pode ocasionar uma excessiva pulverização dos contratos, tornando mais dispendiosa a contratação.

4.3.5.2. No caso em questão, a adoção do critério de julgamento menor preço por lote para a contratação de empresa para a prestação de serviços de preparo e fornecimento de **refeições**, do tipo Self-Service (café da manhã, almoço, jantar); kit lanche; água mineral; e, e gelo, mediante Sistema de Registro de Preços, resultaria na contratação de **1** (uma) única empresas fornecedora/licitantes por lote, não ocorrendo a pulverização de contratos. Ainda há, com base no interesse público, maior segurança ao cumprimento do contrato.

4.3.5.3. Por fim, há que se observar o caso concreto, avaliando a conveniência e oportunidade, de modo a satisfazer da melhor forma o interesse público, pois cada contratação tem suas especificidades, in casu a aquisição por lote é mais vantajosa para a Administração, em decorrência dos riscos inerentes à própria execução, pois, não restam dúvidas, o objeto pretendido, quando executado por vários contratados, poderá não ser integralmente entregue, tendo em vista problemas na relações jurídicas mantidas com diversos contratados.

4.4. ALINHAMENTO COM OS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO ORGANIZACIONAL - NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

4.4.1. A prestação de serviço objeto deste estudo é essencial para atender à demanda da Secretaria de Estado da Educação (SEDUC), assegurando a continuidade e qualidade das atividades voltadas ao desenvolvimento educacional. O serviço encontra-se previsto conforme a Programação apresentada no quadro abaixo e em outros instrumentos de planejamento da SEDUC, pautando-se nos objetivos e diretrizes governamentais que visam atender, de forma permanente e contínua, as necessidades públicas, com foco na integridade humana e no suporte às atividades educacionais.

4.4.2. Considerando o [Manual de Aquisições e Contratações](#) são de responsabilidade da Coordenadoria de Compras e Contratações (CCOM) encaminhar o PCA para aprovação da Coordenadoria de Planejamento e Orçamento (CPO), para ser utilizado para o preenchimento do projeto de lei orçamentária anual da Unidade elaboração, posterior sendo realizado o acompanhamento e revisão do Plano de Contratações Anual (PCA). Esta coordenadoria desempenha um papel crucial na gestão dos recursos públicos, assegurando que as contratações sejam realizadas de forma eficiente, transparente e em conformidade com as normativas vigentes. A equipe é encarregada de monitorar constantemente as demandas e as prioridades estabelecidas, promovendo ajustes necessários para atender às necessidades educacionais, garantindo que o PCA reflita adequadamente as diretrizes e objetivos estratégicos da SEDUC. Dessa forma, a coordenadoria contribui significativamente para a eficiência da gestão pública e a qualidade dos serviços educacionais oferecidos.

4.4.3. Embora o Plano de Contratação Anual (PCA), o Plano Plurianual (PPA) e a Lei Orçamentária Anual (LOA) estejam em fase de elaboração para posterior publicação, tal fase não compromete a tramitação do processo. A execução está assegurada e ajustada conforme a demanda e programação do evento, com alterações a serem realizadas após a publicação oficial dos referidos planos e leis orçamentárias. Essa abordagem tem o intuito de manter a prestação ininterrupta do serviço público e o cumprimento das metas e objetivos dos jogos escolares, considerando a programação de 2025, previstos no planejamento estratégico da SEDUC.

4.4.4. Portanto, a continuidade do serviço ora proposto é fundamental para evitar qualquer prejuízo à missão institucional, aos indicadores específicos e ao compromisso da SEDUC com a integridade e permanência dos serviços educacionais essenciais.

4.4.5. Na presente contratação não há impacto em processo de trabalho alcado como estratégico no Planejamento estratégico vigente.

4.4.6. Registra-se, ainda, que a futura Aquisição será executada com orçamento liberado nos termos da Informação 861 (0054098107) conforme quadro detalhado a baixo:

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA FONTE	FONTE
12.361.2176.4037 COMBATER O ABANDONO ESCOLAR NO ENSINO FUNDAMENTAL		
12.362.2157.4042 COMBATER O ABANDONO ESCOLAR NO ENSINO MÉDIO	3.3.90.30 - Materiais de Consumo	1.500.0.00001 - Recursos não Vinculados de Impostos
12.366.2158.4047 COMBATER O ABANDONO ESCOLAR NA EDUCAÇÃO ESPECIAL		

4.5. Levantamento de Mercado

4.5.1. O levantamento de mercado para execução dos serviços, conforme dispõe o item 9. constante do Estudo Técnico Preliminar 290 (0055808765).

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

5.1. Em conformidade com o Estudo Técnico Preliminar – ETP, a solução proposta é a Contratação de Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Serviços de preparo e fornecimento de **refeições**, do tipo Self-Service (café da manhã, almoço, jantar); kit lanche; água mineral; e, e gelo, mediante Sistema de Registro de Preços.

5.2. A justificativa para a contratação está relacionada à da contratação de serviços de preparo e fornecimento de alimentação tipo Self Service, a fim de fazer frente a necessidade de alimentação dos participantes, durante a realização dos Jogos Escolares de Rondônia, e Festival Estudantil Rondoniense de Artes – FERA, segmento 2025.

5.3. O registro de preço consiste justamente em garantir a continuidade dos serviços de interesse público, pois a unidades escolares, bem os setores administrativos da estrutura organizacional da SEDUC, não dispõem de estrutura e de pessoal para suprir as demandas desse serviço.

5.4. Não menos importante, fazem parte da solução, todo o descritivo constante do item 6, no Estudo Técnico Preliminar 290 (0055808765).

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Requisitos Técnicos

6.1.1. A contratação consiste no fornecimento de refeições preparadas do tipo Self-Service, Kit Alimentação/Lanche, Água mineral e Gelo, por Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços, para atender aos participantes dos Jogos Escolares de Rondônia - JOER e Festival Estudantil Rondoniense de Artes - FERA/2025, nos locais da realização dos eventos, compreendendo:

- **REFEIÇÕES:** três refeições diárias para os integrantes das **Etapas Olímpicas**; e, três refeições + ceia para os participantes das etapas **Paralímpica**, concomitantemente com as **Fases Regionais** e posteriormente a **Fase Estadual**.

- **KIT ALIMENTAÇÃO/LANCHE:** a ser servido aos participantes da Fase Paralímpica durante a realização das competições e evento.

- **ÁGUA MINERAL:** a ser oferecida aos participantes durante a realização das competições e festivais.

6.1.2. Em todas as fases e etapas, ficará sob a responsabilidade da empresa CONTRATADA o controle do fluxo de consumo diário da alimentação de todos os participantes, devendo a mesma apresentar um sistema com LEITOR CÓDIGO DE BARRAS e no mínimo duas pessoas/colaboradores para administração do mesmo

6.2. Sustentabilidade

6.2.1. Os critérios e práticas de sustentabilidade encontram-se dispostos no item 17. do Estudo Técnico Preliminar 290 (0055808765), apêndice deste Termo de Referência.

6.3. Locais de Execução dos Serviços

6.3.1. Os serviços deverão ser executados no Estado de Rondônia, nos seguintes municípios: nos seguintes municípios: São Francisco do Guaporé, Rolim de Moura, Vilhena, Ji-Paraná, Jaru, Guajará-Mirim, Ariquemes, Porto Velho e Cacoal, em locais determinados pela CONTRATANTE.

6.4. Do Cronograma (Mês, Ação, Data, Local , Evento)

6.4.1. Os serviços deverão ser executados durante a realização dos Jogos Escolares de Rondônia – JOER 2025, conforme estabelecido no Cronograma Provisional JOER 2025 (0053661510).

6.4.2. A data estimada para a realização do evento é uma previsão, podendo ser alterada por interesse da administração.

Coordenadoria de Educação Física, Arte, Cultura e Esporte Escolar - CEFACEE Diretoria Geral de Educação - DGE

CALENDÁRIO 2025

MÊS	AÇÃO	DATA	LOCAL	TEMA/FASE
GERÊNCIA DE ESPORTE ESCOLAR - GEE				
Maio Maio/Junho	JOER 2025 FASES REGIONAIS/MACRO	07 a 10/05	JACI-PARANÁ	Seleitiva Metropolitana
		19 a 24/05	VISTA ALEGRE DO ABUNA	Seleitiva Mamoré
		19 a 24/05	VILHENA	Fase Regional Cone Sul
		26 A 30/05	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	Fase Regional Guaporé
		03 a 08/06	ROLIM DE MOURA	Fase Regional Zona da Mata
		11 a 16/06	CACOAL	Fase Regional Centro
		18 a 23/06	JI-PARANÁ	Fase Regional Centro-Oeste
		18 a 23/06	JARU	Fase Regional Noroeste
		25 a 30/06	Ariquemes	Fase Regional Norte
		01 a 11/07	PORTO VELHO	Fase Regional Metropolitana
		07 a 11/07	GUAJARÁ-MIRIM	Fase Regional Mamoré
JOER 2024 FASES ESTADUAIS				
Agosto	JOER FASES ESTADUAIS	02 a 12/08	CACOAL	Fase Estadual INFANTIL
Setembro		19 a 30/08	JI-PARANÁ	Fase Estadual JUVENIL
Outubro		11 a 16/10	Porto Velho	Fase Estadual PARALÍMPICA

6.5. Prazo de início dos serviços:

6.5.1. A prestação de serviços somente terá início após assinatura do contrato e Ordem de Serviços, em no máximo até 5 (cinco) dias.

6.5.1.1. O prazo de início dos serviços somente poderá ser prorrogado mediante o cumprimento, pela Contratada, dos seguintes requisitos cumulativos:

a) Solicitação de prorrogação protocolada dentro do prazo de início dos serviços;

b) Comprovação documental da ocorrência de motivo imprevisível (caso fortuito, força maior ou fato do princípio), ocorrido depois da apresentação de sua proposta, que tenha correlação direta de causa e efeito sobre a necessidade do atraso.

6.5.1.2. Não se admitirá prorrogação se:

a) O atraso ocorrer por culpa da contratada;

6.5.1.3. Houver interesse público devidamente justificado nos autos que demonstre ser a escolha mais vantajosa para a administração.

6.5.1.4. Ocorrendo recusa ou atraso na execução total ou parcial dos serviços, o responsável pela fiscalização do contrato se obriga por força do Art. 4º da Lei Estadual nº. 2.414/11, a produzir parecer técnico e o encaminhar ao ordenador de despesas para instauração de procedimento administrativo, instrução dos autos para fins de penalização da contratada e inserção no “Cadastro de Fornecedores Impedidos de Ligar e Contratar com a Administração Pública Estadual”.

6.6. Subcontratação

6.6.1. É vedada a subcontratação, cessão e/ou transferência total ou parcial do objeto deste termo de Referência.

6.7.1. Para o objeto dos autos, não foi facultado subcontratação, cessão e/ou transferência total ou parcial, em razão da necessidade de manter a padronização dos serviços, especialmente por se tratar de alimentos a ser ofertado para usuários que em sua maioria são adolescentes atletas, o que requer um maior rigor na qualidade.

6.7.2. A decisão está ancorada nos eventos anteriores, onde foi verificado que é possível o atendimento às demandas sem a necessidade de subcontratações, além do que, o gerenciamento das ações, tendo como executora uma única empresa em cada fase ou regional, facilita o controle, segurança dos participantes e confere maior economia processual.

6.7. Do Consórcio:

6.7.1. Tendo em vista que, é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Nº 14.133/21, bem como do Inciso V, Art. 42 do Decreto Estadual nº 28.874-2024 e ainda o entendimento do Acórdão TCU nº 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas:

6.7.1. Fica vedada a participação de empresas em consórcio, tendo em vista que o objeto a ser licitado não envolve questões de alta complexidade técnica, operacional ou econômica que impeça, isoladamente, a prestação do serviço comuns relacionados a serviços de alimentação humana, ao ponto de haver necessidade de parcelamento do objeto, através da união de esforços.

6.7.1.1. A justificativa acerca da não participação de empresas enquadradas nas modalidades de Consórcio e Cooperativa no presente procedimento licitatório.

Acerca dos Consórcios esta SEDUC, informa que a conveniência de admitir a participação dos mesmos em procedimento licitatório é decisão meramente discricionária da Administração, art. 15, da Lei nº 14.133/2021.

Sobre o tema, Marçal Justen Filho (Comentários à lei de licitações e contratos administrativos, 12. ed., São Paulo: Dialética, p. 410) assevera:

O ato convocatório admitirá ou não a participação de empresas em consórcio. Trata-se de escolha discricionária da Administração Pública, o que evidentemente não significa autorização para decisões arbitrárias ou imotivadas.

E assim conclui:

Admitir ou negar a participação de consórcios é o resultado de um processo de avaliação do mercado em face do objeto a ser licitado e da ponderação dos riscos inerentes à atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para a execução do objeto.

Dessa forma, não seria vantajoso para a Administração Pública contratar empresas em regime de consórcio, tendo em vista que estas empresas passariam a ter responsabilidade solidária no que concerne às obrigações trabalhistas e previdenciárias, o que traria riscos para a contratação, podendo gerar graves repercussões para o cumprimento do contrato celebrado com o Estado, caso tal empresa, de repente, tivesse os seus valores financeiros bloqueados pela Justiça, para fins de pagamento de dívidas.

A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade.

6.8. Da Participação de Sociedades Cooperativas

6.8.1. Para a presente contratação **não será admitido** a contratação de Sociedade Cooperativa, em função:

6.8.1.1. Da natureza do serviço demandar subordinação entre a cooperativa e os cooperados e os cooperados e a administração;

6.8.1.2. A execução do objeto não é gerida por gestão compartilhada, conforme estabelece o art. 10 da IN SEGES nº 5/2017;

6.8.1.3. Da impossibilidade da execução ser exclusiva de cooperados, vedando qualquer intermediação, ; e,

6.8.1.4. Para execução do contrato existe previsão de subcontratação.

6.9. Prazo de Assinatura do Contrato

6.9.1. O contrato deverá ser assinado, em até **03 (três) dias** úteis a contar da convocação.

6.9.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração, na forma do art. 90, § 1º da Lei 14.133/2021.

6.10. Garantia da contratação

6.10.1. Será exigida a garantia da contratação de que trata o art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, no percentual de 5% do valor contratual, conforme regras previstas no contrato, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual.

6.10.2. A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em até 10 dias após assinatura do contrato.

6.10.3. No caso das modalidades de seguro-garantia ou título de capitalização, sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

6.10.4. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

6.10.5. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, na forma da Lei nº 14.133/2021.

6.10.6. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

6.10.6.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

6.10.6.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

6.10.6.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;

6.10.7. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

6.10.8. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

6.10.9. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

- 6.10.10.** No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 6.11.** A espécie Título de Capitalização, será aceita na modalidade Instrumento de Garantia, como regra geral e deverá ser prestada por ocasião da assinatura do Termo de Contrato, como adimplemento da obrigação contratual a prestação do serviço, na forma prevista no § 7º, art. 92, da Lei nº 14.133/2021.
- 6.12.** O Título de Capitalização, poderá ser aceito inclusive nas hipóteses previstas na alínea “d”, II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021.
- 6.13.** O Título de Capitalização, será custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total e deverão conter o critério de atualização de valores inerentes ao contrato, observadas as normas em vigor.
- 6.14.** Para prestação de Garantia por meio de Título de Capitalização, o licitante vencedor deverá em documento específica a cessão total dos direitos do título à contratante, mediante comunicação escrita a sociedade de capitalização ficando vedada a cobrança de qualquer espécie.

6.15. Do Reajustamento em Sentido Estrito

- 6.15.1.** Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, e quando assim o for, será com base no IPCA, contado da data base vinculado ao orçamento estimado, conforme § 7º, art. 25, da Lei n. 14.133/2021.
- 6.15.2.** O Reajuste Contratual, está consignada nesta contratação, da forma disposta na Cláusula Décima Quinta, do Termo de Contrato, anexo deste Termo de Referência.

6.16. Garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

- 6.16.1.** O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6.17. Vistoria Facultativa (Art. 63, §2º, da Lei 14.133/2021)

- 6.17.1.** A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08h00 às 14h00.
- 6.17.2.** Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.
- 6.17.3.** Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 6.17.4.** Os interessados dispõem de 03 opções para cumprir os requisitos de habilitação conforme §§ 2º e 3º do Art. 63, da Lei 14.133/2021.
- 6.17.5.** Realizar a vistoria e atestar que conhece o local e as condições de realização do serviço;
- 6.17.6.** Atestar que conhece o local e as condições de serviços; e,
- 6.17.7.** Declarar formalmente, por meio do respectivo responsável técnico, que possui conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

6.18. Das vedações Expressas

- 6.18.1.** É expressamente proibida, durante a execução dos serviços, a contratação de servidor ou dirigente de qualquer órgão do Governo do Estado.
- 6.18.2.** É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca dos serviços a que se refere este Contrato, salvo se houver prévia autorização da Contratante.
- 6.18.3.** Vedado considerar os trabalhadores da contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 6.18.4.** Diante da particularidade do objeto, não se justifica a participação de empresas consorciadas.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Da Execução do Serviço

- 7.1.1.** Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

7.1.1.1. A Gerência de Arte e Cultura Escolar e a Gerência de Esporte Escolar, fornecerá de acordo com os município sede do evento a relação do local onde serão fornecidas as refeições preparadas (Café da Manhã, Almoço e Jantar), Kit Alimentação/Lanche, Água Mineral e Gelo, podendo por necessidade do evento, ter o horário de atendimento prorrogado ou alterado conforme se fizer necessário, sendo:

- **Café da Manhã:** 06h às 08h.
- **Almoço:** 11h às 13h30min.
- **Jantar:** 18h às 20h30min.
- **Kit Alimentação/Lanche:** 21h.
- **Água Mineral e Gelo:** Os horários serão definidos pela Coordenação de Serviços Operacionais, conforme necessidade.

7.1.1.2. Previsão Diária de Execução por Evento

A definição da quantidade teve como parâmetro o Formulário Levantamento de Necessidades (0053471534) e Documento de Formalização de Demanda - DFD 156 (0053454341), a saber:

ETAPA	SEDE	ALIMENTAÇÃO PREPARADA				ÁGUA MINERAL	GELO EM CUBOS
		CAFÉ DA MANHÃ	ALMOÇO	JANTAR	LANCHE		
REGIONAIS / MACRORREGIONAIS	CONE SUL	3.715	3.715	3.715	-	20	10
	GUAPORÉ	2.265	2.265	2.265	-	20	10
	ZONA DA MATA	3.858	3.858	3.858	-	20	10
	CENTRO	4.139	4.139	4.139	-	20	10
	CENTRO-OESTE	3.372	3.372	3.372	-	20	10
	NOROESTE	3.208	3.208	3.208	-	20	10
	NORTE	4.393	4.393	4.393	-	20	10

METROPOLITANA	3.556	3.556	3.556	-	20	10
MAMORÉ	1.873	1.873	1.873	-	60	40
INFANTIL	12.101	12.101	12.101	-	70	50
JUVENIL	12.404	12.404	12.404	-	70	50
PARALÍMPICO	3.150	3.150	3.150	2.560	70	50
TOTAL GERAL P/ EVENTO	58.034	58.034	58.034	2.560	430	270

Quadros de distribuição diário**JOER REGIONAL CONE SUL - VILHENA**

Especificação	DIA/MÊS						Total de Refeições	
	Coletivas e Individuais							
	1º dia 19/05	2º dia 20/05	3º dia 21/05	4º dia 22/05	5º dia 23/05	6º dia 24/05		
Café da Manhã	253	676	676	832	710	568	3.715	
Almoço	253	676	676	832	710	568	3.715	
Jantar	253	676	676	832	710	568	3.715	

Quadros de distribuição diário**JOER REGIONAL GUAPORÉ - SÃO FRANCISCO**

Especificação	DIA/MÊS					Total de Refeições	
	Coletivas e Individuais						
	1º dia 26/05	2º dia 27/05	3º dia 28/05	4º dia 29/05	5º dia 30/05		
Café da Manhã	235	507	551	486	486	2.265	
Almoço	235	507	551	486	486	2.265	
Jantar	235	507	551	486	486	2.265	

Quadros de distribuição diário**JOER REGIONAL ZONA DA MATA - ROLIM DE MOURA**

Especificação	DIA/MÊS						Total de Refeições	
	Coletivas e Individuais							
	1º dia 03/06	2º dia 04/06	3º dia 05/06	4º dia 06/06	5º dia 07/06	6º dia 08/06		
Café da Manhã	286	685	706	815	683	683	3.858	
Almoço	286	685	706	815	683	683	3.858	
Jantar	286	685	706	815	683	683	3.858	

Quadros de distribuição diário**JOER REGIONAL CENTRO - CACOAL**

Especificação	DIA/MÊS						Total de Refeições	
	Coletivas e Individuais							
	1º dia 11/06	2º dia 12/06	3º dia 13/06	4º dia 14/06	5º dia 15/06	6º dia 16/06		
Café da Manhã	262	793	793	869	711	711	4.139	
Almoço	262	793	793	869	711	711	4.139	
Jantar	262	793	793	869	711	711	4.139	

Quadros de distribuição diário**JOER REGIONAL CENTRO-OESTE - JI-PARANÁ**

Especificação	DIA/MÊS						Total de Refeições	
	Coletivas e Individuais							
	1º dia 18/06	2º dia 19/06	3º dia 20/06	4º dia 21/06	5º dia 22/06	6º dia 23/06		
Café da Manhã	295	586	586	695	605	605	3.372	
Almoço	295	586	586	695	605	605	3.372	
Jantar	295	586	586	695	605	605	3.372	

Quadros de distribuição diário**JOER REGIONAL NOROESTE - JARU**

Especificação	DIA/MÊS						Total de Refeições	
	Coletivas e Individuais							
	1º dia 18/06	2º dia 19/06	3º dia 20/06	4º dia 21/06	5º dia 22/06	6º dia 23/06		
Café da Manhã	263	607	607	677	527	527	3.208	
Almoço	263	607	607	677	527	527	3.208	
Jantar	263	607	607	677	527	527	3.208	

Quadros de distribuição diário**JOER REGIONAL NORTE - ARIQUEMES**

Especificação	DIA/MÊS						Total de Refeições	
	Coletivas e Individuais							
	1º dia 25/06	2º dia 26/06	3º dia 27/06	4º dia 28/06	5º dia 29/06	6º dia 30/06		
Café da Manhã	312	854	854	937	731	705	4.393	
Almoço	312	854	854	937	731	705	4.393	
Jantar	312	854	854	937	731	705	4.393	

Quadros de distribuição diário**JOER MACRORREGIONAL METROPOLITANA - PORTO VELHO**

Especificação	DIA/MÊS											Total de Refeições	
	Coletivas e Individuais												
	1º dia 01/07	2º dia 02/07	3º dia 03/07	4º dia 04/07	5º dia 05/07	6º dia 06/07	7º dia 07/07	8º dia 08/07	9º dia 09/07	10º dia 10/07	11º dia 11/07		
Café da Manhã	280	393	393	389	389	332	276	276	276	276	276	3.556	
Almoço	280	393	393	389	389	332	276	276	276	276	276	3.556	
Jantar	280	393	393	389	389	332	276	276	276	276	276	3.556	

Quadros de distribuição diário

JOER REGIONAL MAMORÉ - GUAJARÁ-MIRIM													
Especificação	DIA/MÊS											Total de Refeições	
	Coletivas e Individuais												
	1º dia 07/07	2º dia 08/07	3º dia 09/07	4º dia 10/07	5º dia 11/07								
Café da Manhã	249	399	399	413	413							1.873	
Almoço	249	399	399	413	413							1.873	
Jantar	249	399	399	413	413							1.873	

Quadros de distribuição diário

ESTADUAL ETAPA MODALIDADES OLÍMPICAS 12 a 14 ANOS - INFANTIL - CACOAL												
Especificação	DIA/MÊS											Total de Refeições
	1º dia 02/08	2º dia 03/08	3º dia 04/08	4º dia 05/08	5º dia 06/08	6º dia 07/08	7º dia 08/08	8º dia 09/08	9º dia 10/08	10º dia 11/08	11º dia 12/08	
Café da Manhã	1.186	1.246	1.246	1.108	577	1.089	1.029	1.217	1.273	1.065	1.065	12.101
Almoço	1.186	1.246	1.246	1.108	577	1.089	1.029	1.217	1.273	1.065	1.065	12.101
Jantar	1.186	1.246	1.246	1.108	577	1.089	1.029	1.217	1.273	1.065	1.065	12.101

Quadros de distribuição diário

ESTADUAL ETAPA MODALIDADES OLÍMPICAS 15 a 17 ANOS - JUVENIL - JI-PARANÁ													
Especificação	DIA/MÊS											Total de Refeições	
	1º dia 19/08	2º dia 20/08	3º dia 21/08	4º dia 22/08	5º dia 23/08	6º dia 24/08	7º dia 25/08	8º dia 26/08	9º dia 27/08	10º dia 28/08	11º dia 29/08	12º dia 30/08	
Café da Manhã	1.176	1.176	1.176	1.246	710	770	914	1.247	1.247	1.083	1.083	576	12.404
Almoço	1.176	1.176	1.176	1.246	710	770	914	1.247	1.247	1.083	1.083	576	12.404
Jantar	1.176	1.176	1.176	1.246	710	770	914	1.247	1.247	1.083	1.083	576	12.404

Quadros de distribuição diário

ESTADUAL ETAPA MODALIDADES PARALÍMPICO - CACOAL													
ESPECIFICAÇÃO	DIA/MÊS											Total de Refeições	
	Competições Individuais e Coletivas												
	1º dia 11/10	2º dia 12/10	3º dia 13/10	4º dia 14/10	5º dia 15/10								
Café da Manhã	630	630	630	630	630							3.150	
Almoço	630	630	630	630	630							3.150	
Jantar	630	630	630	630	630							3.150	
Lanche	512	512	512	512	512							2.560	

* **Café da Manhã** - Havendo contratação de Hotéis para hospedagem dos participantes inerentes a quaisquer um dos eventos independentemente do lote, o item **CAFÉ DA MANHÃ**, servido nos locais de alojamento, perderá finalidade de contratação, por não haver necessidade, em virtude de sua inclusão natural, nos valores cobrados nas diárias de hospedagem, assim ocorrendo, a SEDUC cancelará o item em epígrafe.

7.2. Da Metodologia e/ ou Procedimentos a ser utilizada na Execução dos Serviços

7.2.1. O Serviço de Alimentação será atendido pela contratada através da montagem de cozinhas em Centros de Convivência e/ou escolas alojamentos, locais determinados pela Coordenação do evento, servindo as mesmas através de Buffet, *Rechaud* elétrico ou aquecido (café, almoço e jantar) no sistema Self-Service e Kit Alimentação/Lanche em sistema delivery.

7.2.2. Os quantitativos do consumo diário serão adquiridos através de Listas de Controle de Assinaturas e/ou Código de Barras. Quando solicitado pela Contratante, deverá a contratada em todas a fases e etapas, disponibilizar um sistema com LEITOR CÓDIGO DE BARRAS e no mínimo duas pessoas/colaboradores para administração do mesmo, sendo o sistema utilizado para o controle do fluxo de consumo diário da alimentação de todos os participantes.

7.2.3. A alimentação oferecida deverá ser balanceada e atender a critérios essenciais de nutrição, saúde, condições higiênico sanitárias e estar dentro dos padrões exigidos pela legislação vigente e o cardápio apresentado pela empresa, deve seguir orientações constantes no Plano Alimentar (0035697865) elaborado pela Equipe Técnica de Nutricionistas da GPROG/DAF/SEDUC constante no Processo SEI (0029.471378/2020-28), Despacho (0015042380).

7.2.4. Quando do fornecimento de café, chá, chocolate quente ou suco, a Contratada deverá oferecer garrafas térmicas limpas, de boa apresentação e qualidade, com etiquetas/tags de identificação sobre o conteúdo com apresentação de forma visível e legível.

7.3. Preparo das refeições:

7.3.1. Preparo dos alimentos de acordo com o cardápio estabelecido.

7.3.2. Período: Diariamente, de acordo com os horários das refeições

7.4. Café da manhã:

7.4.1. Etapa: Fornecimento das refeições no café da manhã.

7.4.2. Período: Diariamente, no horário estabelecido para o café da manhã.

7.5. Dos Recursos Humanos e Materiais a serem Disponibilizados

7.5.1. Todos os materiais, inclusive de consumo e equipamentos, a serem utilizados na execução dos eventos, ficam sob responsabilidade da(s) empresas ganhadoras do certame, conforme descritos no subitem **6.2.** constante do Estudo Técnico Preliminar 290 (0055808765).

7.6 Água Mineral e Gelo

Aquisição de Água Mineral, Gelo em cubos, para atender à realização dos Jogos Escolares de Rondônia – JOER, e Festival Estudantil Rondoniense de Artes - FERA 2025, em todas as suas etapas previstas, obedecendo as regulamentações dos órgãos fiscais conforme segue:

a) Validez da água

De acordo com os órgãos responsáveis pela regulamentação na forma industrial da comercialização de Água Mineral e das Legislações vigentes como ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária, DNPM – Departamento Nacional de Produção Mineral (Agência Nacional de Mineração – ANM):

"Para a industrialização da água mineral natural e da água natural, a empresa fabricante deve obedecer aos requisitos estabelecidos na RDC nº 173/2006, a qual dispõe sobre Boas Práticas para Industrialização e Comercialização de Água Mineral Natural e Água Natural".

"A validade dos galões/garrafões de água mineral e água natural é determinada pelo Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM), através da Portaria nº 387/2008 e da Portaria nº 358/2009".

Ainda segundo a ABINAM – Associação Brasileira da Indústria de Águas e a ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária, a água mineral tem uma validade que compreende entre 06 (seis) a 24 (vinte e quatro) meses, conforme citação abaixo:

"Validade de 12 meses para a água mineral natural sem gás que for armazenada em uma garrafa PET, enquanto que em uma garrafa vidro, esse prazo possa ser estendido para 24 meses.

As águas minerais gaseificadas possuem 12 meses de validade em garrafas de vidro e seis meses nas garrafas de plástico (polietileno). Uma água mineral alcalina possui validade um pouco maior se estiver em uma garrafa de vidro, exatamente pelo material isolar melhor o líquido do meio ao seu redor.

"Garrafões plásticos retornáveis de 10 e 20 litros de água mineral, é necessário atentar-se a validade também do próprio vasilhame. O prazo de validade de três anos para esse tipo de produto. O transporte, calor e limpeza de reaproveitamento podem comprometer a qualidade da água transportada".

Sendo assim, levando em consideração as legislações e normas vigentes, a água mineral deverá ter prazo de validade compreendido entre 06 (seis) e 24 (vinte e quatro meses), bem como, deve ser observada a validade específica dos galões/garrafões e todas as especificações sanitárias pertinentes as legislações vigentes e suas alterações.

b) Troca de vasilhame

Informamos que, para atendimento do serviço não será realizada troca de vasilhame por parte da SEDUC, tendo em vista que serão utilizados apenas os conteúdos dos galões, que deverão atender normas da legislação vigente. Para controle e devolução dos vasilhames haverá na execução do serviço uma equipe que representa esta Secretaria de Estado da Educação - SEDUC em todos os eventos citados no Edital, em especial a Gerência de Operações do Comitê Central Organizador - CCO do evento, e esta equipe utilizará controles específicos que asseguram o recebimento e devolução dos mesmos à empresa contratada.

Considera-se que, a empresa ganhadora do certame, também deverá adotar as medidas que considere necessárias para acompanhamento de entregas/retiradas (recolhimento e a reposição) do material em questão (galões/vasilhames) em locais e horários determinados por essa SEDUC.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução poderá ser prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

8.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

8.7. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

8.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

8.9. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

8.10. Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção; (Decreto Estadual nº 28.874/2024, art. 23, III);

8.11. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto Estadual nº 28.874/2024, art. 23, IV).

8.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

8.13. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual;

8.14. O fiscal técnico do contrato comunicará imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas; (Decreto Estadual nº 28.874/2024, art. 23, V).

8.15. O fiscal técnico do contrato comunicará imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas; (Decreto Estadual nº 28.874/2024, art. 23, V).

8.16. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

8.17. O fiscal técnico do contrato deverá apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

8.18. O preposto deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada.

8.19. A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

8.20. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

8.21. É vedada a atribuição à contratada da avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços por ela realizada.

8.22. O fiscal técnico poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

8.23. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei n. 14.133/2021. (IN05/17 - art. 62)

8.24. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso. (art. 47, §2º, IN05/2017)

8.25. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

8.26. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

8.27. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

Fiscalização Setorial

8.28. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, caberá ao fiscal setorial do contrato e nos seus impedimentos legais, ao seu substituto, exercer as atribuições de que tratam a fiscalização Técnica e Administrativa, retro descritas.

Gestor do Contrato

8.29. O gestor do contrato controlará o prazo de vigência do contrato e de execução do objeto, assim como de suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando, com antecedência razoável, à autoridade competente, quando for o caso, a deflagração de novo procedimento licitatório ou a prorrogação do prazo, instruindo o processo com a documentação necessária (Decreto Estadual nº 28.874/2024, art. 20, III);

8.30. O gestor do contrato deverá realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; (Decreto Estadual nº 28.874/2024, art. 20, XVI);

8.31. O gestor do contrato deverá receber os pedidos de reajuste, repactuação e revisão de contratos, devendo emitir parecer quanto ao cabimento (Decreto Estadual nº 28.874/2024, art. 20, XVII).

8.32. O gestor do contrato registrar as informações necessárias nos sistemas informatizados utilizados pelo Poder Executivo do Estado de Rondônia, inclusive inserindo os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e mantê-los atualizados (Decreto Estadual nº 28.874/2024, art. 20, XII).

8.33. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso; (Decreto Estadual nº 28.874/2024, art. 20, XV).

8.34. O gestor do contrato emitirá relatórios circunstanciados e conclusivos quanto à adequação dos serviços prestados de forma a demonstrar a vantajosidade técnica da manutenção da avença, documento condicionante à prorrogação do contrato.

8.35. O gestor do contrato deverá elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato (Decreto Estadual nº 28.874/2024, art. 20, XIV).

8.36. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

9.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

9.1.1. não produzir os resultados acordados;

9.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou,

9.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

9.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 5 (cinco) dias, pelos fiscais técnico, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. ([Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 23, X e Art. 24, VII do Decreto Estadual nº 28.874, de 2024](#)).

9.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

9.4. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. ([Art. 23, X, Decreto Estadual nº 28.874, de 2024](#)).

9.5. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. ([Art. 24, VII, Decreto Estadual nº 28.874, de 2024](#)).

9.6. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

9.7. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal:

9.7.1. O fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

9.7.2. O fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

9.8. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

9.9. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

9.10. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#))

9.11. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os serviços.

9.12. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.13. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

9.14. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

9.14.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

9.14.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

9.14.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

9.14.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

9.15. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

9.16. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.17. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

9.18. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

9.19. Atestado o cumprimento do objeto do contrato pela fiscalização e a correta instrução do processo, após autorização do ordenador, os autos deverão ser remetidos ao setor responsável pela liquidação da despesa e efetivação do pagamento, nos termos do §2º, VII, art. 188, do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

9.20. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

9.20.1. o prazo de validade;

9.20.2. a data da emissão;

9.20.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

9.20.4. o período respectivo de execução do contrato;

9.20.5. o valor a pagar; e,

9.20.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.21. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobreposta até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

9.22. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

9.23. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

9.24. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.25. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.26. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.27. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

9.28. O pagamento decorrente de contratações públicas será feito após a habilitação para pagamento, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, conforme dispõe o art. 190, do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

9.29. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

9.29.1. Ocorrendo atraso no pagamento em que o Fornecedor não tenha de alguma forma concorrido para a mora, os valores devidos ao Fornecedor serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

$$EM = N \times Vp \times (I / 365)$$

Onde: EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp = Valor da parcela em atraso;

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

Forma de pagamento

9.30. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.31. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.32. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.32.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na proposta, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.33. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial (certificado digital), de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

9.34. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

9.35. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

9.36. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

9.37. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

9.38. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE EXECUÇÃO

10.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1.1. O prestador de serviços será selecionado por meio da realização de procedimento Licitatório, na forma Eletrônica, com critério de julgamento por menor preço lote, nos termos dos artigos 28, I, e 78, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. Regime de Execução

10.2.1. Os serviços serão executados sob o regime de empreitada por **preço unitário**, conforme estabelecido no artigo 6º, XXVIII, da Lei 14.133/21. Neste sentido, o contratado será remunerado com base na quantidade de unidades dos serviços efetivamente prestados, a um preço unitário previamente acordado.

10.3. Exigências de habilitação

10.3.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)
- d) Cadastro de Fornecedores Impedidos de Litar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP emitido pela Controladoria Geral do Estado.
- e) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 62, inciso IV, da Lei n. 14.133/2021

10.3.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.3.3. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.3.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.3.5. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

10.3.6. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

10.3.7. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

10.3.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.3.9. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.3.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.3.11. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos: que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

10.3.12. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

10.4. Habilidade jurídica

10.4.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.4.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;

10.4.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.4.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.4.5. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

10.4.6. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP- P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, conforme Decreto nº 11.802, de 28/11/2023.

10.4.7. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2110, de 2022.

10.4.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.4.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

10.5. Habilidade fiscal, social e trabalhista

10.5.1. Comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.5.2. Comprovação de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.5.3. Prova de regularidade perante a Fazenda federal;

10.5.4. Prova de regularidade Estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

- 10.5.5.** Certidão de Regularidade do FGTS, relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 10.5.6.** Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão de Regularidade de Débito – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.
- 10.5.7. Declaração** de cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

10.6. Qualificação Econômico-Financeira

- 10.6.1.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));
- 10.6.2.** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado no órgão competente, para que o(a) pregoeiro(a) possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídos há mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídos há menos de um ano), de 5% (cinco por cento) do valor estimado do item/ lote que o licitante estiver participando.
- a).** No caso do licitante classificado em mais de um item/lote, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores referencias;
- b).** Caso seja constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade dos itens/lotes em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item(ns)/lote(s) até o devido enquadramento a regra acima disposta;
- c)** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- d)** O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).
- 10.6.2.1.** As regras descritas nos incisos “a” e “b”, deverão ser observadas em caso de ulterior classificação de licitante que já se consagrou classificado em outro item(ns)/lote(s).
- 10.6.3.** Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido nos arts. 1.065 e 1.078 do Código Civil.
- 10.6.4.** Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, o (a) Pregoeiro verificará se a licitante teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art.58 da Lei 11.101/2005.
- 10.6.5.** Eventuais contratos com a Administração Pública e /ou iniciativa privada, vigentes na data da apresentação da proposta, não constituem fato impeditivo para a execução do contrato, objeto deste Termo de Referência.
- 10.6.6.** A exigência de qualificação econômico-financeira encartada acima é usual de mercado e estão em harmonia com o que prevê o art. 69 da Lei 14.133/21 sendo necessário, para garantir que a (s) vencedora (as) detenha (am) condições econômicas para executar o futuro contrato.

10.7. Qualificação Técnica

- 10.7.1.** Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;
- 10.7.1.1.** A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

10.7.2. Qualificação Técnico-Operacional

- 10.7.2.1.** Comprovação da capacidade operacional do fornecedor na execução de serviços similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidão (ões) ou atestado (s) fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 10.7.2.2.** Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
- 1)** Comprovação que já executou contrato de prestação de serviços de preparo e fornecimento de alimentação, compatível em característica que contemplem em sua individualidade a parcela de maior relevância do serviço, não havendo obrigatoriedade de informar a quantidade de meses ininterruptos em um único contrato;
- 1.1.** Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
- 1.2.** Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017;
- 2)** Comprovação que já executou objeto compatível, em prazo, com o que está sendo licitado, mediante a comprovação de experiência mínima de 3(três) meses na execução de objeto semelhante ao da contratação, podendo ser aceito o somatório de atestados, referentes a períodos sucessivos não contínuos, não havendo obrigatoriedade de os três meses serem ininterruptos.
- 10.7.2.3.** Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017, aplicável por força da IN SEGES/ME nº 98/2022.

- 10.7.2.4.** Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa interessada.

- 10.7.2.5.** O interessado disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

- 10.7.2.6.** Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

- 10.7.2.7.** Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

- 10.7.2.8.** A apresentação de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitido, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

- 10.7.2.9.** Para a presente contratação, serão exigidos a cópia dos seguintes documento:

10.7.2.9.1. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.7.2.9.2. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente CRN (Conselho Regional Nutrição), em plena validade, conforme Resolução CFN nº 702 de 15 de setembro de 2021.

10.7.2.9.3. Da Relação explícita ou declaração de que dispõe de instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequado para a execução dos serviços.

10.7.2.9.4. Comprovação da capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior de Nutrição reconhecido pelo Conselho Regional de Nutricionistas (art. 1º, caput, da Lei n. 8.234/1991 e art. 17 do Decreto n. 84.444/1980), detentor de atestado de responsabilidade técnica relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber: serviços de planejamento, organização, direção, supervisão e avaliação de serviços de alimentação e nutrição e controle de qualidade de gêneros e produtos alimentícios (art. 3º, inc. II e art. 4º, inc. IV, da Lei n. 8.234/1991).

10.7.2.9.4.1. Entende-se, para fins do item acima, como pertencente ao quadro permanente da licitante, na data prevista para entrega da proposta, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com a licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso a licitante se sagre vencedora do certame.

10.7.2.10. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso

10.7.2.11. Da Justificativa da Exigências

a) Quanto as exigências quanta à qualificação técnica - Solicitadas em função da necessidade da comprovação da capacidade para realização do objeto, de modo contrário uma empresa sem a aptidão necessária para a oferta dos serviços de preparo e fornecimento de alimentação, vier a firmar o contrato administrativo com esta Administração, o risco a saúde dos participantes; fornecimento fora dos horários estabelecidos, comprometendo a programação diário, não conseguir seguir o cardápio estabelecido, não possuir pessoal capacitado para a prestação do serviços, além de outros. O prejuízo poderá ser maior ainda se a inaptidão da empresa contratante acarretar a posterior rescisão do contrato administrativo pela Administração, com a instauração de nova licitação para o mesmo objeto licitado anteriormente.

Por fim as exigências visam principalmente, a seleção da proposta que melhor atenda aos interesses da Administração, sendo que a falta de expertise de uma determinada licitante que se sagre a vencedora da licitação pode levar à inexecutabilidade da sua proposta. Afinal, não estamos lidando aqui apenas com as exigências para a habilitação, mas com a própria aferição da capacidade técnica das licitantes e, por conseguinte, da exequibilidade de suas propostas.

b) Quanto a exigência relativa à qualificação econômico-financeira, recai sobre a possibilidade da Administração Pública poder aferir as condições econômicas das proponentes, na tentativa de resguardar o cumprimento do contrato, em outras palavras, buscam prevenir a participação de empresas aventureiras, que sem responsabilidade ou respaldo financeiro, possam participar e vencer o certame e, durante a execução da obrigação contratada, não possuam capacidade para concluir o objeto da obrigação.

11. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVAS

11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro, dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e dos licitantes que mantiverem sua proposta original

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ R\$ 3.221.457,91 (três milhões, duzentos e vinte um mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e noventa e um centavos),, conforme Quadro Comprativo de Preços (0056539269).

13. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

13.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observado as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições definidas neste Termo de Referência, estabelecido no ato convocatório designada para a prática do ato.

13.2. Para a formação do preço, o interessado levará em consideração o piso da categoria profissional e os direitos previstos nos Dissídios, Convenções Coletivas e ou Acordos Coletivos, bem como os encargos sociais e tributários deverão estar de acordo com a alíquota vigente na legislação. Os custos de vale-transporte deverão obedecer à legislação vigente.

13.3. A proposta deve ser impressa em papel timbrado da empresa, em uma via, sendo assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, que acarretem lesão ao direito das demais contratadas, prejuízo à administração pública ou impeçam exata compreensão de seu conteúdo, nela deverá conter:

a) Valor unitário;

b) Valor global para a execução dos serviços previstos em cada lote;

13.3.1. Para a prestação dos serviços objeto de contratação, **não foi solicitado** planilha de composição de custos e formação de preços, em virtude de:

- a) Não haver mão de obra com dedicação exclusiva, cuja execução não depende da aquisição de insumos específicos para o evento em questão.
- b) Os materiais de propriedade das prestadoras de serviços, e suas aplicabilidade não são exclusivas nos Jogos Escolares de Rondônia; e,
- c) Os materiais e equipamentos são utilizados em diferentes eventos.

13.4. Nos preços propostos deverão estar inclusos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

13.5. Validade da Proposta mínima de 90 (noventa) dias corridos, a partir de seu recebimento pela Administração.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

14.1. Efetuar o recebimento dos serviços verificando se os mesmos estão em conformidade com o Termo de Referência e as cláusulas contratuais.

14.2. Designar, como fiscais do contrato, servidores para executar operacionalmente as ações de acompanhamento físico, controle e fiscalização do contrato, desempenhando o papel de “Representante da Administração” aos termos do art. 177 da Lei nº 14.133/2021.

- 14.3.** Realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento pela Contratada das obrigações contratualmente assumidas e aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais.
- 14.4.** Assegurar o acesso dos empregados da Contratada, quando devidamente identificados, aos locais onde irão executar suas atividades.
- 14.5.** Prestar as informações necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos.
- 14.6.** Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade no objeto do instrumento contratual, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 14.7.** Notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de sanções administrativas.
- 14.8.** Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido no presente Termo de Referência.
- 14.9.** Fornecer cópia do respectivo Termo de Referência aos responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços para assegurar o controle da qualidade dos serviços prestados, com comprovação de recebimento.
- 14.10.** No início do contrato deve ser realizada inspeção pela contratada, juntamente com a contratante, da quantidade e estado de conservação dos equipamentos que serão postos à disposição da contratada, para que ao terminar o contrato sejam devolvidos em condições de uso.
- 14.11.** Exercer a fiscalização dos serviços realizados pela CONTRATADA, emitindo, mensalmente, relatórios sobre a qualidade dos serviços prestados.
- 14.12.** Exercer a fiscalização de modo a assegurar a execução do serviço contratado, verificando o cumprimento dos horários estabelecidos, utilização de uniformes, de equipamentos e EPIs dentre outros elementos necessários a fiel execução do contrato.
- 14.13.** Solicitar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionários da CONTRATADA que estiverem sem uniforme ou crachá ou que embaraçarem ou dificultarem a fiscalização do contrato.
- 14.14.** Executar, mensalmente, a medição dos serviços efetivamente prestados, descontando o equivalente aos não realizados, desde que, por motivos imputáveis à CONTRATADA, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas no contrato.
- 14.15.** Recusar os materiais e serviços que não estiverem de acordo com as especificações descritas neste Termo de Referência. A ocorrência de não conformidades implicará na não aceitação dos materiais e serviços, devendo a CONTRATADA adotar as medidas necessárias para a sua correção e/ou substituir por produto igual ou similar com anuência da CONTRATANTE, sem ônus para a mesma e sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 14.16.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.
- 14.17.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (§4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 14.18.** Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 14.19.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

- 15.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes no Contrato, Ata de Registro de Preço, da Proposta ou documento equivalente e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 15.1.1.** Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 15.1.1.1.** A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 15.1.1.2.** Deve manter uma comunicação constante com a contratante para evitar interrupções nos serviços.
- 15.1.1.3.** Comunicar imediatamente à administração pública qualquer alteração relevante.
- 15.1.2.** Deve concordar com os métodos de inspeção adotados pela fiscalização da contratante.
- 15.1.3.** Manter, durante o prazo de vigência do contrato e/ou Ata de Registro de Preços, todas as condições de idoneidade exigidas na licitação, mais especificamente nas condições exigidas para os documentos de habilitação relativas à regularidade fiscal, de modo que as certidões devem estar válidas ou mesmo renovadas, durante o período de contratação.
- 15.1.4.** Responsabilizar-se por todos os ônus relativos à prestação do serviço, e repará-lo em tempo hábil caso ocorra algum problema na realização.
- 15.1.5.** Caso o servidor responsável pela conferência NÃO concorde com a informação apresentada pela Contratada, o mesmo está autorizado a suspender temporariamente o transporte até que se resolva a divergência.
- 15.1.6.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 15.1.7.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 60 (sessenta), minutos, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 15.1.8.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 15.1.9.** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 15.1.10.** Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 15.1.11.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

15.1.12. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

15.1.13. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

15.1.14. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

15.1.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

15.1.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

15.1.17. Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência do contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

15.1.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));

15.1.19. A CONTRATADA deverá verificar diariamente o correio eletrônico indicado no ato da contratação, a fim de verificar eventuais comunicações efetuadas pelo gestão e fiscalização do contrato.

15.1.20. Após oficializar a proposta, guardar sigilo sobre todas as informações obtidas, bem como em decorrência do cumprimento do contrato;

15.1.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

15.1.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

15.1.23. A contratada fica obrigada a cumprir com as datas e horários informados pela contratante para a realização dos eventos.

15.1.24. Garantir o acesso do contratante, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

15.1.25. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

15.1.26. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

15.1.27. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);**28** Atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII da Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor

15.1.28. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90).

15.1.29. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).

15.1.30. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o contratado relatar ao contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

15.1.31. Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:

15.1.31.1. Não se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

15.1.32. A Contratada assumirá qualquer responsabilidade pelos encargos judiciais ou extrajudiciais decorrentes da execução dos serviços, que tiver dado causa (s) a terceiro (s).

15.1.33. A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado

15.1.34. Tratar com urbanidade os usuários, servidores e os agentes de fiscalização da Contratante.

15.1.35. Manter os equipamentos e demais materiais, durante toda a vigência do contrato, em perfeito estado de conservação, para não prejudicar o andamento das atividades da Contratante.

15.1.36. Em nenhuma hipótese a Contratante poderá ser responsabilizada por acidentes que venham a ocorrer com os empregados da Contratada durante a execução dos serviços objeto do contrato.

15.1.37. A contratada deverá aplicar boas práticas de sustentabilidade em atenção ao art. 170 da CRFB/88, art. 5º da Lei nº 14.133/202, a Lei nº 12.187/2009 e o art. 6º da Instrução Normativa nº 1/2010 da SLTI/MPOG.

15.1.38. Para fins de atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), as informações e dados apresentados para participar do processo licitatório, são de domínio público, em razão dos princípios do interesse público e da publicidade dos atos efetuados pela contratante.

15.1.39. A Proponente obriga-se ainda, em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a manter sigilo de todas as informações sobre os dados pessoais e dados pessoais sensíveis, repassados em decorrência da execução da contratação, sendo vedado o repasse dessas informações, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do objeto contratado.

15.1.40. A **CONTRATADA** se responsabilizar pelo fornecimento de transporte, alimentação e hospedagem a seus empregados, da sua sede ao local onde os serviços serão prestados, não cabendo nenhum ônus ou responsabilidade para a **CONTRATANTE**;

15.1.41. A **CONTRATADA** durante todo o período de realização do (s) evento (s) contratado (s), deverá manter um (a) **NUTRICIONISTA** responsável pela alimentação no local e horário onde serão produzidas e servidas as refeições contratadas;

15.1.42. Fornecer refeições preparadas do tipo self-Service (café da manhã, almoço, jantar e ceia), conforme RDC Nº 216/ANVISA, de acordo com suas especificações, para atender o número de pessoas que participarão das fases finais serem realizados nos municípios, constantes no Cronograma de Realização do JOER 2025;

15.1.43. Deverá possuir toda a infraestrutura necessária, suficiente e condizente para execução dos serviços (Classificação "A" de acordo com a RDC Nº 216/ANVISA), utilizando-se de materiais e pessoal capacitado e especializado e em condições de saúde, devidamente uniformizado;

15.1.44. Deverá oferecer canudos, guardanapos de papel, palitos de dente, sal, azeite e vinagre, pratos de vidros **temperados** devidamente limpos e esterilizados, talheres em inox (garfos, facas e colheres), lixeira grandes (lixo reciclável e orgânico), recipientes para recolhimentos de pratos e talheres utilizados em todas as fases previstas, devendo os pratos de vidros e os talheres serem prontamente higienizados após utilização;

15.1.45. O prato de vidro temperado justifica-se pela segurança proporcionada ao aluno/atleta, pois ao quebrar-se o mesmo se estilhaça não permitindo perigo de corte;

15.1.46. Os resíduos gerados em decorrência da produção e das refeições servidas, deverão ser recolhidas e acondicionadas em local apropriado, pela contratada, deixando o ambiente utilizado (refeitório ou assemelhado) completamente limpo. Os resíduos deverão ser recolhidos diariamente evitando a contaminação assim a contaminação por vetores (baratas, moscas, ratos etc.);

15.1.46.1. Deverá fornecer o sistema de mesas de Buffet elétricos nas Fases Finais Infantil e Juvenil, nas refeições (almoço e jantar), bem como garrafas térmicas (tamanho grande) para os sucos;

15.1.46.2. A CONTRATADA deverá apresentar à equipe de nutrição PALE/SEDUC para análise, em tempo hábil a bateria de cardápios que serão ofertados no período previsto dos jogos. Os cardápios deverão obrigatoriamente ser diversificados e poderão ser modificados ou adaptados com vistas a incrementação das refeições ou ao melhor aproveitamento dos produtos regionais, de modo a suprir a demanda existente.

15.1.47. A **CONTRATADA** deverá se responsabilizar pelas despesas com gás de cozinha, equipamentos, utensílios (pratos, talheres, copos e xícaras), matéria-prima e gêneros alimentícios para execução dos trabalhos, bem como os profissionais como: (nutricionista, cozinheiras, auxiliares e outros assim necessários para melhor atendimento);

15.1.48. A **CONTRATADA** poderá preparar as refeições nos Centros de Convivência ou local de refeições informados pela Coordenação do evento, para os participantes Jogos Escolares de Rondônia – JOER/2025;

15.1.49. Deverá manter a máxima integração entre a **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE**, em relação à organização das fases finais dos Jogos Escolares de Rondônia – JOER, de modo a assegurar a qualidade dos serviços;

15.1.50. Os alimentos deverão ficar expostos apropriadamente, de modo, a evitar exposições aos agentes contaminadores, infecciosos, bem como alterações do binômio tempo/temperatura.

15.1.51. No preparo dos alimentos, a **CONTRATADA** deverá obedecer às normas rigorosas de higiene, conservação e produção determinando para o preparo dos alimentos, sem prejuízo de outras exigências regidas pelas normas que regulam esta atividade.

15.1.52. Os serviços, objeto deste Termo, serão prestados de forma contínua, não sendo admitida sua interrupção por motivo de qualquer natureza, sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**.

15.1.53. A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 1 (um) mês após o início da operacionalização dos serviços contratados, o Manual de Boas Práticas de Fabricação e os Procedimentos Operacionais Padronizados (POP) devidamente adequados à execução dos serviços contratados, nos termos da RDC nº 216 de 15 de setembro de 2004 e da RDC nº 218, de 29 de julho de 2005, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

15.1.54. A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE** o Alvará/Licença de funcionamento e a Licença Sanitária do Restaurante Universitário expedido pelo órgão competente, em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, prorrogável por igual período mediante justificativa.

15.1.55. Os serviços somente poderão ser prestados com a utilização de produto GELADEIRAS, FREZZERS, BEBEDOUROS, BALCÕES, LIQUIDIFICADORES E SIMILARES com a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia –ENCE, na (s) classe (s) "A", nos termos da Portaria INMETRO nº 200/2021, que aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade – RAC do produto e trata da etiquetagem compulsória.

15.1.56. As matérias-primas e os gêneros alimentícios deverão ser de primeira qualidade, com registro no órgão competente e prazo de validade, sendo vedada a utilização de produtos com alterações de características ou rotulagens, ainda que dentro do prazo de validade.

15.1.57. Os produtos de limpeza deverão ser armazenados separados dos gêneros alimentícios, em locais reservados para essa finalidade, para evitar contaminação ou impregnação com odores.

15.1.58. As matérias-primas, os gêneros alimentícios e os descartáveis deverão ser estocados sobre paletes, estrados ou prateleiras, respeitando-se o espaçamento mínimo necessário para garantir adequada ventilação, limpeza e, quando for o caso, desinfecção do local. Os paletes, estrados ou prateleiras deverão ser de material liso, resistente, impermeável e lavável

15.1.59. Adotar medidas a fim de minimizar o risco de contaminação cruzada, evitando o contato direto ou indireto entre alimentos crus, semi-preparados e prontos para o consumo.

15.1.60. Orientar os manipuladores a adotar procedimentos que minimizem o risco de contaminação dos alimentos preparados por meio da antisepsia das mãos e pelo uso de utensílios ou luvas descartáveis.

15.1.61. A contratada obriga-se a dar conhecimento formal a seus prepostos, empregados ou colaboradores das disposições relacionadas à proteção de dados e a informações sigilosas, na forma da Lei 13.709/2018 (LGPD), da Resolução/ CNJ 363/2021 e da Lei 12.527/2011.

15.1.62. Apresentar a Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado

15.1.63. Apresentar a Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

15.1.64. Apresentar a Declaração de Fato Superveniente.

15.1.65. Apresentar a Declaração de ME/EPP.

15.1.66. Apresentar a Declaração de Ciência do Edital.

15.1.67. Apresentar a Declaração Independente de Proposta.

15.1.68. Apresentar a Declaração de Acessibilidade.

15.1.69. Apresentar a Declaração de Cota de Aprendizagem.

16. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

16.2.1. Multa: A aplicação da sanção prevista na alínea "b" observará os seguintes parâmetros:

1) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

2) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

3) 0,5% (meio por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

4) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do Contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

5) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia útil de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias úteis autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato.

6) As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

7) Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo Quadro Abaixo:

INFRAÇÃO			
ITEM	DESCRÍÇÃO	GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
Para os itens a seguir, deixar de:			
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
6	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
7	Cumprir quaisquer dos itens do Contrato e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no Contrato;	01	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

16.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

16.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

16.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

16.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

16.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

16.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

16.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

16.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

16.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

17. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

17.1. Em caso de descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas neste instrumento, a extinção do contrato, seja administrativa ou amigável, será efetuada de acordo com as disposições do art. 137 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e demais ordenamentos jurídicos, conforme estipulado nos itens 11.1 a 11.11.2. do Termo de Contrato.

18. GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. A Superintendência Estadual de Compras e Licitações – Supel, será o órgão responsável pelos Atos de Administração, Controle e Gerenciamento da Ata de Registro de Preços, Conforme Decreto Estadual Nº. 28.874 de 25 de janeiro de 2024.

19. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;

19.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação;

19.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao disposto na Lei n. 14.133/2021, demais normas complementares e disposições da Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;

19.4. Fica autorizada a utilização da Ata de Registro de Preços pelos órgãos da Administração Direta e Indireta do Estado de Rondônia, em virtude de que o objeto ora licitado é de uso bastante comum, podendo haver interesse por outros órgãos;

19.5. O limite de quantitativo para adesão será gerido pela Superintendência Estadual de Licitações, e não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado, limitado a 50% (cinquenta por cento) para cada órgão não participante que realizar a adesão;

19.6. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

19.7. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão;

19.8. Após publicidade da Ata de Registro de Preços, poderão ser firmados os Contratos dela decorrentes dentro do prazo de validade do Registro, cuja contratação será formalizada pelo Governo do Estado de Rondônia por meio de instrumento contratual, ou ainda, quando for o caso, pela emissão da nota de empenho, ordem de serviço ou outro instrumento similar, conforme dispõe o Art. 95, da Lei n. 14.133/2021;

19.9. A licitante que tenha seus preços registrados obrigar-se-á a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços, aplicando-os ao quantitativo solicitado pela Administração;

19.10. O objeto da Ata de Registro de Preços será solicitado de acordo com a necessidade do Governo do Estado de Rondônia, e a execução será nas condições definidas neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

20. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CANCELAMENTO

20.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados nos termos do art. 25 do Decreto 11.462/23, quando:

"Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

I - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

III - Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021."

20.2. Comprovada a majoração dos valores de mercado nas hipóteses da alínea "d" do inciso II do Art. 124 da Lei 14.133/2021, o órgão gerenciador da Ata convocará, antes da efetiva alteração de preços, as demais licitantes na ordem de classificação original para que manifestem interesse em manter o preço original registrado em Ata, de modo que, inexistindo interessados dispostos em manter o valor da ARP; os preços poderão ser revisados conforme disposto no caput deste artigo;

20.3. Comprovada a minoração dos valores de mercado, o órgão gerenciador da ata convocará os licitantes na ordem de classificação original para que manifestem interesse em adequar o preço registrado em ata, de modo que o órgão, mediante análise de vantajosidade e probidade das licitantes, poderá realizar, a seu critério técnico, os trâmites administrativos cabíveis para o cancelamento do beneficiário da ata;

20.4. A revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro;

20.5. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, nos termos do Art. 28 do Decreto 11.462/23, quando:

"Art. 28. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º Na hipótese prevista no inciso IV do caput, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

§ 2º O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no caput será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

§ 3º Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação."

20.6. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado nos termos do art. 29 do Decreto 11.462/23, quando:

"Art. 29. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I - por razão de interesse público;

II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27."

21. DA JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. A Lei 14.133/2021, especificamente eu seu Art. 40, aduz:

"Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

(...) II - processamento por meio de sistema de registro de preços, quando pertinente;"

21.2. Já o Decreto Estadual nº 28.874, 25 de janeiro de 2024, regulamenta em seu Art. 116:

"O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:

(...)

I - quando, pelas características do objeto, houver a necessidade de contratações sucessivas;

21.3. Marçal Justen Filho, doutor em Direito do Estado pela PUC-SP em alguns de seus comentários afirma:

"O sistema de Registro de Preços (SRP) é uma das mais úteis e interessantes alternativas de gestão de contratações colocada à disposição da Administração Pública. (...) A sistemática do registro de preços possibilita uma atuação rápida e imediata da Administração Pública, com observância ao princípio da isonomia e garantindo a persecução objetiva da contratação mais vantajosa..."

21.4. Afirma, ainda que o Sistema de Registro de Preços: "Consiste num procedimento especial a ser adotado, que agiliza as aquisições na área pública, permitindo que os fornecimentos sejam feitos sem grandes entraves burocráticos, adaptados às contingências da vida moderna, eliminando uma série de medidas supérfluas e desnecessárias".

21.5. Considerando que a natureza do objeto pretendido permite que seja adquirido pelo Sistema de Registro de Preços, sem prejuízo para a Administração;

21.6. Considerando que o Sistema de Registro de Preços oferece maior agilidade na aquisição, e tendo como base o Art. 40, inciso II da Lei 14.133/2021, optou-se efetuar a aquisição através do Sistema de Registro de Preços;

21.7. Do exposto, pode ser observado que o Sistema de Registro de Preços é o meio mais vantajoso, com menor custo e o mais ágil para as aquisições e contratações públicas e deve ser utilizado sempre que possível.

22. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DO FORNECIMENTO ADICIONAL "CARONAS"

22.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do GOVERNO DE RONDÔNIA, ou qualquer outro Órgão tanta da Esfera Estadual, quanto Municipal, mediante consulta ao órgão gerenciador nos termos da Lei vigente.

22.2. A utilização de ata de registro de preço por órgão não participante está sujeita à prévia autorização do órgão gerenciador, nos termos do art 124, § 5º, do Decreto Estadual 28.874, de 25 de janeiro de 2024;

§ 5º As solicitações de adesão deverão ser formalizadas por meio de requerimento específico instruído em processo administrativo próprio com os seguintes documentos:

I - documento que ateste a equivalência do objeto registrado com a necessidade administrativa do órgão não participante;

II - nota de reserva orçamentária do recurso necessário a fazer face à despesa decorrente da adesão;

III - demonstração da vantajosidade dos preços registrados por meio da realização de pesquisa de mercado com amplitude e diversidade de fontes;

IV - autorização expressa do órgão gerenciador;

V - autorização expressa do fornecedor ou prestador de serviço registrado nos moldes previstos no § 4º deste artigo.

22.3. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual;

22.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

22.5. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e aos órgãos participantes, conforme texto do § 3º, do Art. 86 da Lei 14.133/2021;

22.6. As adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o Órgão gerenciador e aos Órgãos participantes, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem;

22.7. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de preços

23. DA APLICAÇÃO DA COTA RESERVADA

23.1. Afastamos a possibilidade de reserva da cota prevista no Inciso XII Art. 42 do Decreto 28.874/2024, de 25 de janeiro de 2024, para os beneficiários da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, tendo em vista o seguinte:

23.1.1. É inviável mais de uma empresa prestando serviços de alimentação humana em um mesmo lote e a fragmentação em contratações diversas inviabilizaria a utilização em conjunto, porém nada impede a participação de ME e EPP no certame licitatório.

24. Da Intenção de Registro de Preços (IRP)

24.1. Em conformidade com o disposto nos artigos 117 e 122, inciso IV, do Decreto nº 28.874/2024, o órgão Gerenciador não poderá promover a publicação da **Intenção de Registro de Preços (IRP)**, uma vez que o objeto em questão é de natureza específica da **Secretaria de Estado da Educação (SEDUC)**. A ampla divulgação poderá comprometer o andamento do processo. Além disso, o procedimento está alinhado ao que foi estipulado no **Cronograma Previsional JOER 2025 (0053661793)**, que define prazos e etapas que devem ser rigorosamente cumpridos para garantir efetividade do JOER. Assim, a não publicação da IRP visa resguardar a integridade e a regularidade do processo licitatório, conforme a legislação vigente.

25. DA RESOLUÇÃO DE CONFLITOS

25.1. Nesta contratação serão empregados meios alternativos para a resolução pacífica de conflitos, desde que as controvérsias não estejam relacionadas com direitos patrimoniais indisponíveis, considerando o Princípio da Indisponibilidade, na forma da Constituição Federal e do Capítulo XII da Lei Federal 14.133/21.

25.2. Caso não seja possível a resolução pacífica, fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO, em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

26. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

26.1. Os recursos necessários à execução, correrão por conta da dotação orçamentária consignada no orçamento da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, conforme Informação 861 (0054098107).

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE
12.361.2176.4037 COMBATER O ABANDONO ESCOLAR NO ENSINO FUNDAMENTAL	3.3.90.30 - Materiais de Consumo	1.500.0.00001- Recursos não vinculados de impostos - Ensino
12.362.2157.4042 COMBATER O ABANDONO ESCOLAR NO ENSINO MÉDIO	3.3.90.30 - Materiais de Consumo	1.500.0.00001- Recursos não vinculados de impostos - Ensino
12.366.2158.4047 COMBATER O ABANDONO ESCOLAR NA EDUCAÇÃO ESPECIAL	3.3.90.30 - Materiais de Consumo	1.500.0.00001- Recursos não vinculados de impostos - Ensino

27. CONSIDERAÇÕES FINAIS

27.1. A publicação dos atos deverá se dar no Diário Oficial do Estado e demais meios usualmente adotados.

28 – ANEXOS

Anexo – I – Estudo Técnico Preliminar

Anexo – II – Minuta Termo de Contrato

Anexo – III – Adendo Calendário

Anexo – IV – Analise de Risco

Anexo V – Sams

Anexo VI - Quadro Detalhado de Especificação Técnica dos Itens, Serviços e Quantidades.



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Tabosa Neto, Gerente.**, em 12/03/2025, às 13:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lucia da Silva Silvino Pacini, Secretário(a)**, em 12/03/2025, às 14:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0058152429** e o código CRC **C7DCD2C3**.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, através da SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ de nº 04.564.530/0001-13, situada na Rua Padre Chiquinho, Palácio Rio Madeira, Reto 01, Edifício Rio Guaporé, nesta capital, neste ato representado pela Secretaria de Estado da Educação, **(NOME)**, inscrita no CPF nº ***.XXX.XXX-**, no uso das atribuições que lhes confere o Decreto de 30 de dezembro de 2022, c/c com o art. 36 da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013.

CONTRATADA: **(EMPRESA)**, inscrita no CNPJ sob o nº **(CNPJ)**, situada à **(Rua)**, **(nº)**, **(Bairro)**, **(CEP)**, **(Cidade/Estado)**, neste ato representada pelo Sr. **(nome/cargo)**, inscrito no CPF sob o **(nº)**, conforme documentos **(atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada)**.

Os Contratantes, por força do presente instrumento, celebram o presente Contrato, decorrente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.060489/2024-32** que deu origem a **(MODALIDADE DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO)**, com fulcro no arts. 28, I, c/c 78, IV da Lei nº 14.133/2021, autorizado pela Autoridade Competente (0054918820), regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 28.874/2024, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente TERMO DE CONTRATO, a Contratação de Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Serviços de preparo e fornecimento de **refeições**, do tipo Self-Service (café da manhã, almoço, jantar); kit lanche; água mineral; e, e gelo, mediante Sistema de Registro de Preços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento..

1.2. Vinculação: Integram este Contrato, independentemente de transcrição, o Termo de Referência e seus anexos **(0000000000)**, o Edital de licitação, o disposto na proposta da CONTRATADA **(xxx)** e demais elementos que sirvam à exata definição do objeto descrito na cláusula primeira.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

2.1. As informações quanto as especificações do objeto, estão previstas no **item 3.1. do Termo de Referência**, conforme dados abaixo:

Item	Classe (CATMAT / CATSER)	Detalhamento do objeto	Unidade de Medida	Quantidade
LOTE 1 REGIONAL CONE SUL - VILHENA				
1	3697	CAFÉ DA MANHÃ, REGIONAL CONE SUL - VILHENA.	Unidade /Pessoa	3.715
2		ALMOÇO, REGIONAL CONE SUL - VILHENA.	Unidade /Pessoa	3.715
3		JANTAR, REGIONAL CONE SUL - VILHENA.	Unidade /Pessoa	3.715
LOTE 2 REGIONAL GUAPORÉ - SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ				
4	3697	CAFÉ DA MANHÃ, REGIONAL GUAPORÉ - SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ.	Unidade /Pessoa	2.265
5		ALMOÇO, REGIONAL GUAPORÉ - SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ.	Unidade /Pessoa	2.265
6		JANTAR, REGIONAL GUAPORÉ - SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ.	Unidade /Pessoa	2.265
LOTE 3 REGIONAL ZONA DA MATA - ROLIM DE MOURA				
7	3697	CAFÉ DA MANHÃ, REGIONAL ZONA DA MATA - ROLIM DE MOURA.	Unidade /Pessoa	3.858
8		ALMOÇO, REGIONAL ZONA DA MATA - ROLIM DE MOURA.	Unidade /Pessoa	3.858
9		JANTAR, REGIONAL ZONA DA MATA - ROLIM DE MOURA.	Unidade /Pessoa	3.858
LOTE 4 REGIONAL CENTRO – CACOAL				
10	3697	CAFÉ DA MANHÃ, REGIONAL CENTRO - CACOAL.	Unidade /Pessoa	4.139
11		ALMOÇO, REGIONAL CENTRO - CACOAL.	Unidade /Pessoa	4.139
12		JANTAR, REGIONAL CENTRO - CACOAL.	Unidade /Pessoa	4.139
LOTE 5 REGIONAL CENTRO-OESTE - JI-PARANÁ				
13	3697	CAFÉ DA MANHÃ, REGIONAL CENTRO-OESTE - JI-PARANÁ.	Unidade /Pessoa	3.372
14		ALMOÇO, REGIONAL CENTRO-OESTE - JI-PARANÁ.	Unidade /Pessoa	3.372
15		JANTAR, REGIONAL CENTRO-OESTE - JI-PARANÁ.	Unidade /Pessoa	3.372
LOTE 6 REGIONAL NOROESTE - JARU				
16	3697	CAFÉ DA MANHÃ, REGIONAL NOROESTE - JARU.	Unidade /Pessoa	3.208
17		ALMOÇO, REGIONAL NOROESTE - JARU.	Unidade /Pessoa	3.208
18		JANTAR, NOROESTE - JARU.	Unidade /Pessoa	3.208
LOTE 7 REGIONAL NORTE - ARIQUEMES				
19	3697	CAFÉ DA MANHÃ, REGIONAL NORTE - ARIQUEMES.	Unidade /Pessoa	4.393
20		ALMOÇO, REGIONAL NORTE - ARIQUEMES.	Unidade /Pessoa	4.393
21		JANTAR, REGIONAL NORTE - ARIQUEMES.	Unidade /Pessoa	4.393
LOTE 8 MACRORREGIONAL METROPOLITANA - PORTO VELHO				
22	3697	CAFÉ DA MANHÃ, MACRORREGIONAL METROPOLITANA - PORTO VELHO.	Unidade /Pessoa	3.556
23		ALMOÇO, MACRORREGIONAL METROPOLITANA - PORTO VELHO.	Unidade /Pessoa	3.556
24		JANTAR, MACRORREGIONAL METROPOLITANA - PORTO VELHO.	Unidade /Pessoa	3.556
LOTE 9 REGIONAL MAMORÉ- GUAJARÁ-MIRIM				
25	3697	CAFÉ DA MANHÃ, REGIONAL MAMORÉ- GUAJARÁ-MIRIM.	Unidade /Pessoa	1.873
26		ALMOÇO, REGIONAL MAMORÉ- GUAJARÁ-MIRIM.	Unidade /Pessoa	1.873
27		JANTAR, REGIONAL MAMORÉ- GUAJARÁ-MIRIM.	Unidade /Pessoa	1.873
LOTE 10 ESTADUAL INFANTIL - CACOAL				

28	3697	CAFÉ DA MANHÃ, ESTADUAL INFANTIL - CACOAL.	Unidade /Pessoa	12.101
29		ALMOÇO, ESTADUAL INFANTIL - CACOAL.	Unidade /Pessoa	12.101
30		JANTAR, ESTADUAL INFANTIL - CACOAL.	Unidade /Pessoa	12.101
LOTE 11 ESTADUAL JUVENIL - JI-PARANÁ				
31	3697	CAFÉ DA MANHÃ, ESTADUAL JUVENIL - JI-PARANÁ.	Unidade /Pessoa	12.404
32		ALMOÇO, ESTADUAL JUVENIL - JI-PARANÁ.	Unidade /Pessoa	12.404
33		JANTAR, ESTADUAL JUVENIL - JI-PARANÁ.	Unidade /Pessoa	12.404
LOTE 12 ESTADUAL PARALÍMPICA - PORTO VELHO				
34	3697	CAFÉ DA MANHÃ, ESTADUAL PARALÍMPICA - PORTO VELHO.	Unidade /Pessoa	3.150
35		ALMOÇO, ESTADUAL PARALÍMPICA - PORTO VELHO.	Unidade /Pessoa	3.150
36		JANTAR, ESTADUAL PARALÍMPICA - PORTO VELHO.	Unidade /Pessoa	3.150
37		KIT ALIMENTAÇÃO/LANCHE, ESTADUAL PARALÍMPICA - PORTO VELHO.	Unidade /Pessoa	2.560
LOTE 13 REGIONAL CONE SUL - VILHENA				
38	445495	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS, REGIONAL CONE SUL - VILHENA.	GALÃO	20
39	217777	GELO TRITURADO potável (gelo inodoro), REGIONAL CONE SUL - VILHENA.	SACO	10
LOTE 14 REGIONAL GUAPORÉ - SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ				
40	445495	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS, REGIONAL GUAPORÉ - SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ.	GALÃO	20
41	217777	GELO TRITURADO potável (gelo inodoro), REGIONAL GUAPORÉ - SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ.	SACO	10
LOTE 15 REGIONAL ZONA DA MATA - ROLIM DE MOURA				
42	445495	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS, REGIONAL ZONA DA MATA - ROLIM DE MOURA.	GALÃO	20
43	217777	GELO TRITURADO potável (gelo inodoro), REGIONAL ZONA DA MATA - ROLIM DE MOURA.	SACO	10
LOTE 16 REGIONAL CENTRO - CACOAL				
44	445495	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS, REGIONAL CENTRO - CACOAL.	GALÃO	20
45	217777	GELO TRITURADO potável (gelo inodoro). REGIONAL CENTRO - CACOAL.	SACO	10
LOTE 17 REGIONAL CENTRO-OESTE - JI-PARANÁ				
46	445495	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS, REGIONAL CENTRO-OESTE - JI-PARANÁ.	GALÃO	20
47	217777	GELO TRITURADO potável (gelo inodoro), REGIONAL CENTRO-OESTE - JI-PARANÁ.	SACO	10
LOTE 18 REGIONAL NOROESTE - JARU				
48	445495	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS, REGIONAL NOROESTE - JARU.	GALÃO	20
49	217777	GELO TRITURADO potável (gelo inodoro) REGIONAL NOROESTE - JARU.	SACO	10
LOTE 19 REGIONAL NORTE - ARIQUEMES				
50	445495	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS, REGIONAL NORTE - ARIQUEMES.	GALÃO	20
51	217777	GELO TRITURADO potável (gelo inodoro), REGIONAL NORTE - ARIQUEMES.	SACO	10
LOTE 20 MACRORREGIONAL METROPOLITANA - PORTO VELHO				
52	445495	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS, MACRORREGIONAL METROPOLITANA - PORTO VELHO.	GALÃO	60
53	217777	GELO TRITURADO potável (gelo inodoro), MACRORREGIONAL METROPOLITANA - PORTO VELHO.	SACO	40
LOTE 21 REGIONAL MAMORÉ - GUAJARÁ-MIRIM				
54	445495	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS, REGIONAL MAMORÉ - GUAJARÁ-MIRIM.	GALÃO	20
55	217777	GELO TRITURADO potável (gelo inodoro), REGIONAL MAMORÉ - GUAJARÁ-MIRIM.	SACO	10
LOTE 22 ESTADUAL INFANTIL - CACOAL				
56	445495	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS, ESTADUAL INFANTIL - CACOAL.	GALÃO	70
57	217777	GELO TRITURADO potável (gelo inodoro) ESTADUAL INFANTIL - CACOAL.	SACO	50
LOTE 23 ESTADUAL JUVENIL - JI-PARANÁ				
58	445495	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS, ESTADUAL JUVENIL - JI-PARANÁ.	GALÃO	70
59	217777	GELO TRITURADO potável (gelo inodoro), ESTADUAL JUVENIL - JI-PARANÁ.	SACO	50
LOTE 24 ESTADUAL PARALÍMPICA - PORTO VELHO				
60	445495	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS, ESTADUAL PARALÍMPICA - PORTO VELHO.	GALÃO	70
61	217777	GELO TRITURADO potável (gelo inodoro), ESTADUAL PARALÍMPICA - PORTO VELHO.	SACO	50

- OBSERVAÇÃO: Neste quadro acima, as especificações encontram-se resumidas. Para o completo conhecimento do detalhamento das especificações técnicas do objeto a ser contratado, o licitante interessado deverá consultar o Anexo VI - Quadro Detalhado de Especificação Técnica dos Itens, Serviços e Quantidades (0055023318).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL, PRAZO DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1. O objeto da contratação deverá ser fornecido/executado no local, prazo e condições estabelecidas nos **itens 6.3., 6.5. e 9.2. do Termo de Referência**

4.2. Da Análise de Risco: 0054024642

EVENTO DE RISCO	MATERIALIZAÇÃO	MITIGAÇÃO	ALOCAÇÃO (RESPONSÁVEL)		
			Contratante	Contratada	Ambos
Prejuízo ao desenvolvimento do evento	<p>Atrasos ou falhas na entrega de refeições e serviços alimentares podem gerar insatisfação dos participantes, que ficam sem alimentação adequada ou têm uma experiência inferior à esperada;</p> <p>O fornecimento de quantidades inadequadas (excesso ou escassez de refeições e insumos) leva ao desperdício de recursos, além de possíveis custos adicionais para aquisição emergencial de itens faltantes;</p> <p>A falta de planejamento adequado pode resultar em dificuldades logísticas, como desorganização no momento de servir as</p>	<p>Designar uma equipe para avaliar a qualidade das refeições durante o evento, fazendo ajustes imediatos, se necessário;</p> <p>Realizar uma verificação inicial e periódica da conformidade do fornecedor com normas sanitárias e de segurança alimentar;</p> <p>Implementar um canal direto para receber feedback e resolver possíveis insatisfações dos participantes durante o evento, visando rápidas correções e melhorias no atendimento;</p>		X	

	<p>refeições ou indisponibilidade de materiais necessários (como copos e talheres);</p> <p>Se houver falhas nos controles de higiene e segurança alimentar por parte do fornecedor, existe o risco de contaminação dos alimentos, colocando em risco a saúde dos participantes.</p>	<p>Notificação da empresa contratada para atendimento quanto ao pactuado e especificação em relatório de fiscalização.</p>		
Execução do objeto da contratação em desacordo com o pactuado	<p>Desorganização, insatisfação dos participantes e possível aumento nos custos devido à necessidade de compras emergenciais;</p> <p>Prejuízo à programação do evento e frustração dos participantes, podendo afetar o andamento de outras atividades planejadas;</p> <p>Insatisfação dos participantes e comprometimento da reputação da organização, além de risco potencial para a saúde dos consumidores.</p>	<p>Incluir no contrato cláusulas que prevejam penalizações financeiras para o fornecedor em caso de execução em desacordo com o pactuado, incentivando a aderência aos padrões acordados;</p> <p>Implementar um sistema de controle e conferência das quantidades entregues (ex.: checklists de recebimento), permitindo a conferência no momento da entrega e o ajuste imediato, caso necessário;</p> <p>Utilização de alimentos frescos e conservados dentro dos parâmetros determinados pela AGEVISA e demais órgãos.</p>	x	
Superfaturamento	<p>Pagamento de valores acima do mercado para os serviços contratados, resultando em uso inadequado do orçamento público, com impacto negativo nas finanças da administração pública;</p> <p>Em caso de auditorias ou investigações, o superfaturamento pode gerar implicações legais e administrativas para a organização e para os gestores responsáveis, como sanções e penalidades.</p>	<p>Realizar ampla pesquisa de preço obedecendo as normativas específicas do caso;</p> <p>Incluir no contrato cláusulas de penalização e rescisão em caso de superfaturamento comprovado ou de práticas comerciais abusivas por parte do fornecedor.</p>	x	
Mudança de local do evento	A empresa não cumprir os prazos, impossibilitando a logística de entrega, distribuição e fornecimento do serviço de alimentação, prevista anterior à mudança, prejudicando a realização do evento.	<p>Realizar uma análise cuidadosa antes de tomar decisões de mudança nos locais e datas, considerando todos os possíveis impactos e buscando alternativas viáveis;</p> <p>É fundamental a comunicação de forma transparente e eficaz sobre todas as mudanças aos participantes e demais partes interessadas, oferecendo suporte e assistência para minimizar os transtornos causados.</p>	x	
Falta de pessoal qualificado, gerando prejuízo para a Administração	Afetar a eficiência e a qualidade do serviço prestado, comprometendo o resultado do evento.	<p>Realizar capacitação da equipe responsável pela execução dos serviços;</p> <p>Dispor de quadro de funcionários qualificados e possuir disponibilidade de quadro remanescente para eventual necessidade.</p>	x	

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1. O valor total da contratação é de R\$ xxx (), que corresponde à nota de empenho, a servir de lastro, para efetuar o pagamento da contratação do objeto referido na cláusula primeira, tudo depois de recebidos, testados e aprovados pela CONTRATANTE.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas do presente processo correrão por conta dos recursos específicos deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE
12.361.2176.4037 COMBATER O ABANDONO ESCOLAR NO ENSINO FUNDAMENTAL	3.3.90.30 - Materiais de Consumo	1.500.0.00001- Recursos não vinculados de impostos - Ensino
12.362.2157.4042 COMBATER O ABANDONO ESCOLAR NO ENSINO MÉDIO	3.3.90.30 - Materiais de Consumo	1.500.0.00001- Recursos não vinculados de impostos - Ensino
12.366.2158.4047 COMBATER O ABANDONO ESCOLAR NA EDUCAÇÃO ESPECIAL	3.3.90.30 - Materiais de Consumo	1.500.0.00001- Recursos não vinculados de impostos - Ensino

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, LIQUIDAÇÃO E PRAZOS

7.1. As informações quanto ao pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes a esse contrato estão previstas nos **itens 9.1. a 9.3. e 9.4.**do Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

8.1. A formalização da contratação se dará através de Contrato Administrativo na forma do art. 89 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

8.2. A empresa CONTRATADA deverá assinar o contrato disponibilizado via Sistema Estadual de Informação - SEI no prazo máximo de **03 (três) dias** úteis, após a notificação para assinatura do Contrato, nas condições estabelecidas no respectivo Termo de Referência e Anexos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

8.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

8.4. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

8.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

8.6. É obrigação do contratado de manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou na contratação direta.

CLÁUSULA NONA – PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1. Da Vigência do Contrato:

9.1.1. O prazo de vigência da contratação é de **até 12 meses**, contados da assinatura do instrumento contratual, pelas partes, com execução a partir do recebimento da primeira Ordem de Serviço, com prorrogação, na forma dos artigo 105, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

9.1.3. Por ter sido adotado a modalidade de Pregão Eletrônico, com julgamento de Menor Preço por Lote, , a contratação posterior de item específico constante de grupo de itens, exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou entidade , conforme está previsto no § 2º, art. 82, da Lei 14.133 de 2021.

9.2. Da vigência da ata de registro de preços (Art. 42, § 1º, IV, Dec. Estadual nº 28.874/2024)

9.2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata na imprensa oficial, será de 12 (doze) meses, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

9.2.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

9.2.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DO OBJETO E DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

10.1. Serão exigidas Garantias Contratuais, conforme previsto no item **6.10.** do Termo de Referência.

10.2. A Contratada deverá garantir o produto e os serviços executados, respondendo, nos ditames da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes, por quaisquer danos decorrentes da má execução dos serviços que não estiverem conforme o pactuado neste contrato e demais normas pertinentes, conforme **itens 6.16.** do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO DOS CONTRATOS

11.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, observado o art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.3. Indenizações e multas.

11.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à extinção do contrato por ato unilateral e escrito do contratante e à aplicação das penalidades cabíveis.

11.6. O contratante poderá conceder prazo para que o contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de extinção contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

11.7. Quando da extinção, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pelo contratado das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

11.8. Até que o contratado comprove o disposto no item anterior, o contratante reterá:

11.8.1. a garantia contratual - prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária, incluídas as verbas rescisórias -, a qual será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação

que rege a matéria (art. 121, § 3º, I, e art. 139, III, b, da Lei nº 14.133/2021); e

11.8.2. os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

11.9. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte do contratado no prazo de 15 (quinze) dias, o contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, deduzindo o respectivo valor do pagamento devido ao contratado (art. 121, §3º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

11.10. O contratante poderá ainda:

11.10.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo contratado, reter a garantia prestada a ser executada (art. 139, III, "c", da Lei nº 14.133/2021), conforme legislação que rege a matéria; e

11.10.2. nos casos em que houver necessidade de resarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do contratado decorrentes do contrato.

11.11. O contrato poderá ser extinto:

11.11.1. caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.11.2. caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto nº 7.203, de 4 de junho de 2010).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. É vedada a subcontratação, cessão e/ou transferência total ou parcial do objeto deste termo de Referência.

12.2. Para o objeto dos autos, não foi facultado subcontratação, cessão e/ou transferência total ou parcial, em razão da necessidade de manter a padronização dos serviços, especialmente por se tratar de alimentos a ser ofertado para usuários que em sua maioria são adolescentes atletas, o que requer um maior rigor na qualidade.

12.3. A decisão está ancorada nos eventos anteriores, onde foi verificado que é possível o atendimento às demandas sem a necessidade de subcontratações, além do que, o gerenciamento das ações, tendo como executora uma única empresa em cada fase ou regional, facilita o controle, segurança dos participantes e confere maior economia processual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

13.1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da Contratada também se incluem o disposto nos **itens 15.1. a 15.69 do Termo de Referência**.

13.1.1. A Contratada fica obrigada a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

13.2. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da Contratante também se incluem o disposto nos **itens 14.1 a 14.19. do Termo de Referência**.

13.3. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa, conforme **item 15.1.61. do Termo de Referência**.

13.3.1. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES

14.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 156. I, II, III e IV, da Lei nº 14.133/2021 e nas demais legislações correlatas, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no item 16.1. a 16.11. do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS E DO REEQUILÍBRO ECONÔMICO-FINANCEIRO

15.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, **contado da data do orçamento estimado**, conforme § 7º, art. 25, da Lei nº 14.133/2021.

15.2. As alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e arts. 142 a 145 do Decreto Estadual nº 28.874/204.

15.2.1. Os acréscimos ou supressões não poderão exceder a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato nas obras, nos serviços ou nas compras e de 50% (cinquenta por cento), no caso de reforma de edifício ou de equipamento.

15.3. O reequilíbrio econômico-financeiro se dará sob a forma de **reajuste em sentido estrito**, espécie de reajuste nos contratos de obra, fornecimento ou serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra, com a previsão de índices específicos ou setoriais, ou por **repactuação**, que deverá ser utilizada nas contratações de serviços continuados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, com demonstração analítica da variação dos componentes dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

15.3.1. O pedido relacionado ao reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser apresentado pela contratada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do fato gerador de seu direito.

15.3.2. Eventual pedido de reajuste ou repactuação seguirá as regras do arts. 150 a 156, do Decreto Estadual nº 28.874/2024 e conforme **itens 3.10. e 6.15. Termo de Referência**.

15.4. A **revisão contratual** (revisão de preços ou recomposição) é cabível diante de fatos supervenientes à formulação da proposta e externos à relação contratual, imprevisíveis ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, podendo se dar tanto a favor do contratado quanto da Administração contratante, devendo ser instruído com os documentos estabelecidos no art. 164 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

15.5. A decisão sobre o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro (reajuste, repactuação ou revisão) deve ser realizada no prazo máximo de 60 (sessenta dias), contados a partir da solicitação e da entrega dos documentos necessários a instrução do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

16.1. A CONTRATADA deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Rege-se este instrumento pelas normas e diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 28.874/2024, e outros preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. Após as assinaturas deste Contrato a Contratante, providenciará a publicação de resumo no Diário Oficial do Estado e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), sem prejuízo de outras publicações que a CONTRATANTE tenha como necessárias, conforme a Lei nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 28.874/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS ASSINATURAS, DATA DA CELEBRAÇÃO E VISTO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

21.1. Considerando que a presente avença é celebrada no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, a data de celebração será correspondente a da aposição da assinatura eletrônica mais recente de qualquer das partes qualificadas no preâmbulo.

21.2. Instrumento jurídico elaborado na forma do art. 23, I, da LCE 620/2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.

21.3. Para firmeza e como prova do acordado, o presente Contrato, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lucia da Silva Silvino Pacini, Secretário(a)**, em 06/03/2025, às 20:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0057898847** e o código CRC **A09F0264**.



Coordenadoria de Educação Física, Arte, Cultura e Esporte Escolar - CEFACEE
Diretoria Geral de Educação - DGE

CALENDÁRIO 2025

MÊS	AÇÃO	DATA	LOCAL	TEMA/FASE
GERÊNCIA DE ESPORTE ESCOLAR - GEE				
Maio Maio/Junho	JOER 2025 FASES REGIONAIS/MACRO	07 a 10/05	JACI-PARANÁ	Seletiva Metropolitana
		19 a 24/05	VISTA ALEGRE DO ABUNÁ	Seletiva Mamoré
		19 a 24/05	VILHENA	Fase Regional Cone Sul
		26 A 30/05	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	Fase Regional Guaporé
		03 a 08/06	ROLIM DE MOURA	Fase Regional Zona da Mata
		11 a 16/06	CACOAL	Fase Regional Centro
		18 a 23/06	JI-PARANÁ	Fase Regional Centro-Oeste
		18 a 23/06	JARU	Fase Regional Noroeste
		25 a 30/06	Ariquemes	Fase Regional Norte
		01 a 11/07	PORTO VELHO	Fase Regional Metropolitana
Julho		07 a 11/07	GUAJARÁ-MIRIM	Fase Regional Mamoré
JOER 2024 FASES ESTADUAIS				
Agosto	JOER FASES ESTADUAIS	02 a 12/08	CACOAL	Fase Estadual INFANTIL
Setembro		19 a 30/08	JI-PARANÁ	Fase Estadual JUVENIL
Outubro		11 a 16/10	Porto Velho	Fase Estadual PARALÍMPICA



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

ANÁLISE DE RISCOS

Considerando o Mapa de Risco 138 (0054024950), foi necessário identificar a pertinência e/ou a obrigatoriedade da alocação dos riscos entre o contratante e o contratado, de modo que seja possível considerar a taxa de risco compatível com o objeto da licitação, como também, identificar as ações a serem executadas pela SEDUC, que possam mitigar a ocorrência do evento durante a fase de execução contratual.

A alocação de riscos no contrato só é construída após a identificação dos riscos envolvidos na operação, portanto, em todos os riscos devem constar quem será o responsável, conforme art. 6º XXVII, *in verbis*:

XXVII - matriz de riscos: cláusula contratual definidora de riscos e de responsabilidades entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- a) listagem de possíveis eventos supervenientes à assinatura do contrato que possam causar impacto em seu equilíbrio econômico-financeiro e previsão de eventual necessidade de prolação de termo aditivo por ocasião de sua ocorrência;*
- b) no caso de obrigações de resultado, estabelecimento das frações do objeto com relação às quais haverá liberdade para os contratados inovarem em soluções metodológicas ou tecnológicas, em termos de modificação das soluções previamente delineadas no anteprojeto ou no projeto básico;*
- c) no caso de obrigações de meio, estabelecimento preciso das frações do objeto com relação às quais não haverá liberdade para os contratados inovarem em soluções metodológicas ou tecnológicas, devendo haver obrigação de aderência entre a execução e a solução predefinida no anteprojeto ou no projeto básico, consideradas as características do regime de execução no caso de obras e serviços de engenharia.*

Segue a seguir, a alocação dos riscos:

EVENTO DE RISCO	MATERIALIZAÇÃO	MITIGAÇÃO	ALOCAÇÃO (RESPONSÁVEL)		
			Contratante	Contratada	Ambos
Prejuízo ao desenvolvimento do evento	<p>Atrasos ou falhas na entrega de refeições e serviços alimentares podem gerar insatisfação dos participantes, que ficam sem alimentação adequada ou têm uma experiência inferior à esperada;</p> <p>O fornecimento de quantidades inadequadas (excesso ou escassez de refeições e insumos) leva ao desperdício de recursos, além de possíveis custos adicionais para aquisição emergencial de itens faltantes;</p> <p>A falta de planejamento adequado pode resultar em dificuldades logísticas, como desorganização no momento de servir as refeições ou indisponibilidade de materiais necessários (como copos e talheres);</p> <p>Se houver falhas nos controles de higiene e segurança alimentar por parte do fornecedor, existe o risco de contaminação dos alimentos, colocando em risco a saúde dos participantes.</p>	<p>Designar uma equipe para avaliar a qualidade das refeições durante o evento, fazendo ajustes imediatos, se necessário;</p> <p>Realizar uma verificação inicial e periódica da conformidade do fornecedor com normas sanitárias e de segurança alimentar;</p> <p>Implementar um canal direto para receber feedback e resolver possíveis insatisfações dos participantes durante o evento, visando rápidas correções e melhorias no atendimento;</p> <p>Notificação da empresa contratada para atendimento quanto ao pactuado e especificação em relatório de fiscalização.</p>		X	
Execução do objeto da contratação em desacordo com o pactuado	<p>Desorganização, insatisfação dos participantes e possível aumento nos custos devido à necessidade de compras emergenciais;</p> <p>Prejuízo à programação do evento e frustração dos participantes, podendo afetar o andamento de outras atividades planejadas;</p> <p>Insatisfação dos participantes e comprometimento da reputação da organização, além de risco potencial para a saúde dos consumidores.</p>	<p>Incluir no contrato cláusulas que prevejam penalizações financeiras para o fornecedor em caso de execução em desacordo com o pactuado, incentivando a aderência aos padrões acordados;</p> <p>Implementar um sistema de controle e conferência das quantidades entregues (ex.: checklists de recebimento), permitindo a conferência no momento da entrega e o ajuste imediato, caso necessário;</p> <p>Utilização de alimentos frescos e conservados dentro dos parâmetros determinados pela AGEVISA e demais órgãos.</p>		X	
Superfaturamento	<p>Pagamento de valores acima do mercado para os serviços contratados, resultando em uso inadequado do orçamento público, com impacto negativo nas finanças da administração pública;</p> <p>Em caso de auditorias ou investigações, o superfaturamento pode gerar implicações legais e administrativas para a organização e para os gestores responsáveis, como sanções e penalidades.</p>	<p>Realizar ampla pesquisa de preço obedecendo as normativas específicas do caso;</p> <p>Incluir no contrato cláusulas de penalização e rescisão em caso de superfaturamento comprovado ou de práticas comerciais abusivas por parte do fornecedor.</p>			X
Mudança de local do evento	<p>A empresa não cumprir os prazos, impossibilitando a logística de entrega, distribuição e fornecimento do serviço de alimentação, prevista anterior à mudança, prejudicando a realização do eventos.</p>	<p>Realizar uma análise cuidadosa antes de tomar decisões de mudança nos locais e datas, considerando todos os possíveis impactos e buscando alternativas viáveis;</p> <p>É fundamental a comunicação de forma transparente e eficaz sobre todas as mudanças aos participantes e demais partes interessadas, oferecendo suporte e assistência para minimizar os transtornos causados.</p>			X
Falta de pessoal qualificado, gerando prejuízo para a Administração	Afetar a eficiência e a qualidade do serviço prestado, comprometendo o resultado do evento.	<p>Realizar capacitação da equipe responsável pela execução dos serviços;</p> <p>Dispõe de quadro de funcionários qualificados e possuir disponibilidade de quadro remanescente para eventual necessidade.</p>		X	

Elaboração

POLLIANE QUEIROZ RAVANI

Matrícula n. *****596

AYLLA ROKXANA TRAJANO PEREIRA

Matrícula n. *****959

CLÉNIO MARCELO PEREIRA ARAÚJO

Matrícula n. *****731

ANA CRISTINA GONÇALVES

Matrícula n. *****931



Documento assinado eletronicamente por **AYLLA ROKXANA TRAJANO PEREIRA, Assessor(a)**, em 01/11/2024, às 12:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Cristina Goncalves, Técnico(a)**, em 01/11/2024, às 12:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Clenio Marcelo Pereira Araujo, Gerente**, em 01/11/2024, às 12:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Polliane Queiroz Ravani, Técnico(a)**, em 01/11/2024, às 12:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0054024642** e o código CRC **AC99BCF8**.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

SAMS

SOLICITAÇÃO E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS/SERVIÇOS – SAMS

Processo nº 0029.060489/2024-32

Unidade Orçamentária: 16.0001 – Secretaria de Estado da Educação – SEDUC		Unidade Demandante: Coordenadoria de Educação Física, Arte, Cultura, Esporte Escolar	Unidade Solicitante: Gerência de Planejamento de Contratos de Serviços			
Item	Classe (CATMAT / CATSER)	Detalhamento do objeto	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Estimado (R\$)	Valor Estimado Total(R\$)
LOTE 1 REGIONAL CONE SUL - VILHENA						
1		CAFÉ DA MANHÃ: Devendo ser servido de forma Self-Service: Cardápio - café, leite, achocolatado, 02 (duas) opções de sucos variados de fruta sem conservantes (natural), pão, biscoitos, queijo fatiado, presunto fatiado, ovos fritos, manteiga, bolos, 02 (duas) opções de frutas variadas tipo: abacaxi, banana, mamão, maçã e melancia, em espaço físico adequado nas instalações que servirão de alojamento/hospedagem para os participantes, todos os dias, a partir das 06h às 08h. Podendo por necessidade do evento, ter o horário de atendimento prorrogado. REGIONAL CONE SUL - VILHENA.	Unidade /Pessoa	3.715		
2	3697 - Fornecimento de refeições / lanches / salgados / doces	ALMOÇO: Devendo ser servido de forma Self-Service: feijão, arroz, macarrão podendo ser ao molho, farofa, salada com no mínimo 03 (três) opções de legumes e verduras, 02 (duas) opções de carne, sendo carne vermelha bovina, carne branca de frango e peixe sem osso/espinha de primeira qualidade, bem como, 02 (duas) opções de sucos variados de fruta sem conservantes (natural) e sobremesas variadas, no Restaurante Central (Centro de Convivência) todos os dias, a partir das 11h às 13h30min. Podendo por necessidade do evento, ter o horário de atendimento prorrogado. REGIONAL CONE SUL - VILHENA.	Unidade /Pessoa	3.715		
3		JANTAR: Devendo ser servido de forma Self-Service: feijão, arroz, macarrão podendo ser ao molho, farofa, salada com no mínimo 03 (três) opções de legumes e verduras, 02 (duas) opções de carne, sendo carne vermelha bovina, carne branca de frango e peixe sem osso de primeira qualidade, bem como, 02 (duas) opções de sucos variados de fruta sem conservantes (natural) e sobremesas variadas, no Restaurante Central (Centro de Convivência) todos os dias, a partir das 18h às 20h30min. Podendo por necessidade do evento, ter o horário de atendimento prorrogado. REGIONAL CONE SUL - VILHENA.	Unidade /Pessoa	3.715		
LOTE 2 REGIONAL GUAPORÉ - SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ						
4		CAFÉ DA MANHÃ: Devendo ser servido de forma Self-Service: Cardápio - café, leite, achocolatado, 02 (duas) opções de sucos variados de fruta sem conservantes (natural), pão, biscoitos, queijo fatiado, presunto fatiado, ovos fritos, manteiga, bolos, 02 (duas) opções de frutas variadas tipo: abacaxi, banana, mamão, maçã e melancia, em espaço físico adequado nas instalações que servirão de alojamento/hospedagem para os participantes, todos os dias, a partir das 06h às 08h. Podendo por necessidade do evento, ter o horário de atendimento prorrogado. REGIONAL GUAPORÉ - SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ.	Unidade /Pessoa	2.265		
5	3697 - Fornecimento de refeições / lanches / salgados / doces	ALMOÇO: Devendo ser servido de forma Self-Service: feijão, arroz, macarrão podendo ser ao molho, farofa, salada com no mínimo 03 (três) opções de legumes e verduras, 02 (duas) opções de carne, sendo carne vermelha bovina, carne branca de frango e peixe sem osso/espinha de primeira qualidade, bem como, 02 (duas) opções de sucos variados de fruta sem conservantes (natural) e sobremesas variadas, no Restaurante Central (Centro de Convivência) todos os dias, a partir das 11h às 13h30min. Podendo por necessidade do evento, ter o horário de atendimento prorrogado. REGIONAL GUAPORÉ - SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ.	Unidade /Pessoa	2.265		
6		JANTAR: Devendo ser servido de forma Self-Service: feijão, arroz, macarrão podendo ser ao molho, farofa, salada com no mínimo 03 (três) opções de legumes e verduras, 02 (duas) opções de carne, sendo carne vermelha bovina, carne branca de frango e peixe sem osso de primeira qualidade, bem como, 02 (duas) opções de sucos variados de fruta sem conservantes (natural) e sobremesas variadas, no Restaurante Central (Centro de Convivência) todos os dias, a partir das 18h às 20h30min. Podendo por necessidade do evento, ter o horário de atendimento prorrogado. REGIONAL GUAPORÉ - SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ.	Unidade /Pessoa	2.265		
LOTE 3 REGIONAL ZONA DA MATA - ROLIM DE MOURA						
7		CAFÉ DA MANHÃ: Devendo ser servido de forma Self-Service: Cardápio - café, leite, achocolatado, 02 (duas) opções de sucos variados de fruta sem conservantes (natural), pão, biscoitos, queijo fatiado, presunto fatiado, ovos fritos, manteiga, bolos, 02 (duas) opções de frutas variadas tipo: abacaxi, banana, mamão, maçã e melancia, em espaço físico adequado nas instalações que servirão de alojamento/hospedagem para os participantes, todos os dias, a partir das 06h às 08h. Podendo por necessidade do evento, ter o horário de atendimento prorrogado. REGIONAL ZONA DA MATA - ROLIM DE MOURA.	Unidade /Pessoa	3.858		
8	3697 - Fornecimento de refeições / lanches / salgados / doces	ALMOÇO: Devendo ser servido de forma Self-Service: feijão, arroz, macarrão podendo ser ao molho, farofa, salada com no mínimo 03 (três) opções de legumes e verduras, 02 (duas) opções de carne, sendo carne vermelha bovina, carne branca de frango e peixe sem osso/espinha de primeira qualidade, bem como, 02 (duas) opções de sucos variados de fruta sem conservantes (natural) e sobremesas variadas, no Restaurante Central (Centro de Convivência) todos os dias, a partir das 11h às 13h30min. Podendo por necessidade do evento, ter o horário de atendimento prorrogado. REGIONAL ZONA DA MATA - ROLIM DE MOURA.	Unidade /Pessoa	3.858		
9		JANTAR: Devendo ser servido de forma Self-Service: feijão, arroz, macarrão podendo ser ao molho, farofa, salada com no mínimo 03 (três) opções de legumes e verduras, 02 (duas) opções de carne, sendo carne vermelha bovina, carne branca de frango e peixe sem osso de primeira qualidade, bem como, 02 (duas) opções de sucos variados de fruta sem conservantes (natural) e sobremesas variadas, no Restaurante Central (Centro de Convivência) todos os dias, a partir das 18h às 20h30min. Podendo por necessidade do evento, ter o horário de atendimento prorrogado. REGIONAL ZONA DA MATA - ROLIM DE MOURA.	Unidade /Pessoa	3.858		
LOTE 4 REGIONAL CENTRO - CACOAL						
10		CAFÉ DA MANHÃ: Devendo ser servido de forma Self-Service: Cardápio - café, leite, achocolatado, 02 (duas) opções de sucos variados de fruta sem conservantes (natural), pão, biscoitos, queijo fatiado, presunto fatiado, ovos fritos, manteiga, bolos, 02 (duas) opções de frutas variadas tipo: abacaxi, banana, mamão, maçã e melancia, em espaço físico adequado nas instalações que servirão de alojamento/hospedagem para os participantes, todos os dias, a partir das 06h às 08h. Podendo por necessidade do evento, ter o horário de atendimento prorrogado. REGIONAL CENTRO - CACOAL.	Unidade /Pessoa	4.139		
11	3697 - Fornecimento de refeições / lanches / salgados / doces	ALMOÇO: Devendo ser servido de forma Self-Service: feijão, arroz, macarrão podendo ser ao molho, farofa, salada com no mínimo 03 (três) opções de legumes e verduras, 02 (duas) opções de carne, sendo carne vermelha bovina, carne branca de frango e peixe sem osso/espinha de primeira qualidade, bem como, 02 (duas) opções de sucos variados de fruta sem conservantes (natural) e sobremesas variadas, no Restaurante Central (Centro de Convivência) todos os dias, a partir das 11h às 13h30min. Podendo por necessidade do evento, ter o horário de atendimento prorrogado. REGIONAL CENTRO - CACOAL.	Unidade /Pessoa	4.139		
12		JANTAR: Devendo ser servido de forma Self-Service: feijão, arroz, macarrão podendo ser ao molho, farofa, salada com no mínimo 03 (três) opções de legumes e verduras, 02 (duas) opções de carne, sendo carne vermelha bovina, carne branca de frango e peixe sem osso de primeira qualidade, bem como, 02 (duas) opções de sucos variados de fruta sem conservantes (natural) e sobremesas variadas, no Restaurante Central (Centro de Convivência) todos os dias, a partir das 18h às 20h30min. Podendo por necessidade do evento, ter o horário de atendimento prorrogado. REGIONAL CENTRO - CACOAL.	Unidade /Pessoa	4.139		
13	3697 - Fornecimento de refeições / lanches / salgados / doces	CAFÉ DA MANHÃ: Devendo ser servido de forma Self-Service: Cardápio - café, leite, achocolatado, 02 (duas) opções de sucos variados de fruta sem conservantes (natural), pão, biscoitos, queijo fatiado, presunto fatiado, ovos fritos, manteiga, bolos, 02 (duas) opções de frutas variadas tipo: abacaxi, banana, mamão, maçã e melancia, em espaço físico adequado nas instalações que servirão de alojamento/hospedagem para os participantes, todos os dias, a partir das 06h às 08h. Podendo por necessidade do evento, ter o horário de atendimento prorrogado. REGIONAL CENTRO-OESTE - JI-PARANÁ.	Unidade /Pessoa	3.372		

		alojamento/hospedagem para os participantes, todos os dias, a partir das 06h às 08h. Podendo por necessidade do evento, ter o horário de atendimento prorrogado. ESTADUAL JUVENIL - JI-PARANÁ.			
32		ALMOÇO: Devendo ser servido de forma Self-Service: feijão, arroz, macarrão podendo ser ao molho, farofa, salada com no mínimo 03 (três) opções de legumes e verduras, 02 (duas) opções de carne, sendo carne vermelha bovina, carne branca de frango e peixe sem osso/espinha de primeira qualidade, bem como, 02 (duas) opções de sucos variados de fruta sem conservantes (natural) e sobremesas variadas, no Restaurante Central (Centro de Convivência) todos os dias, a partir das 11h às 13h30min. Podendo por necessidade do evento, ter o horário de atendimento prorrogado. ESTADUAL JUVENIL - JI-PARANÁ.	Unidade /Pessoa	12.404	
33		JANTAR: Devendo ser servido de forma Self-Service: feijão, arroz, macarrão podendo ser ao molho, farofa, salada com no mínimo 03 (três) opções de legumes e verduras, 02 (duas) opções de carne, sendo carne vermelha bovina, carne branca de frango e peixe sem osso de primeira qualidade, bem como, 02 (duas) opções de sucos variados de fruta sem conservantes (natural) e sobremesas variadas, no Restaurante Central (Centro de Convivência) todos os dias, a partir das 18h às 20h30min. Podendo por necessidade do evento, ter o horário de atendimento prorrogado. ESTADUAL JUVENIL - JI-PARANÁ.	Unidade /Pessoa	12.404	

LOTE 12 ESTADUAL PARALÍMPICA - PORTO VELHO

34	3697 - Fornecimento de refeições / lanches / salgados / doces	CAFÉ DA MANHÃ: Devendo ser servido de forma Self-Service: Cardápio - café, leite, achocolatado, 02 (duas) opções de sucos variados de fruta sem conservantes (natural), pão, biscoitos, queijo fatiado, presunto fatiado, ovos fritos, manteiga, bolos, 02 (duas) opções de frutas variadas tipo: abacaxi, banana, mamão, maçã e melancia, em espaço físico adequado nas instalações que servirão de alojamento/hospedagem para os participantes, todos os dias, a partir das 06h às 08h. Podendo por necessidade do evento, ter o horário de atendimento prorrogado. ESTADUAL PARALÍMPICA - PORTO VELHO.	Unidade /Pessoa	3.150	
35		ALMOÇO: Devendo ser servido de forma Self-Service: feijão, arroz, macarrão podendo ser ao molho, farofa, salada com no mínimo 03 (três) opções de legumes e verduras, 02 (duas) opções de carne, sendo carne vermelha bovina, carne branca de frango e peixe sem osso/espinha de primeira qualidade, bem como, 02 (duas) opções de sucos variados de fruta sem conservantes (natural) e sobremesas variadas, no Restaurante Central (Centro de Convivência) todos os dias, a partir das 11h às 13h30min. Podendo por necessidade do evento, ter o horário de atendimento prorrogado. ESTADUAL PARALÍMPICA - PORTO VELHO.	Unidade /Pessoa	3.150	
36		JANTAR: Devendo ser servido de forma Self-Service: feijão, arroz, macarrão podendo ser ao molho, farofa, salada com no mínimo 03 (três) opções de legumes e verduras, 02 (duas) opções de carne, sendo carne vermelha bovina, carne branca de frango e peixe sem osso de primeira qualidade, bem como, 02 (duas) opções de sucos variados de fruta sem conservantes (natural) e sobremesas variadas, no Restaurante Central (Centro de Convivência) todos os dias, a partir das 18h às 20h30min. Podendo por necessidade do evento, ter o horário de atendimento prorrogado. ESTADUAL PARALÍMPICA - PORTO VELHO.	Unidade /Pessoa	3.150	
37		KIT ALIMENTAÇÃO/LANCHE devendo ser servido embalados individualmente por pessoa em material ecologicamente sustentável ou reciclável (papel, papelão, ou plástico biodegradável): 01 (uma) opção de suco de fruta sem conservantes (natural), pão com manteiga, queijo fatiado e presunto fatiado ou cachorro quente, 01 tipo de mingau (arroz, aveia, tapioca com banana), 01 (uma) opção de fruta tipo: abacaxi, banana, mamão, maçã e melancia, em espaço físico adequado, nos locais que servirão de alojamento/hospedagem para os participantes, todos os dias, a partir das 21h. Podendo por necessidade do evento, ter o horário de atendimento prorrogado. ESTADUAL PARALÍMPICA - PORTO VELHO.	Unidade /Pessoa	2.560	

LOTE 13 REGIONAL CONE SUL - VILHENA

38	445495 - Água Potável	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GALÕES DE 20 LITROS, COM CERTIFICADOS DE AUTORIZAÇÕES DOS ÓRGÃOS COMPETENTES E COM VALIDADE MÍNIMA PARA 06 (SEIS) MESES. REGIONAL CONE SUL - VILHENA.	GALÃO	20	
39	217777 - Gelo	GELO TRITURADO potável (gelo inodoro) – Embalagem transparente contendo 20kg. REGIONAL CONE SUL - VILHENA.	SACO	10	

LOTE 14 REGIONAL GUAPORÉ - SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

40	445495 - Água Potável	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GALÕES DE 20 LITROS, COM CERTIFICADOS DE AUTORIZAÇÕES DOS ÓRGÃOS COMPETENTES E COM VALIDADE MÍNIMA PARA 06 (SEIS) MESES. REGIONAL GUAPORÉ - SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ.	GALÃO	20	
41	217777 - Gelo	GELO TRITURADO potável (gelo inodoro) – Embalagem transparente contendo 20kg. REGIONAL GUAPORÉ - SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ.	SACO	10	

LOTE 15 REGIONAL ZONA DA MATA - ROLIM DE MOURA

42	445495 - Água Potável	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GALÕES DE 20 LITROS, COM CERTIFICADOS DE AUTORIZAÇÕES DOS ÓRGÃOS COMPETENTES E COM VALIDADE MÍNIMA PARA 06 (SEIS) MESES. REGIONAL ZONA DA MATA - ROLIM DE MOURA.	GALÃO	20	
43	217777 - Gelo	GELO TRITURADO potável (gelo inodoro) – Embalagem transparente contendo 20kg. REGIONAL ZONA DA MATA - ROLIM DE MOURA.	SACO	10	

LOTE 16 REGIONAL CENTRO - CACOAL

44	445495 - Água Potável	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GALÕES DE 20 LITROS, COM CERTIFICADOS DE AUTORIZAÇÕES DOS ÓRGÃOS COMPETENTES E COM VALIDADE MÍNIMA PARA 06 (SEIS) MESES. REGIONAL CENTRO - CACOAL.	GALÃO	20	
45	217777 - Gelo	GELO TRITURADO potável (gelo inodoro) – Embalagem transparente contendo 20kg. REGIONAL CENTRO - CACOAL.	SACO	10	

LOTE 17 REGIONAL CENTRO-OESTE - JI-PARANÁ

46	445495 - Água Potável	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GALÕES DE 20 LITROS, COM CERTIFICADOS DE AUTORIZAÇÕES DOS ÓRGÃOS COMPETENTES E COM VALIDADE MÍNIMA PARA 06 (SEIS) MESES. REGIONAL CENTRO-OESTE - JI-PARANÁ.	GALÃO	20	
47	217777 - Gelo	GELO TRITURADO potável (gelo inodoro) – Embalagem transparente contendo 20kg. REGIONAL CENTRO-OESTE - JI-PARANÁ.	SACO	10	

LOTE 18 REGIONAL NOROESTE - JARU

48	445495 - Água Potável	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GALÕES DE 20 LITROS, COM CERTIFICADOS DE AUTORIZAÇÕES DOS ÓRGÃOS COMPETENTES E COM VALIDADE MÍNIMA PARA 06 (SEIS) MESES. REGIONAL NOROESTE - JARU.	GALÃO	20	
49	217777 - Gelo	GELO TRITURADO potável (gelo inodoro) – Embalagem transparente contendo 20kg. REGIONAL NOROESTE - JARU.	SACO	10	

LOTE 19 REGIONAL NORTE - ARIQUEMES

50	445495 - Água Potável	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GALÕES DE 20 LITROS, COM CERTIFICADOS DE AUTORIZAÇÕES DOS ÓRGÃOS COMPETENTES E COM VALIDADE MÍNIMA PARA 06 (SEIS) MESES. REGIONAL NORTE - ARIQUEMES.	GALÃO	20	
51	217777 - Gelo	GELO TRITURADO potável (gelo inodoro) – Embalagem transparente contendo 20kg. REGIONAL NORTE - ARIQUEMES.	SACO	10	

LOTE 20 MACRORREGIONAL METROPOLITANA - PORTO VELHO

52	445495 - Água Potável	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GALÕES DE 20 LITROS, COM CERTIFICADOS DE AUTORIZAÇÕES DOS ÓRGÃOS COMPETENTES E COM VALIDADE MÍNIMA PARA 06 (SEIS) MESES. MACRORREGIONAL METROPOLITANA - PORTO VELHO.	GALÃO	60	
53	217777 - Gelo	GELO TRITURADO potável (gelo inodoro) – Embalagem transparente contendo 20kg. MACRORREGIONAL METROPOLITANA - PORTO VELHO.	SACO	40	

LOTE 21 REGIONAL MAMORÉ - GUAJARÁ-MIRIM

54	445495 - Água Potável	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GALÕES DE 20 LITROS, COM CERTIFICADOS DE AUTORIZAÇÕES DOS ÓRGÃOS COMPETENTES E COM VALIDADE MÍNIMA PARA 06 (SEIS) MESES. REGIONAL MAMORÉ - GUAJARÁ-MIRIM.	GALÃO	20	
55	217777 - Gelo	GELO TRITURADO potável (gelo inodoro) – Embalagem transparente contendo 20kg. REGIONAL MAMORÉ - GUAJARÁ-MIRIM.	SACO	10	

LOTE 22 ESTADUAL INFANTIL - CACOAL

56	445495 - Água Potável	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GALÕES DE 20 LITROS, COM CERTIFICADOS DE AUTORIZAÇÕES DOS ÓRGÃOS COMPETENTES E COM VALIDADE MÍNIMA PARA 06 (SEIS) MESES. ESTADUAL INFANTIL - CACOAL.	GALÃO	70	
57	217777 - Gelo	GELO TRITURADO potável (gelo inodoro) – Embalagem transparente contendo 20kg. ESTADUAL INFANTIL - CACOAL.	SACO	50	

LOTE 23 ESTADUAL JUVENIL - JI-PARANÁ

58	4454

CARIMBO DO CNPJ/CPF-ME:**USO EXCLUSIVO DA SC/SUPEL**

Documento assinado eletronicamente por **Ana Lucia da Silva Silvino Pacini, Secretário(a)**, em 27/11/2024, às 16:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0055027183** e o código CRC **62DE5640**.

Referência: Caso responda este(a) SAMS, indicar expressamente o Processo nº 0029.060489/2024-36

SEI nº 0055027183

Item	Classe (CATMAT / CATSER)	Detalhamento do objeto	Unidade de Medida	Quantidade
LOTE 1 REGIONAL CONE SUL - VILHENA				
1		CAFÉ DA MANHÃ: Devendo ser servido de forma Self-Service: Cardápio - café, leite, achocolatado, 02 (duas) opções de sucos variados de fruta sem conservantes (natural), pão, biscoitos, queijo fatiado, presunto fatiado, ovos fritos, manteiga, bolos, 02 (duas) opções de frutas variadas tipo: abacaxi, banana, mamão, maçã e melancia, em espaço físico adequado nas instalações que servirão de alojamento/hospedagem para os participantes, todos os dias, a partir das 06h às 08h. Podendo por necessidade do evento, ter o horário de atendimento prorrogado. REGIONAL CONE SUL - VILHENA.	Unidade /Pessoa	3.715
2	3697 - Fornecimento de refeições / lanches / salgados / doces	ALMOÇO: Devendo ser servido de forma Self-Service: feijão, arroz, macarrão podendo ser ao molho, farofa, salada com no mínimo 03 (três) opções de legumes e verduras, 02 (duas) opções de carne, sendo carne vermelha bovina, carne branca de frango e peixe sem osso/espinha de primeira qualidade, bem como, 02 (duas) opções de sucos variados de fruta sem conservantes (natural) e sobremesas variadas, no Restaurante Central (Centro de Convivência) todos os dias, a partir das 11h às 13h30min. Podendo por necessidade do evento, ter o horário de atendimento prorrogado. REGIONAL CONE SUL - VILHENA.	Unidade /Pessoa	3.715
3		JANTAR: Devendo ser servido de forma Self-Service: feijão, arroz, macarrão podendo ser ao molho, farofa, salada com no mínimo 03 (três) opções de legumes e verduras, 02 (duas) opções de carne, sendo carne vermelha bovina, carne branca de frango e peixe sem osso de primeira qualidade, bem como, 02 (duas) opções de sucos variados de fruta sem conservantes (natural) e sobremesas variadas, no Restaurante Central (Centro de Convivência) todos os dias, a partir das 18h às 20h30min. Podendo por necessidade do evento, ter o horário de atendimento prorrogado. REGIONAL CONE SUL - VILHENA.	Unidade /Pessoa	3.715
LOTE 2 REGIONAL GUAPORÉ - SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ				
4	3697 - Fornecimento de refeições / lanches / salgados / doces	CAFÉ DA MANHÃ: Devendo ser servido de forma Self-Service: Cardápio - café, leite, achocolatado, 02 (duas) opções de sucos variados de fruta sem conservantes (natural), pão, biscoitos, queijo fatiado, presunto fatiado, ovos fritos, manteiga, bolos, 02 (duas) opções de frutas variadas tipo: abacaxi, banana, mamão, maçã e melancia, em espaço físico adequado nas instalações que servirão de alojamento/hospedagem para os participantes, todos os dias, a partir das 06h às 08h. Podendo por necessidade do evento, ter o horário de	Unidade /Pessoa	2.265

		atendimento prorrogado. REGIONAL GUAPORÉ - SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ.		
5		ALMOÇO: Devendo ser servido de forma Self-Service: feijão, arroz, macarrão podendo ser ao molho, farofa, salada com no mínimo 03 (três) opções de legumes e verduras, 02 (duas) opções de carne, sendo carne vermelha bovina, carne branca de frango e peixe sem osso/espinha de primeira qualidade, bem como, 02 (duas) opções de sucos variados de fruta sem conservantes (natural) e sobremesas variadas, no Restaurante Central (Centro de Convivência) todos os dias, a partir das 11h às 13h30min. Podendo por necessidade do evento, ter o horário de atendimento prorrogado. REGIONAL GUAPORÉ - SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ.	Unidade /Pessoa	2.265
6		JANTAR: Devendo ser servido de forma Self-Service: feijão, arroz, macarrão podendo ser ao molho, farofa, salada com no mínimo 03 (três) opções de legumes e verduras, 02 (duas) opções de carne, sendo carne vermelha bovina, carne branca de frango e peixe sem osso de primeira qualidade, bem como, 02 (duas) opções de sucos variados de fruta sem conservantes (natural) e sobremesas variadas, no Restaurante Central (Centro de Convivência) todos os dias, a partir das 18h às 20h30min. Podendo por necessidade do evento, ter o horário de atendimento prorrogado. REGIONAL GUAPORÉ - SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ.	Unidade /Pessoa	2.265
LOTE 3 REGIONAL ZONA DA MATA - ROLIM DE MOURA				
7	3697 - Fornecimento de refeições / lanches / salgados / doces	CAFÉ DA MANHÃ: Devendo ser servido de forma Self-Service: Cardápio - café, leite, achocolatado, 02 (duas) opções de sucos variados de fruta sem conservantes (natural), pão, biscoitos, queijo fatiado, presunto fatiado, ovos fritos, manteiga, bolos, 02 (duas) opções de frutas variadas tipo: abacaxi, banana, mamão, maçã e melancia, em espaço físico adequado nas instalações que servirão de alojamento/hospedagem para os participantes, todos os dias, a partir das 06h às 08h. Podendo por necessidade do evento, ter o horário de atendimento prorrogado. REGIONAL ZONA DA MATA - ROLIM DE MOURA.	Unidade /Pessoa	3.858
8		ALMOÇO: Devendo ser servido de forma Self-Service: feijão, arroz, macarrão podendo ser ao molho, farofa, salada com no mínimo 03 (três) opções de legumes e verduras, 02 (duas) opções de carne, sendo carne vermelha bovina, carne branca de frango e peixe sem osso/espinha de primeira qualidade, bem como, 02 (duas) opções de sucos variados de fruta sem conservantes (natural) e sobremesas variadas, no Restaurante Central (Centro de Convivência) todos os dias, a partir das 11h às 13h30min. Podendo por necessidade do evento, ter o horário de atendimento prorrogado. REGIONAL ZONA DA MATA - ROLIM DE MOURA.	Unidade /Pessoa	3.858

9		JANTAR: Devendo ser servido de forma Self-Service: feijão, arroz, macarrão podendo ser ao molho, farofa, salada com no mínimo 03 (três) opções de legumes e verduras, 02 (duas) opções de carne, sendo carne vermelha bovina, carne branca de frango e peixe sem osso de primeira qualidade, bem como, 02 (duas) opções de sucos variados de fruta sem conservantes (natural) e sobremesas variadas, no Restaurante Central (Centro de Convivência) todos os dias, a partir das 18h às 20h30min. Podendo por necessidade do evento, ter o horário de atendimento prorrogado. REGIONAL ZONA DA MATA - ROLIM DE MOURA.	Unidade /Pessoa	3.858
LOTE 4 REGIONAL CENTRO - CACOAL				
10		CAFÉ DA MANHÃ: Devendo ser servido de forma Self-Service: Cardápio - café, leite, achocolatado, 02 (duas) opções de sucos variados de fruta sem conservantes (natural), pão, biscoitos, queijo fatiado, presunto fatiado, ovos fritos, manteiga, bolos, 02 (duas) opções de frutas variadas tipo: abacaxi, banana, mamão, maçã e melancia, em espaço físico adequado nas instalações que servirão de alojamento/hospedagem para os participantes, todos os dias, a partir das 06h às 08h. Podendo por necessidade do evento, ter o horário de atendimento prorrogado. REGIONAL CENTRO - CACOAL.	Unidade /Pessoa	4.139
11	3697 - Fornecimento de refeições / lanches / salgados / doces	ALMOÇO: Devendo ser servido de forma Self-Service: feijão, arroz, macarrão podendo ser ao molho, farofa, salada com no mínimo 03 (três) opções de legumes e verduras, 02 (duas) opções de carne, sendo carne vermelha bovina, carne branca de frango e peixe sem osso/espinha de primeira qualidade, bem como, 02 (duas) opções de sucos variados de fruta sem conservantes (natural) e sobremesas variadas, no Restaurante Central (Centro de Convivência) todos os dias, a partir das 11h às 13h30min. Podendo por necessidade do evento, ter o horário de atendimento prorrogado. REGIONAL CENTRO - CACOAL.	Unidade /Pessoa	4.139
12		JANTAR: Devendo ser servido de forma Self-Service: feijão, arroz, macarrão podendo ser ao molho, farofa, salada com no mínimo 03 (três) opções de legumes e verduras, 02 (duas) opções de carne, sendo carne vermelha bovina, carne branca de frango e peixe sem osso de primeira qualidade, bem como, 02 (duas) opções de sucos variados de fruta sem conservantes (natural) e sobremesas variadas, no Restaurante Central (Centro de Convivência) todos os dias, a partir das 18h às 20h30min. Podendo por necessidade do evento, ter o horário de atendimento prorrogado. REGIONAL CENTRO - CACOAL.	Unidade /Pessoa	4.139
13	3697 - Fornecimento de	CAFÉ DA MANHÃ: Devendo ser servido de forma Self-Service: Cardápio - café, leite, achocolatado, 02	Unidade /Pessoa	3.372

	refeições / lanches / salgados / doces	(duas) opções de sucos variados de fruta sem conservantes (natural), pão, biscoitos, queijo fatiado, presunto fatiado, ovos fritos, manteiga, bolos, 02 (duas) opções de frutas variadas tipo: abacaxi, banana, mamão, maçã e melancia, em espaço físico adequado nas instalações que servirão de alojamento/hospedagem para os participantes, todos os dias, a partir das 06h às 08h. Podendo por necessidade do evento, ter o horário de atendimento prorrogado. REGIONAL CENTRO-OESTE - JI-PARANÁ.		
14		ALMOÇO: Devendo ser servido de forma Self-Service: feijão, arroz, macarrão podendo ser ao molho, farofa, salada com no mínimo 03 (três) opções de legumes e verduras, 02 (duas) opções de carne, sendo carne vermelha bovina, carne branca de frango e peixe sem osso/espinha de primeira qualidade, bem como, 02 (duas) opções de sucos variados de fruta sem conservantes (natural) e sobremesas variadas, no Restaurante Central (Centro de Convivência) todos os dias, a partir das 11h às 13h30min. Podendo por necessidade do evento, ter o horário de atendimento prorrogado. REGIONAL CENTRO-OESTE - JI-PARANÁ.	Unidade /Pessoa	3.372
15		JANTAR: Devendo ser servido de forma Self-Service: feijão, arroz, macarrão podendo ser ao molho, farofa, salada com no mínimo 03 (três) opções de legumes e verduras, 02 (duas) opções de carne, sendo carne vermelha bovina, carne branca de frango e peixe sem osso de primeira qualidade, bem como, 02 (duas) opções de sucos variados de fruta sem conservantes (natural) e sobremesas variadas, no Restaurante Central (Centro de Convivência) todos os dias, a partir das 18h às 20h30min. Podendo por necessidade do evento, ter o horário de atendimento prorrogado. REGIONAL CENTRO-OESTE - JI-PARANÁ.	Unidade /Pessoa	3.372
LOTE 6 REGIONAL NOROESTE - JARU				
16	3697 - Fornecimento de refeições / lanches / salgados / doces	CAFÉ DA MANHÃ: Devendo ser servido de forma Self-Service: Cardápio - café, leite, achocolatado, 02 (duas) opções de sucos variados de fruta sem conservantes (natural), pão, biscoitos, queijo fatiado, presunto fatiado, ovos fritos, manteiga, bolos, 02 (duas) opções de frutas variadas tipo: abacaxi, banana, mamão, maçã e melancia, em espaço físico adequado nas instalações que servirão de alojamento/hospedagem para os participantes, todos os dias, a partir das 06h às 08h. Podendo por necessidade do evento, ter o horário de atendimento prorrogado. REGIONAL NOROESTE - JARU.	Unidade /Pessoa	3.208
17		ALMOÇO: Devendo ser servido de forma Self-Service: feijão, arroz, macarrão podendo ser ao molho, farofa, salada com no mínimo 03 (três) opções de legumes e verduras, 02 (duas) opções de carne, sendo carne vermelha bovina, carne branca	Unidade /Pessoa	3.208

		de frango e peixe sem osso/espinha de primeira qualidade, bem como, 02 (duas) opções de sucos variados de fruta sem conservantes (natural) e sobremesas variadas, no Restaurante Central (Centro de Convivência) todos os dias, a partir das 11h às 13h30min. Podendo por necessidade do evento, ter o horário de atendimento prorrogado. REGIONAL NOROESTE - JARU.		
18		JANTAR: Devendo ser servido de forma Self-Service: feijão, arroz, macarrão podendo ser ao molho, farofa, salada com no mínimo 03 (três) opções de legumes e verduras, 02 (duas) opções de carne, sendo carne vermelha bovina, carne branca de frango e peixe sem osso de primeira qualidade, bem como, 02 (duas) opções de sucos variados de fruta sem conservantes (natural) e sobremesas variadas, no Restaurante Central (Centro de Convivência) todos os dias, a partir das 18h às 20h30min. Podendo por necessidade do evento, ter o horário de atendimento prorrogado. REGIONAL NOROESTE - JARU.	Unidade /Pessoa	3.208
LOTE 7 REGIONAL NORTE - ARIQUEMES				
19		CAFÉ DA MANHÃ: Devendo ser servido de forma Self-Service: Cardápio - café, leite, achocolatado, 02 (duas) opções de sucos variados de fruta sem conservantes (natural), pão, biscoitos, queijo fatiado, presunto fatiado, ovos fritos, manteiga, bolos, 02 (duas) opções de frutas variadas tipo: abacaxi, banana, mamão, maçã e melancia, em espaço físico adequado nas instalações que servirão de alojamento/hospedagem para os participantes, todos os dias, a partir das 06h às 08h. Podendo por necessidade do evento, ter o horário de atendimento prorrogado. REGIONAL NORTE - ARIQUEMES.	Unidade /Pessoa	4.393
20	3697 - Fornecimento de refeições / lanches / salgados / doces	ALMOÇO: Devendo ser servido de forma Self-Service: feijão, arroz, macarrão podendo ser ao molho, farofa, salada com no mínimo 03 (três) opções de legumes e verduras, 02 (duas) opções de carne, sendo carne vermelha bovina, carne branca de frango e peixe sem osso/espinha de primeira qualidade, bem como, 02 (duas) opções de sucos variados de fruta sem conservantes (natural) e sobremesas variadas, no Restaurante Central (Centro de Convivência) todos os dias, a partir das 11h às 13h30min. Podendo por necessidade do evento, ter o horário de atendimento prorrogado. REGIONAL NORTE - ARIQUEMES.	Unidade /Pessoa	4.393
21		JANTAR: Devendo ser servido de forma Self-Service: feijão, arroz, macarrão podendo ser ao molho, farofa, salada com no mínimo 03 (três) opções de legumes e verduras, 02 (duas) opções de carne, sendo carne vermelha bovina, carne branca de frango e peixe sem osso de primeira qualidade, bem como, 02 (duas) opções de sucos variados de fruta sem conservantes (natural) e sobremesas	Unidade /Pessoa	4.393

		variadas, no Restaurante Central (Centro de Convivência) todos os dias, a partir das 18h às 20h30min. Podendo por necessidade do evento, ter o horário de atendimento prorrogado. REGIONAL NORTE - ARIQUEMES.		
LOTE 8 MACRORREGIONAL METROPOLITANA - PORTO VELHO				
22		CAFÉ DA MANHÃ: Devendo ser servido de forma Self-Service: Cardápio - café, leite, achocolatado, 02 (duas) opções de sucos variados de fruta sem conservantes (natural), pão, biscoitos, queijo fatiado, presunto fatiado, ovos fritos, manteiga, bolos, 02 (duas) opções de frutas variadas tipo: abacaxi, banana, mamão, maçã e melancia, em espaço físico adequado nas instalações que servirão de alojamento/hospedagem para os participantes, todos os dias, a partir das 06h às 08h. Podendo por necessidade do evento, ter o horário de atendimento prorrogado. MACRORREGIONAL METROPOLITANA - PORTO VELHO.	Unidade /Pessoa	3.556
23	3697 - Fornecimento de refeições / lanches / salgados / doces	ALMOÇO: Devendo ser servido de forma Self-Service: feijão, arroz, macarrão podendo ser ao molho, farofa, salada com no mínimo 03 (três) opções de legumes e verduras, 02 (duas) opções de carne, sendo carne vermelha bovina, carne branca de frango e peixe sem osso/espinha de primeira qualidade, bem como, 02 (duas) opções de sucos variados de fruta sem conservantes (natural) e sobremesas variadas, no Restaurante Central (Centro de Convivência) todos os dias, a partir das 11h às 13h30min. Podendo por necessidade do evento, ter o horário de atendimento prorrogado. MACRORREGIONAL METROPOLITANA - PORTO VELHO.	Unidade /Pessoa	3.556
24		JANTAR: Devendo ser servido de forma Self-Service: feijão, arroz, macarrão podendo ser ao molho, farofa, salada com no mínimo 03 (três) opções de legumes e verduras, 02 (duas) opções de carne, sendo carne vermelha bovina, carne branca de frango e peixe sem osso de primeira qualidade, bem como, 02 (duas) opções de sucos variados de fruta sem conservantes (natural) e sobremesas variadas, no Restaurante Central (Centro de Convivência) todos os dias, a partir das 18h às 20h30min. Podendo por necessidade do evento, ter o horário de atendimento prorrogado. MACRORREGIONAL METROPOLITANA - PORTO VELHO.	Unidade /Pessoa	3.556
LOTE 9 REGIONAL MAMORÉ- GUAJARÁ-MIRIM				
25	3697 - Fornecimento de refeições / lanches / salgados / doces	CAFÉ DA MANHÃ: Devendo ser servido de forma Self-Service: Cardápio - café, leite, achocolatado, 02 (duas) opções de sucos variados de fruta sem conservantes (natural), pão, biscoitos, queijo fatiado, presunto fatiado, ovos fritos, manteiga, bolos, 02 (duas) opções de frutas variadas tipo: abacaxi, banana, mamão, maçã e melancia, em espaço físico adequado nas instalações que servirão	Unidade /Pessoa	1.873

		de alojamento/hospedagem para os participantes, todos os dias, a partir das 06h às 08h. Podendo por necessidade do evento, ter o horário de atendimento prorrogado. REGIONAL MAMORÉ-GUAJARÁ-MIRIM.		
26		ALMOÇO: Devendo ser servido de forma Self-Service: feijão, arroz, macarrão podendo ser ao molho, farofa, salada com no mínimo 03 (três) opções de legumes e verduras, 02 (duas) opções de carne, sendo carne vermelha bovina, carne branca de frango e peixe sem osso/espinha de primeira qualidade, bem como, 02 (duas) opções de sucos variados de fruta sem conservantes (natural) e sobremesas variadas, no Restaurante Central (Centro de Convivência) todos os dias, a partir das 11h às 13h30min. Podendo por necessidade do evento, ter o horário de atendimento prorrogado. REGIONAL MAMORÉ- GUAJARÁ-MIRIM.	Unidade /Pessoa	1.873
27		JANTAR: Devendo ser servido de forma Self-Service: feijão, arroz, macarrão podendo ser ao molho, farofa, salada com no mínimo 03 (três) opções de legumes e verduras, 02 (duas) opções de carne, sendo carne vermelha bovina, carne branca de frango e peixe sem osso de primeira qualidade, bem como, 02 (duas) opções de sucos variados de fruta sem conservantes (natural) e sobremesas variadas, no Restaurante Central (Centro de Convivência) todos os dias, a partir das 18h às 20h30min. Podendo por necessidade do evento, ter o horário de atendimento prorrogado. REGIONAL MAMORÉ- GUAJARÁ-MIRIM.	Unidade /Pessoa	1.873
LOTE 10 ESTADUAL INFANTIL - CACOAL				
28	3697 - Fornecimento de refeições / lanches / salgados / doces	CAFÉ DA MANHÃ: Devendo ser servido de forma Self-Service: Cardápio - café, leite, achocolatado, 02 (duas) opções de sucos variados de fruta sem conservantes (natural), pão, biscoitos, queijo fatiado, presunto fatiado, ovos fritos, manteiga, bolos, 02 (duas) opções de frutas variadas tipo: abacaxi, banana, mamão, maçã e melancia, em espaço físico adequado nas instalações que servirão de alojamento/hospedagem para os participantes, todos os dias, a partir das 06h às 08h. Podendo por necessidade do evento, ter o horário de atendimento prorrogado. ESTADUAL INFANTIL - CACOAL.	Unidade /Pessoa	12.101
29		ALMOÇO: Devendo ser servido de forma Self-Service: feijão, arroz, macarrão podendo ser ao molho, farofa, salada com no mínimo 03 (três) opções de legumes e verduras, 02 (duas) opções de carne, sendo carne vermelha bovina, carne branca de frango e peixe sem osso/espinha de primeira qualidade, bem como, 02 (duas) opções de sucos variados de fruta sem conservantes (natural) e sobremesas variadas, no Restaurante Central (Centro de Convivência) todos os dias, a partir das 11h às 13h30min. Podendo por necessidade do	Unidade /Pessoa	12.101

		evento, ter o horário de atendimento prorrogado. ESTADUAL INFANTIL - CACOAL.		
30		JANTAR: Devendo ser servido de forma Self-Service: feijão, arroz, macarrão podendo ser ao molho, farofa, salada com no mínimo 03 (três) opções de legumes e verduras, 02 (duas) opções de carne, sendo carne vermelha bovina, carne branca de frango e peixe sem osso de primeira qualidade, bem como, 02 (duas) opções de sucos variados de fruta sem conservantes (natural) e sobremesas variadas, no Restaurante Central (Centro de Convivência) todos os dias, a partir das 18h às 20h30min. Podendo por necessidade do evento, ter o horário de atendimento prorrogado. ESTADUAL INFANTIL - CACOAL.	Unidade /Pessoa	12.101
LOTE 11 ESTADUAL JUVENIL - JI-PARANÁ				
31		CAFÉ DA MANHÃ: Devendo ser servido de forma Self-Service: Cardápio - café, leite, achocolatado, 02 (duas) opções de sucos variados de fruta sem conservantes (natural), pão, biscoitos, queijo fatiado, presunto fatiado, ovos fritos, manteiga, bolos, 02 (duas) opções de frutas variadas tipo: abacaxi, banana, mamão, maçã e melancia, em espaço físico adequado nas instalações que servirão de alojamento/hospedagem para os participantes, todos os dias, a partir das 06h às 08h. Podendo por necessidade do evento, ter o horário de atendimento prorrogado. ESTADUAL JUVENIL - JI-PARANÁ.	Unidade /Pessoa	12.404
32	3697 - Fornecimento de refeições / lanches / salgados / doces	ALMOÇO: Devendo ser servido de forma Self-Service: feijão, arroz, macarrão podendo ser ao molho, farofa, salada com no mínimo 03 (três) opções de legumes e verduras, 02 (duas) opções de carne, sendo carne vermelha bovina, carne branca de frango e peixe sem osso/espinha de primeira qualidade, bem como, 02 (duas) opções de sucos variados de fruta sem conservantes (natural) e sobremesas variadas, no Restaurante Central (Centro de Convivência) todos os dias, a partir das 11h às 13h30min. Podendo por necessidade do evento, ter o horário de atendimento prorrogado. ESTADUAL JUVENIL - JI-PARANÁ.	Unidade /Pessoa	12.404
33		JANTAR: Devendo ser servido de forma Self-Service: feijão, arroz, macarrão podendo ser ao molho, farofa, salada com no mínimo 03 (três) opções de legumes e verduras, 02 (duas) opções de carne, sendo carne vermelha bovina, carne branca de frango e peixe sem osso de primeira qualidade, bem como, 02 (duas) opções de sucos variados de fruta sem conservantes (natural) e sobremesas variadas, no Restaurante Central (Centro de Convivência) todos os dias, a partir das 18h às 20h30min. Podendo por necessidade do evento, ter o horário de atendimento prorrogado. ESTADUAL JUVENIL - JI-PARANÁ.	Unidade /Pessoa	12.404
LOTE 12 ESTADUAL PARALÍMPICA - PORTO VELHO				

34	3697 - Fornecimento de refeições / lanches / salgados / doces	CAFÉ DA MANHÃ: Devendo ser servido de forma Self-Service: Cardápio - café, leite, achocolatado, 02 (duas) opções de sucos variados de fruta sem conservantes (natural), pão, biscoitos, queijo fatiado, presunto fatiado, ovos fritos, manteiga, bolos, 02 (duas) opções de frutas variadas tipo: abacaxi, banana, mamão, maçã e melancia, em espaço físico adequado nas instalações que servirão de alojamento/hospedagem para os participantes, todos os dias, a partir das 06h às 08h. Podendo por necessidade do evento, ter o horário de atendimento prorrogado. ESTADUAL PARALÍMPICA - PORTO VELHO.	Unidade /Pessoa	3.150
35		ALMOÇO: Devendo ser servido de forma Self-Service: feijão, arroz, macarrão podendo ser ao molho, farofa, salada com no mínimo 03 (três) opções de legumes e verduras, 02 (duas) opções de carne, sendo carne vermelha bovina, carne branca de frango e peixe sem osso/espinha de primeira qualidade, bem como, 02 (duas) opções de sucos variados de fruta sem conservantes (natural) e sobremesas variadas, no Restaurante Central (Centro de Convivência) todos os dias, a partir das 11h às 13h30min. Podendo por necessidade do evento, ter o horário de atendimento prorrogado. ESTADUAL PARALÍMPICA - PORTO VELHO.	Unidade /Pessoa	3.150
36		JANTAR: Devendo ser servido de forma Self-Service: feijão, arroz, macarrão podendo ser ao molho, farofa, salada com no mínimo 03 (três) opções de legumes e verduras, 02 (duas) opções de carne, sendo carne vermelha bovina, carne branca de frango e peixe sem osso de primeira qualidade, bem como, 02 (duas) opções de sucos variados de fruta sem conservantes (natural) e sobremesas variadas, no Restaurante Central (Centro de Convivência) todos os dias, a partir das 18h às 20h30min. Podendo por necessidade do evento, ter o horário de atendimento prorrogado. ESTADUAL PARALÍMPICA - PORTO VELHO.	Unidade /Pessoa	3.150
37		KIT ALIMENTAÇÃO/LANCHE devendo ser servido embalados individualmente por pessoa em material ecologicamente sustentável ou reciclável (papel, papelão, ou plástico biodegradável): 01 (uma) opção de suco de fruta sem conservantes (natural), pão com manteiga, queijo fatiado e presunto fatiado ou cachorro quente, 01 tipo de mingau (arroz, aveia, tapioca com banana), 01 (uma) opção de fruta tipo: abacaxi, banana, mamão, maçã e melancia, em espaço físico adequado, nos locais que servirão de alojamento/hospedagem para os participantes, todos os dias, a partir das 21h. Podendo por necessidade do evento, ter o horário de atendimento prorrogado. ESTADUAL PARALÍMPICA - PORTO VELHO.	Unidade /Pessoa	2.560
LOTE 13 REGIONAL CONE SUL - VILHENA				

38	445495 - Água Potável	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GALÕES DE 20 LITROS, COM CERTIFICADOS DE AUTORIZAÇÕES DOS ÓRGÃOS COMPETENTES E COM VALIDADE MÍNIMA PARA 06 (SEIS) MESES. REGIONAL CONE SUL - VILHENA.	GALÃO	20
39	217777 - Gelo	GELO TRITURADO potável (gelo inodoro) – Embalagem transparente contendo 20kg. REGIONAL CONE SUL - VILHENA.	SACO	10
LOTE 14 REGIONAL GUAPORÉ - SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ				
40	445495 - Água Potável	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GALÕES DE 20 LITROS, COM CERTIFICADOS DE AUTORIZAÇÕES DOS ÓRGÃOS COMPETENTES E COM VALIDADE MÍNIMA PARA 06 (SEIS) MESES. REGIONAL GUAPORÉ - SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ.	GALÃO	20
41	217777 - Gelo	GELO TRITURADO potável (gelo inodoro) – Embalagem transparente contendo 20kg. REGIONAL GUAPORÉ - SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ.	SACO	10
LOTE 15 REGIONAL ZONA DA MATA - ROLIM DE MOURA				
42	445495 - Água Potável	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GALÕES DE 20 LITROS, COM CERTIFICADOS DE AUTORIZAÇÕES DOS ÓRGÃOS COMPETENTES E COM VALIDADE MÍNIMA PARA 06 (SEIS) MESES. REGIONAL ZONA DA MATA - ROLIM DE MOURA.	GALÃO	20
43	217777 - Gelo	GELO TRITURADO potável (gelo inodoro) – Embalagem transparente contendo 20kg. REGIONAL ZONA DA MATA - ROLIM DE MOURA.	SACO	10
LOTE 16 REGIONAL CENTRO - CACOAL				
44	445495 - Água Potável	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GALÕES DE 20 LITROS, COM CERTIFICADOS DE AUTORIZAÇÕES DOS ÓRGÃOS COMPETENTES E COM VALIDADE MÍNIMA PARA 06 (SEIS) MESES. REGIONAL CENTRO - CACOAL.	GALÃO	20
45	217777 - Gelo	GELO TRITURADO potável (gelo inodoro) – Embalagem transparente contendo 20kg. REGIONAL CENTRO - CACOAL.	SACO	10
LOTE 17 REGIONAL CENTRO-OESTE - JI-PARANÁ				
46	445495 - Água Potável	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GALÕES DE 20 LITROS, COM CERTIFICADOS DE AUTORIZAÇÕES DOS ÓRGÃOS COMPETENTES E COM VALIDADE MÍNIMA PARA 06 (SEIS) MESES. REGIONAL CENTRO-OESTE - JI-PARANÁ.	GALÃO	20
47	217777 - Gelo	GELO TRITURADO potável (gelo inodoro) – Embalagem transparente contendo 20kg. REGIONAL CENTRO-OESTE - JI-PARANÁ.	SACO	10
LOTE 18 REGIONAL NOROESTE - JARU				
48	445495 - Água Potável	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GALÕES DE 20 LITROS, COM CERTIFICADOS DE AUTORIZAÇÕES DOS ÓRGÃOS COMPETENTES E COM VALIDADE MÍNIMA PARA 06 (SEIS) MESES. REGIONAL NOROESTE - JARU.	GALÃO	20

49	217777 - Gelo	GELO TRITURADO potável (gelo inodoro) – Embalagem transparente contendo 20kg. REGIONAL NOROESTE - JARU.	SACO	10
LOTE 19 REGIONAL NORTE - ARIQUEMES				
50	445495 - Água Potável	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GALÕES DE 20 LITROS, COM CERTIFICADOS DE AUTORIZAÇÕES DOS ÓRGÃOS COMPETENTES E COM VALIDADE MÍNIMA PARA 06 (SEIS) MESES. REGIONAL NORTE - ARIQUEMES.	GALÃO	20
51	217777 - Gelo	GELO TRITURADO potável (gelo inodoro) – Embalagem transparente contendo 20kg. REGIONAL NORTE - ARIQUEMES.	SACO	10
LOTE 20 MACRORREGIONAL METROPOLITANA - PORTO VELHO				
52	445495 - Água Potável	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GALÕES DE 20 LITROS, COM CERTIFICADOS DE AUTORIZAÇÕES DOS ÓRGÃOS COMPETENTES E COM VALIDADE MÍNIMA PARA 06 (SEIS) MESES. MACRORREGIONAL METROPOLITANA - PORTO VELHO.	GALÃO	60
53	217777 - Gelo	GELO TRITURADO potável (gelo inodoro) – Embalagem transparente contendo 20kg. MACRORREGIONAL METROPOLITANA - PORTO VELHO.	SACO	40
LOTE 21 REGIONAL MAMORÉ - GUAJARÁ-MIRIM				
54	445495 - Água Potável	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GALÕES DE 20 LITROS, COM CERTIFICADOS DE AUTORIZAÇÕES DOS ÓRGÃOS COMPETENTES E COM VALIDADE MÍNIMA PARA 06 (SEIS) MESES. REGIONAL MAMORÉ - GUAJARÁ-MIRIM.	GALÃO	20
55	217777 - Gelo	GELO TRITURADO potável (gelo inodoro) – Embalagem transparente contendo 20kg. REGIONAL MAMORÉ - GUAJARÁ-MIRIM.	SACO	10
LOTE 22 ESTADUAL INFANTIL - CACOAL				
56	445495 - Água Potável	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GALÕES DE 20 LITROS, COM CERTIFICADOS DE AUTORIZAÇÕES DOS ÓRGÃOS COMPETENTES E COM VALIDADE MÍNIMA PARA 06 (SEIS) MESES. ESTADUAL INFANTIL - CACOAL.	GALÃO	70
57	217777 - Gelo	GELO TRITURADO potável (gelo inodoro) – Embalagem transparente contendo 20kg. ESTADUAL INFANTIL - CACOAL.	SACO	50
LOTE 23 ESTADUAL JUVENIL - JI-PARANÁ				
58	445495 - Água Potável	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GALÕES DE 20 LITROS, COM CERTIFICADOS DE AUTORIZAÇÕES DOS ÓRGÃOS COMPETENTES E COM VALIDADE MÍNIMA PARA 06 (SEIS) MESES. ESTADUAL JUVENIL - JI-PARANÁ.	GALÃO	70
59	217777 - Gelo	GELO TRITURADO potável (gelo inodoro) – Embalagem transparente contendo 20kg. ESTADUAL JUVENIL - JI-PARANÁ.	SACO	50
LOTE 24 ESTADUAL PARALÍMPICA - PORTO VELHO				

60	445495 - Água Potável	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GALÕES DE 20 LITROS, COM CERTIFICADOS DE AUTORIZAÇÕES DOS ÓRGÃOS COMPETENTES E COM VALIDADE MÍNIMA PARA 06 (SEIS) MESES. ESTADUAL PARALÍMPICA - PORTO VELHO.	GALÃO	70
61	217777 - Gelo	GELO TRITURADO potável (gelo inodoro) – Embalagem transparente contendo 20kg. ESTADUAL PARALÍMPICA - PORTO VELHO.	SACO	50



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

MAPA DE RISCO

CONSIDERANDO, a Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO, o Decreto nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, que regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia, com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO, o Decreto nº 23.277, de 16 de outubro de 2018 em seu artigo 2º inciso V que trata do Órgão Central de Controle na qualidade de segunda linha de defesa constituída pelas funções de supervisão, monitoramento e assessoramento quanto a aspectos relacionados aos riscos e controles internos da gestão do órgão ou entidade;

CONSIDERANDO, a Portaria nº 217 de 08 de dezembro de 2021 (0022698556), que estabelece a metodologia de gestão de risco no âmbito do Poder Executivo Estadual;

CONSIDERANDO, a orientação sobre análises e matriciamento de riscos à luz da Lei nº 14.133/2021 e Decreto 28/874/2024, estabelecida Coordenadoria de Controle Interno, por meio da Gerência de Gestão de Risco, nos autos do processo SEI (0029.019419/2024-01).

1. REFERÊNCIA

1.1. Esta análise fundamenta-se no Estudo Técnico Preliminar 233 (0054024606), elaborado pela Comissão designada conforme a Portaria nº 11568 de 17 de outubro de 2024 (0053896562), publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 198 em 20 de outubro de 2024.

1.2. O objetivo deste estudo é viabilizar Contratação de Empresa Especializada para fornecimento de refeições preparadas do tipo Self-Service, Kit Alimentação/Lanche, Água mineral e Gelo, para atender aos Jogos Escolares de Rondônia - JOER, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, com o intuito de atender às necessidades da conforme a demanda da Gerência de Esporte Escolar.

1.3.

2. DA CONTEXTUALIZAÇÃO

2.1. A Comissão responsável pelo Estudo Técnico Preliminar realizou uma investigação detalhada das questões relevantes, com o objetivo de compreender profundamente a realidade operacional e técnica relacionada ao atendimento da demanda. O intuito é elaborar um relatório abrangente que será submetido à Alta Gestão, contendo soluções concretas e estratégicas.

2.2. Adicionalmente, é importante ressaltar que o Decreto nº 23.277, de 16 de outubro de 2018, define com clareza a Primeira Linha de Defesa, que abrange os controles internos da gestão. Estes controles incluem um conjunto de regras, procedimentos, diretrizes, protocolos, rotinas de sistemas informatizados, verificações e fluxos de documentos e informações, entre outros elementos. Essa estrutura é essencial para garantir a eficiência dos processos e assegurar a conformidade com as diretrizes estabelecidas.

3. DA METODOLOGIA UTILIZADA

3.1. Para atender à presente demanda e auxiliar a Secretaria de Estado da Educação - SEDUC em sua tomada de decisão, será aplicada a metodologia de consultoria da Controladoria-Geral do Estado de Rondônia - CGE/RO, conforme estabelecido na Portaria nº 217, de 08 de dezembro de 2021, em conformidade com a Instrução Normativa nº 05, de 25 de maio de 2017.

3.2. Para a elaboração desta nota, é essencial esclarecer alguns conceitos que serão utilizados:

- **Risco:** Refere-se ao desvio em relação aos objetivos esperados e pode incluir tanto oportunidades quanto ameaças.
- **Consequência:** Representa o impacto de um evento de risco sobre os objetivos do processo.
- **Avaliação de Risco:** É o processo de identificação e análise dos riscos que podem influenciar a realização dos objetivos da organização, definindo respostas adequadas para cada risco.

3.3. O processo de avaliação de risco compreende as seguintes etapas:

- **Identificação de Riscos:** envolve a busca, identificação e descrição de riscos, incluindo a identificação de suas fontes, causas e possíveis consequências. Esse processo pode utilizar dados históricos, análises teóricas, insights de especialistas e partes interessadas;
- **Análise de Riscos:** compreende a compreensão das causas e consequências imediatas, incorporando uma consideração detalhada das incertezas, fontes de risco, cenários, bem como dos controles e sua eficácia;
- **Classificação de Níveis de Risco:** determina o nível de risco operacional através do produto da avaliação de impacto pela avaliação de probabilidade, conforme definido pelos parâmetros estabelecidos;
- **Tratamento de Riscos:** inclui medidas adotadas para gerenciar o risco, como evitar o risco iniciando ou descontinuando atividades relacionadas a ele; mitigar o risco ao reduzir sua probabilidade de ocorrência e/ou suas consequências (impacto); compartilhar o risco com terceiros; ou aceitar o risco por meio de uma escolha consciente e justificada.

3.4. Dessa forma, serão analisados os riscos inerentes à Contratação de Empresa Especializada para fornecimento de refeições preparadas do tipo Self-Service, Kit Alimentação/Lanche, Água mineral e Gelo, para atender aos Jogos Escolares de Rondônia - JOER.

4. DO OBJETIVO DA AQUISIÇÃO E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO

4.1. O objetivo desta **Contratação** é atender às necessidades específicas para fornecimento de refeições preparadas do tipo Self-Service, Kit Alimentação/Lanche, Água mineral e Gelo, para atender aos Jogos Escolares de Rondônia - JOER, garantindo que os propósitos estabelecidos sejam claramente definidos e cumpridos de forma eficaz, conforme os requisitos do projeto ou atividade.

5. DA AVALIAÇÃO DE RISCOS NA CONTRATAÇÃO

5.1. Após a análise documental, tornou-se evidente a identificação de riscos que demandam a atenção e avaliação da alta Administração da SEDUC. Estas ocorrências requerem a devida consideração para a implementação de medidas que visem evitar, mitigar, transferir ou compartilhar tais adversidades.

5.2. Neste contexto, à luz das disposições contidas no inciso I do artigo 15, incisos I a II do artigo 16 e inciso IV do artigo 22 da Portaria nº 217 de 8 de dezembro de 2021, bem como nas tabelas anexas (que abrangem a escala de probabilidades, consequências e níveis de riscos), procederemos com a análise pormenorizada.

5.3. Nesse ínterim, e seguindo essa linha de raciocínio, a análise do processo de contratação/aquisição foi conduzida levando em consideração os riscos e possíveis irregularidades mais significativas.

5.4. Foram identificados os riscos com maior probabilidade e impacto, e propostas medidas que a Alta Administração pode implementar para gerenciar essas situações.

5.5. Ademais, foram destacados outros riscos que também requerem atenção, juntamente com as medidas correspondentes para o seu tratamento.

5.6. **Insta esclarecer que os riscos, probabilidade / consequências, nível de riscos e ações sugeridas, foram validados de forma consensual entre a equipe da Comissão de Estudo Técnico Preliminar**, que constituiu o ponto focal na Secretaria para tratar os assuntos que são objeto desta nota de risco.

6. QUANTO À AVALIAÇÃO GERAL DOS PRINCIPAIS RISCOS E/OU IMPROPRIEDADES IDENTIFICADAS

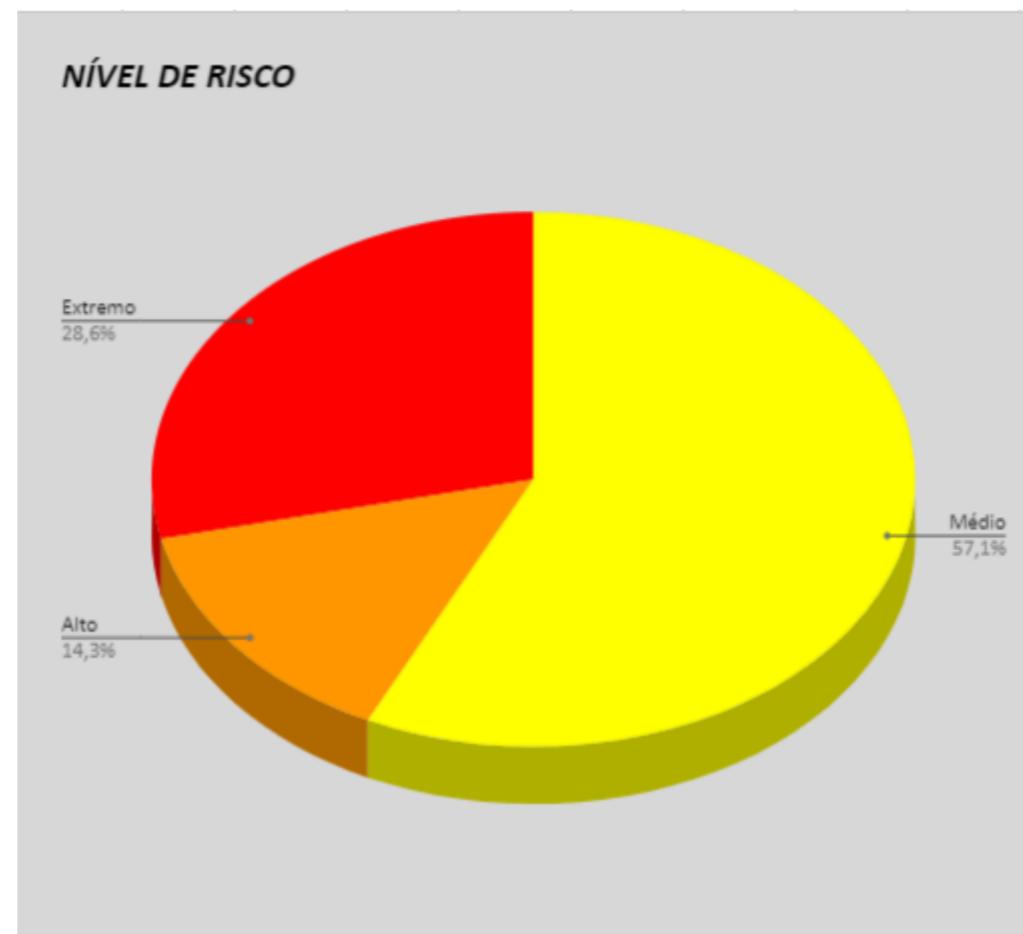
6.1. Do quantitativo de **7 (sete)** riscos identificados, têm-se, de acordo com o nível de risco estabelecido:

- **0 (zero) considerados insignificantes;**
- **0 (zero) considerados baixos;**
- **4 (quatro) considerados médios;**
- **1 (um) considerados altos; e**
- **2 (dois) considerados extremos.**

6.2. Conforme tabela 1 e gráfico 1 abaixo, que apresentam as ações sugeridas para os riscos identificados:

NÍVEL DE RISCO	NÚMERO DE RISCOS	PERCENTUAL (%)
Insignificante	0	0%
Baixo	0	0%
Médio	4	57,1%
Alto	1	14,3%
Extremo	2	28,6%
TOTAL	7	100%

Gráfico nº 1: Representação da distribuição dos risco



Quadro nº 1 - Identificação de Eventos de Riscos

RISCOS	CAUSAS	PROBABILIDADES	CONSEQUÊNCIAS	NÍVEL DE RISCO	AÇÕES SUGERIDAS
Planejamento ineficiente	Prejuízo ao atendimento das demandas durante o evento.	Rara	Relevante	Médio	Realizar planejamento eficiente e quantificar adequadamente o objeto conforme as necessidades.
Alimentação inadequada	Utilização, por parte da Contratada de materiais de baixa qualidade, bem como emprego de produtos que não possuem nutrientes necessários, acarretando em uma alimentação inadequada.	Rara	Relevante	Médio	Elaborar adequadamente as especificações dos produtos a serem consumidos e solicitar revisão, por parte do setor competente.
Prejuízo ao desenvolvimento do evento	Contratação de empresa que não tenha capacidade de executar o contrato, causando prejuízo ao desenvolvimento do evento.	Eventual	Relevante	Extremo	Avaliação da capacidade técnica operacional da empresa, bem como sanções a serem aplicadas em caso de descumprimento.
Execução do objeto da contratação em desacordo com o pactuado	Prejuízo ao erário.	Rara	Muito Relevante	Alto	Especificações técnicas adequadas na fase preparatória e fiscalização adequada do contrato.
Superfaturamento	Contratação com preço acima da média praticada no mercado, causando Dano ao erário.	Rara	Relevante	Alto	Realizar ampla pesquisa de preço obedecendo as normativas específicas do caso.
Mudança de local do evento	A empresa não cumprir os prazos, impossibilitando a logística de entrega, distribuição e fornecimento do serviço de alimentação, prevista anterior à mudança, prejudicando a realização dos eventos, em decorrência de mudança do local do evento.	Rara	Relevante	Alto	Desenvolver um plano de contingência abrangente para lidar com possíveis situações de emergência; Realizar uma análise cuidadosa antes de tomar decisões de mudança nos locais e datas, considerando todos os possíveis impactos e buscando alternativas viáveis. É fundamental a comunicação de forma transparente e eficaz sobre todas as mudanças aos participantes e demais partes interessadas, oferecendo suporte e assistência para minimizar os transtornos causados.
Falta de pessoal qualificado, gerando prejuízo para a Administração	Afetar a eficiência e a qualidade do serviço prestado, por falta de pessoal qualificado para prestação do serviço	Eventual	Relevante	Extremo	Realizar capacitação da equipe responsável pela execução dos serviços.

6.3. A partir das medidas propostas, almeja-se enriquecer as iniciativas do Governo do Estado, colaborandoativamente para a redução dos riscos, aprimoramento dos mecanismos de governança e implementação das melhores práticas em operações, gestão de riscos e controles internos dentro da esfera da SEDUC, especialmente no que tange aos processos de contratação. Isso, por sua vez, visa oferecer suporte à Alta Gestão no processo decisório.

7. DA SÍNTSE

7.1. Ressalta-se que a classificação segundo o nível de risco identificado reflete a percepção da Comissão de Estudo Técnico Preliminar a partir de pesquisas, históricos e dados da instituição levantados. Essa classificação não é estanque ou definitiva, cabendo ao gestor a avaliação dos pontos para decidir quanto à aplicação das ações sugeridas ou a adoção de outras que julgar cabíveis.

7.2. A ideia é dar suporte à Gestão para que, assim querendo, possam adotar as contribuições noticiadas no Quadro Gestão de Riscos.

7.3. É importante salientar que as ações propostas não se restringem exclusivamente a medidas tomadas no momento da aquisição ou contratação. A administração tem a liberdade de implementar ações complementares durante a fase de planejamento, execução do serviço ou monitoramento, caso isso resulte em respostas mais efetivas aos riscos identificados.

8. DA CONCLUSÃO

8.1. O presente documento encontra-se em total consonância com a Portaria nº 217/2021, CGE/RO, que estabelece a metodologia de gestão de risco no âmbito do Poder Executivo Estadual. A Matriz de Riscos apresentada não visa apontar irregularidades nos processos, mas sim identificar possíveis eventos que possam afetar o alcance dos objetivos do processo. Ademais, propõe ações para mitigar esses riscos, cabendo à gestão avaliar a viabilidade e pertinência de sua implementação.

8.2. O foco deste trabalho foi direcionado para a identificação dos principais riscos relacionados a Contratação de Empresa Especializada para fornecimento de refeições preparadas do tipo Self-Service, Kit Alimentação/Lanche, Água mineral e Gelo, para atender aos Jogos Escolares de Rondônia - JOER.

8.3. Foram minuciosamente identificados e analisados os riscos, com especial atenção ao saneamento daqueles riscos classificados como de alto e extremo grau, sendo recomendado a apresentação de justificativas e esclarecimentos relevantes caso não sejam adotadas medidas mitigadoras, para evitar possíveis questionamentos de órgãos de controle externo.

8.4. Quanto aos riscos classificados como de alto e médio impacto, ressalta-se a importância de adotar as melhores práticas disponíveis, mesmo não existindo urgência no tratamento.

8.5. Importa destacar, como anteriormente mencionado, que as informações aqui apresentadas têm o intuito de orientar a atuação do gestor público. No entanto, cabe à autoridade responsável tomar a decisão que julgar mais adequada para atender ao interesse público.

8.6. As orientações e sugestões fornecidas não abrangem todas as possibilidades de identificação de riscos e questões relevantes no processo operacional em questão. É atribuição da unidade e dos gestores das áreas envolvidas adotar uma abordagem contínua para identificá-los, bem como avaliar eventuais fragilidades no processo. Além disso, devem implementar as medidas necessárias, como controles internos eficazes, tanto para corrigir possíveis irregularidades e/ou inadequações, quanto para atuar preventivamente no desenvolvimento de políticas e procedimentos internos, assegurando a conformidade com a legislação, as metas e os objetivos estabelecidos.

Elaboração

POLIANE QUEIROZ RAVANI

Matrícula n. *****596

AYLLA ROKXANA TRAJANO PEREIRA

Matrícula n. *****959

CLÉNIO MARCELO PEREIRA ARAÚJO

Matrícula n. *****731

ANEXO ÚNICO

Escala de probabilidades, consequências e níveis de riscos

Escala de Probabilidade:

Frequência	Significado	Expressão
Raríssima	Evento extraordinário para os padrões conhecidos da gestão e operação do processo de contratação. Embora possa assumir dimensão estratégica para a manutenção do processo, não há histórico disponível para sua ocorrência.	0,10
Rara	Evento casual, inesperado. Muito embora raro, há histórico de ocorrência conhecido por parte dos gestores e operadores do processo de contratação.	0,35
Eventual	Evento usual, corriqueiro. Devido à sua ocorrência habitual, seu histórico é amplamente conhecido por parte dos gestores e operadores do processo de contratação.	0,70
Frequente	Evento se reproduz muitas vezes, se repete seguidamente, de maneira assídua, numerosa e não raro de modo acelerado. Interfere de modo claro no ritmo das atividades, sendo evidente, mesmo para os que conhecem pouco o processo de contratação.	1,00

Escala de Consequências:

Impacto	Significado	Expressão
Irrelevante	Degradação na operação do processo de contratação, porém causando impactos mínimos para o órgão/entidade (em termos financeiros, danos à imagem, afetação da qualidade do processo de contratação).	10
Pouco relevante	Degradação na operação do processo de contratação, causando pequenos impactos no órgão/entidade.	20
Relevante	Interrupção do processo de contratação, causando impactos significativos para o órgão e entidade, porém passível de recuperação	50
Muito relevante	Interrupção do processo, causando impactos irreversíveis para o órgão/entidade.	100

Nível de Risco: Probabilidade X Consequências

Consequência	Avaliação do Risco			
	Médio	Alto	Extremo	Extremo
Muito Relevante	Baixo	Médio	Alto	Extremo
Relevante	Insignificante	Baixo	Médio	Alto
Pouco relevante	Insignificante	Insignificante	Baixo	Médio
Irrelevante	Raríssima	Rara	Eventual	Frequente
	Probabilidade			



Documento assinado eletronicamente por AYLLA ROKXANA TRAJANO PEREIRA, Assessor(a), em 01/11/2024, às 12:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



Documento assinado eletronicamente por Ana Cristina Goncalves, Técnico(a), em 01/11/2024, às 12:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



Documento assinado eletronicamente por Clenio Marcelo Pereira Araujo, Gerente, em 01/11/2024, às 12:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



Documento assinado eletronicamente por Poliane Queiroz Ravani, Técnico(a), em 01/11/2024, às 12:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador 0054024950 e o código CRC D72F0E7A.



ITEM	DESCRÍÇÃO	UNID	QUANT.(A)	EMP 1	EMP 2	EMP 3	EMP 4	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	PREÇO MEDIANO (F)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	PARAMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	SUBTOTAL EXCLUSIVO ME/EPP (F) - [B X D]	SUBTOTAL AMPLA CONCORRÊNCIA (G) -[C X E]	SUBTOTAL GERAL [F + G]
LOTE 1																
1	CAFÉ DA MANHÃ, REGIONAL CONE SUL - VILHENA.	Unidade /Pessoa	3.715	12,00	10,00	9,00	R\$ 11,00	R\$ 9,00	R\$ 10,50	R\$ 10,50	1,29	12,30%	MÉDIO	-	-	R\$ 39.007,50
2	ALMOÇO, REGIONAL CONE SUL - VILHENA.	Unidade /Pessoa	3.715	22,00	20,00	19,00	21,00	R\$ 19,00	R\$ 20,50	R\$ 20,50	1,29	6,30%	MÉDIO	-	-	R\$ 76.157,50
3	JANTAR, REGIONAL CONE SUL - VILHENA.	Unidade /Pessoa	3.715	18,50	18,30	19,00	R\$ 20,00	R\$ 18,30	R\$ 18,95	R\$ 18,75	0,76	4,01%	MÉDIO	-	-	R\$ 70.399,25
VALOR DO LOTE 1															R\$ 185.564,25	
LOTE 2																
4	CAFÉ DA MANHÃ, REGIONAL GUAPORÉ - SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ.	Unidade /Pessoa	2.265	40,00	31,00	27,65	N/C	R\$ 27,65	R\$ 32,88	R\$ 31,00	6,39	19,42%	MÉDIO	-	-	R\$ 74.473,20
5	ALMOÇO, REGIONAL GUAPORÉ - SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ.	Unidade /Pessoa	2.265	65,00	60,60	61,10	65,30	R\$ 60,60	R\$ 63,00	R\$ 63,05	2,49	3,96%	MÉDIO	-	-	R\$ 142.695,00
6	JANTAR, REGIONAL GUAPORÉ - SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ.	Unidade /Pessoa	2.265	65,50	65,47	61,10	N/C	R\$ 61,10	R\$ 64,02	R\$ 65,47	2,53	3,95%	MÉDIO	-	-	R\$ 145.005,30

VALOR DO LOTE 2														R\$ 362.173,50	
LOTE 3															
7	CAFÉ DA MANHÃ, REGIONAL ZONA DA MATA - ROLIM DE MOURA.	Unidade /Pessoa	3.858	18,51	15,00	17,00	N/C	R\$ 15,00	R\$ 16,84	R\$ 17,00	1,76		-	R\$ 64.968,72	
8	ALMOÇO, REGIONAL ZONA DA MATA - ROLIM DE MOURA.	Unidade /Pessoa	3.858	22,00	20,00	20,00	R\$ 21,00	R\$ 20,00	R\$ 20,75	R\$ 20,50	0,96	4,61%	10,46%	R\$ 80.053,50	
9	JANTAR, REGIONAL ZONA DA MATA - ROLIM DE MOURA.	Unidade /Pessoa	3.858	19,00	23,00	20,00	N/C	R\$ 19,00	R\$ 20,67	R\$ 20,00	2,08	10,07%	MÉDIO	R\$ 79.744,86	
VALOR DO LOTE 3														R\$ 224.767,08	
LOTE 4															
10	CAFÉ DA MANHÃ, REGIONAL CENTRO - CACOAL.	Unidade /Pessoa	4.139	13,00	12,00	10,00	R\$ 11,00	R\$ 10,00	R\$ 11,50	R\$ 11,50	1,29		-	R\$ 47.598,50	
11	ALMOÇO, REGIONAL CENTRO - CACOAL.	Unidade /Pessoa	4.139	18,50	18,00	16,50	N/C	R\$ 16,50	R\$ 17,67	R\$ 18,00	1,04	5,89%	11,23%	R\$ 73.136,13	
12	JANTAR, REGIONAL CENTRO - CACOAL.	Unidade /Pessoa	4.139	18,30	18,20	19,00	R\$ 18,00	R\$ 18,00	R\$ 18,38	R\$ 18,25	0,43	2,37%	MÉDIO	R\$ 76.074,82	
VALOR DO LOTE 4														R\$ 196.809,45	
LOTE 5															
13	CAFÉ DA MANHÃ, REGIONAL CENTRO-OESTE - JI-PARANÁ.	Unidade /Pessoa	3.372	9,00	12,00	10,00	R\$ 11,00	R\$ 9,00	R\$ 10,50	R\$ 10,50	1,29	10,52%	12,30%	MÉDIO	R\$ 35.406,00
14	ALMOÇO, REGIONAL CENTRO-OESTE - JI-PARANÁ.	Unidade /Pessoa	3.372	18,00	15,50	14,00	R\$ 16,50	R\$ 14,00	R\$ 16,00	R\$ 16,00	1,68		-	R\$ 53.952,00	

15	JANTAR, REGIONAL CENTRO-OESTE - JI-PARANÁ.	Unidade /Pessoa	3.372	R\$ 18,50	R\$ 18,30	R\$ 18,20	R\$ 19,00	R\$ 18,20	R\$ 18,50	R\$ 18,40	0,36	1,92%	MÉDIO	-	-	R\$ 62.382,00
VALOR DO LOTE 5																R\$ 151.740,00
LOTE 6																
16	CAFÉ DA MANHÃ, REGIONAL NOROESTE - JARU.	Unidade /Pessoa	3.208	R\$ 15,00	R\$ 17,00	R\$ 13,00	R\$ 12,00	R\$ 12,00	R\$ 14,25	R\$ 14,00	2,22	1,38	15,56%	MÉDIO	-	R\$ 45.714,00
17	ALMOÇO, REGIONAL NOROESTE - JARU.	Unidade /Pessoa	3.208	R\$ 15,50	R\$ 14,00	R\$ 16,50	R\$ 13,50	R\$ 13,50	R\$ 14,88	R\$ 14,75	2,06	13,69%	9,25%	MÉDIO	-	R\$ 47.735,04
18	JANTAR, NOROESTE - JARU.	Unidade /Pessoa	3.208	R\$ 13,35	R\$ 14,00	R\$ 18,00	R\$ 14,85	R\$ 13,35	R\$ 15,05	R\$ 14,43	0,42	3,11%	5,98%	MÉDIO	-	R\$ 48.280,40
VALOR DO LOTE 6																R\$ 141.729,44
LOTE 7																
19	CAFÉ DA MANHÃ, REGIONAL NORTE - ARIQUEMES.	Unidade /Pessoa	4.393	R\$ 10,00	R\$ 9,00	R\$ 6,00	N/C	R\$ 6,00	R\$ 8,33	R\$ 9,00	2,08	0,77	24,99%	MÉDIO	-	R\$ 36.593,69
20	ALMOÇO, REGIONAL NORTE - ARIQUEMES.	Unidade /Pessoa	4.393	R\$ 13,32	R\$ 13,35	R\$ 12,00	N/C	R\$ 12,00	R\$ 12,89	R\$ 13,32	0,42	3,11%	5,98%	MÉDIO	-	R\$ 56.625,77
21	JANTAR, REGIONAL NORTE - ARIQUEMES.	Unidade /Pessoa	4.393	R\$ 13,35	R\$ 13,34	R\$ 13,00	R\$ 14,00	R\$ 13,00	R\$ 13,42	R\$ 13,35	1,53	11,46%	11,46%	MÉDIO	-	R\$ 58.954,06
VALOR DO LOTE 7																R\$ 152.173,52
LOTE 8																
22	CAFÉ DA MANHÃ, MACRORREGIONAL METROPOLITANA - PORTO VELHO.	Unidade /Pessoa	3.556	R\$ 15,00	R\$ 13,00	R\$ 12,00	N/C	R\$ 12,00	R\$ 13,33	R\$ 13,00	1,53	11,46%	11,46%	MÉDIO	-	R\$ 47.401,48



23	ALMOÇO, MACRORREGIONAL METROPOLITANA - PORTO VELHO.	Unidade /Pessoa	3.556	R\$ 22,00	R\$ 21,00	R\$ 24,48	N/C	R\$ 21,00	R\$ 22,49	R\$ 22,00	1,79	-	-	R\$ 79.974,44
24	JANTAR, MACRORREGIONAL METROPOLITANA - PORTO VELHO.	Unidade /Pessoa	3.556	R\$ 27,30	R\$ 23,00	R\$ 20,00	N/C	R\$ 20,00	R\$ 23,43	R\$ 23,00	3,67	15,66%	7,97%	MÉDIO
VALOR DO LOTE 8														R\$ 210.693,00
LOTE 9														
25	CAFÉ DA MANHÃ, REGIONAL MAMORÉ- GUAJARÁ-MIRIM.	Unidade /Pessoa	1.873	R\$ 15,95	R\$ 18,51	R\$ 17,00	R\$ 22,50	R\$ 15,95	R\$ 18,49	R\$ 17,76	2,87	-	-	R\$ 34.631,77
26	ALMOÇO, REGIONAL MAMORÉ- GUAJARÁ-MIRIM.	Unidade /Pessoa	1.873	R\$ 22,00	R\$ 21,00	R\$ 24,48	N/C	R\$ 21,00	R\$ 22,49	R\$ 22,00	1,79	15,53%	-	MÉDIO
27	JANTAR, REGIONAL MAMORÉ- GUAJARÁ-MIRIM.	Unidade /Pessoa	1.873	R\$ 27,30	R\$ 23,00	R\$ 34,00	N/C	R\$ 23,00	R\$ 28,10	R\$ 27,30	5,54	19,73%	7,97%	MÉDIO
VALOR DO LOTE 9														R\$ 129.386,84
LOTE 10														
28	CAFÉ DA MANHÃ, ESTADUAL INFANTIL - CACOAL.	Unidade /Pessoa	12.101	R\$ 9,00	R\$ 12,00	R\$ 10,00	R\$ 11,00	R\$ 9,00	R\$ 10,50	R\$ 10,50	1,29	-	-	R\$ 127.060,50
29	ALMOÇO, ESTADUAL INFANTIL - CACOAL.	Unidade /Pessoa	12.101	R\$ 18,00	R\$ 19,00	R\$ 16,50	R\$ 16,05	R\$ 16,05	R\$ 17,39	R\$ 17,25	1,36	7,82%	12,30%	MÉDIO
30	JANTAR, ESTADUAL INFANTIL - CACOAL.	Unidade /Pessoa	12.101	R\$ 18,20	R\$ 19,00	R\$ 18,00	R\$ 20,00	R\$ 18,00	R\$ 18,80	R\$ 18,60	0,91	4,84%	-	MÉDIO
VALOR DO LOTE 10														R\$ 564.995,69
LOTE 11														

31	CAFÉ DA MANHÃ, ESTADUAL JUVENIL - JI-PARANÁ.	Unidade /Pessoa	12.404	R\$ 15,00	R\$ 13,00	R\$ 12,00	R\$ 11,00	R\$ 11,00	R\$ 12,75	R\$ 12,50	1,71	-	-	R\$ 158.151,00			
32	ALMOÇO, ESTADUAL JUVENIL - JI-PARANÁ.	Unidade /Pessoa	12.404	R\$ 18,50	R\$ 18,00	R\$ 20,00	R\$ 19,00	R\$ 18,00	R\$ 18,88	R\$ 18,75	0,85	-	-	R\$ 234.187,52			
33	JANTAR, ESTADUAL JUVENIL - JI-PARANÁ.	Unidade /Pessoa	12.404	R\$ 18,50	R\$ 19,00	R\$ 18,00	R\$ 20,00	R\$ 18,00	R\$ 18,88	R\$ 18,75	0,85	-	-	R\$ 234.187,52			
VALOR DO LOTE 11															R\$ 626.526,04		
LOTE 12																	
34	CAFÉ DA MANHÃ, ESTADUAL PARALÍMPICA - PORTO VELHO.	Unidade /Pessoa	3.150	R\$ 15,95	R\$ 15,00	R\$ 13,00	R\$ 12,00	R\$ 12,00	R\$ 13,99	R\$ 14,00	1,81	-	-	R\$ 44.068,50			
35	ALMOÇO, ESTADUAL PARALÍMPICA - PORTO VELHO.	Unidade /Pessoa	3.150	R\$ 22,00	R\$ 20,00	R\$ 21,00	R\$ 24,48	R\$ 20,00	R\$ 21,87	R\$ 21,50	1,92	-	-	R\$ 68.890,50			
36	JANTAR, ESTADUAL PARALÍMPICA - PORTO VELHO.	Unidade /Pessoa	3.150	R\$ 27,30	R\$ 23,00	R\$ 20,00	N/C	R\$ 20,00	R\$ 23,43	R\$ 23,00	3,67	-	-	R\$ 73.804,50			
37	KIT ALIMENTAÇÃO/LANCHE, ESTADUAL PARALÍMPICA - PORTO VELHO.	Unidade /Pessoa	2.560	R\$ 27,00	R\$ 30,90	R\$ 27,80	R\$ 29,00	R\$ 27,00	R\$ 28,68	R\$ 28,40	1,70	5,91%	15,66%	8,79% 12,92%		R\$ 73.420,80	
VALOR DO LOTE 12															R\$ 260.184,30		
LOTE 13																	
38	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS, REGIONAL CONE SUL - VILHENA.	GALÃO	20	R\$ 15,95	R\$ 14,99	R\$ 16,43	R\$ 15,00	R\$ 14,99	R\$ 15,59	R\$ 15,48	0,72	4,60%	22,24%	MÉDIO	R\$ 311,80		R\$ 311,80
39	GELO TRITURADO potável (gelo inodoro), REGIONAL CONE SUL - VILHENA.	SACO	10	R\$ 35,00	R\$ 37,40	R\$ 24,00	N/C	R\$ 24,00	R\$ 32,13	R\$ 35,00	7,15			MÉDIO	R\$ 321,30		R\$ 321,30
VALOR DO LOTE 13															R\$ 633,10		

LOTE 14

40	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS, REGIONAL GUAPORÉ - SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ.	GALÃO	20	R\$ 14,70	R\$ 14,99	R\$ 16,43	R\$ 15,00	R\$ 14,70	R\$ 15,28	R\$ 15,00	0,78	-	R\$ 305,60	-	R\$ 305,60		
41	GELO TRITURADO potável (gelo inodoro), REGIONAL GUAPORÉ - SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ.	SACO	10	R\$ 35,00	R\$ 37,40	R\$ 24,00	R\$ 22,72	R\$ 22,72	R\$ 29,78	R\$ 29,50	7,50	25,17%	5,10%	MÉDIO	R\$ 297,80	-	R\$ 297,80
VALOR DO LOTE 14														R\$ 603,40			

LOTE 15

42	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS, REGIONAL ZONA DA MATA - ROLIM DE MOURA.	GALÃO	20	R\$ 14,99	R\$ 16,43	R\$ 15,00	N/C	R\$ 14,99	R\$ 15,47	R\$ 15,00	0,83	-	R\$ 309,40	-	R\$ 309,40		
43	GELO TRITURADO potável (gelo inodoro), REGIONAL ZONA DA MATA - ROLIM DE MOURA.	SACO	10	R\$ 35,00	R\$ 37,40	R\$ 24,00	R\$ 22,72	R\$ 22,72	R\$ 29,78	R\$ 29,50	7,50	25,17%	5,36%	MÉDIO	R\$ 297,80	-	R\$ 297,80
VALOR DO LOTE 15														R\$ 607,20			

LOTE 16

44	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS, REGIONAL CENTRO - CACOAL.	GALÃO	20	R\$ 14,99	R\$ 16,43	R\$ 15,00	N/C	R\$ 14,99	R\$ 15,47	R\$ 15,00	0,83	-	R\$ 309,40	-	R\$ 309,40		
45	GELO TRITURADO potável (gelo inodoro), REGIONAL CENTRO - CACOAL.	SACO	10	R\$ 35,00	R\$ 37,40	R\$ 24,00	R\$ 22,72	R\$ 22,72	R\$ 29,78	R\$ 29,50	7,50	25,17%	5,36%	MÉDIO	R\$ 297,80	-	R\$ 297,80
VALOR DO LOTE 16														R\$ 607,20			

LOTE 17

46	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS, REGIONAL CENTRO-OESTE - JI-PARANÁ.	GALÃO	20	R\$ 14,99	R\$ 16,43	R\$ 15,00	N/C	R\$ 14,99	R\$ 15,47	R\$ 15,00	0,83	-	R\$ 309,40	-	R\$ 309,40		
47	GELO TRITURADO potável (gelo inodoro), REGIONAL CENTRO-OESTE - JI-PARANÁ.	SACO	10	R\$ 35,00	R\$ 37,40	R\$ 24,00	R\$ 22,72	R\$ 22,72	R\$ 29,78	R\$ 29,50	7,50	25,17%	5,36%	MÉDIO	R\$ 297,80	-	R\$ 297,80

VALOR DO LOTE 17															R\$ 607,20		
LOTE 18																	
48	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS, REGIONAL NOROESTE - JARU.	GALÃO	20	R\$ 14,99	R\$ 16,43	R\$ 15,00	N/C	R\$ 14,99	R\$ 15,47	R\$ 15,00	0,83		MÉDIO	R\$ 309,40	-	R\$ 309,40	
49	GELO TRITURADO potável (gelo inodoro) REGIONAL NOROESTE - JARU.	SACO	10	R\$ 35,00	R\$ 37,40	R\$ 24,00	R\$ 22,72	R\$ 22,72	R\$ 29,78	R\$ 29,50	7,50	25,17%	5,36%	MÉDIO	R\$ 297,80	-	R\$ 297,80
VALOR DO LOTE 18															R\$ 607,20		
LOTE 19																	
50	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS, REGIONAL NORTE - ARIQUEMES.	GALÃO	20	R\$ 14,99	R\$ 16,43	R\$ 15,00	N/C	R\$ 14,99	R\$ 15,47	R\$ 15,00	0,83		MÉDIO	R\$ 309,40	-	R\$ 309,40	
51	GELO TRITURADO potável (gelo inodoro), REGIONAL NORTE - ARIQUEMES.	SACO	10	R\$ 35,00	R\$ 37,40	R\$ 24,00	R\$ 22,72	R\$ 22,72	R\$ 29,78	R\$ 29,50	7,50	25,17%	5,36%	MÉDIO	R\$ 297,80	-	R\$ 297,80
VALOR DO LOTE 19															R\$ 607,20		
LOTE 20																	
52	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS, MACRORREGIONAL METROPOLITANA - PORTO VELHO.	GALÃO	60	R\$ 14,99	R\$ 16,43	R\$ 15,00	N/C	R\$ 14,99	R\$ 15,47	R\$ 15,00	0,83		MÉDIO	R\$ 928,20	-	R\$ 928,20	
53	GELO TRITURADO potável (gelo inodoro), MACRORREGIONAL METROPOLITANA - PORTO VELHO.	SACO	40	R\$ 35,00	R\$ 37,40	R\$ 24,00	R\$ 22,72	R\$ 22,72	R\$ 29,78	R\$ 29,50	7,50	25,17%	5,36%	MÉDIO	R\$ 1.191,20	-	R\$ 1.191,20
VALOR DO LOTE 20															R\$ 2.119,40		
LOTE 21																	
54	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS, REGIONAL MAMORÉ - GUAJARÁ-MIRIM.	GALÃO	20	R\$ 14,99	R\$ 16,43	R\$ 15,00	N/C	R\$ 14,99	R\$ 15,47	R\$ 15,00	0,83		MÉDIO	R\$ 309,40	-	R\$ 309,40	

55	GELO TRITURADO potável (gele inodoro), REGIONAL MAMORÉ - GUAJARÁ-MIRIM.	SACO	10	R\$ 35,00	R\$ 37,40	R\$ 24,00	R\$ 22,72	R\$ 22,72	R\$ 29,78	R\$ 29,50	7,50	25,17%	MÉDIO	R\$ 297,80	-	R\$ 297,80
VALOR DO LOTE 21														R\$ 607,20		
LOTE 22																
56	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS, ESTADUAL INFANTIL - CACOAL.	GALÃO	70	R\$ 14,99	R\$ 16,43	R\$ 15,00	N/C	R\$ 14,99	R\$ 15,47	R\$ 15,00	0,83	5,36%	MÉDIO	R\$ 1.082,90	-	R\$ 1.082,90
57	GELO TRITURADO potável (gele inodoro) ESTADUAL INFANTIL - CACOAL.	SACO	50	R\$ 35,00	R\$ 37,40	R\$ 24,00	R\$ 22,72	R\$ 22,72	R\$ 29,78	R\$ 29,50	7,50	25,17%	MÉDIO	R\$ 1.489,00	-	R\$ 1.489,00
VALOR DO LOTE 22														R\$ 2.571,90		
LOTE 23																
58	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS, ESTADUAL JUVENIL - JI-PARANÁ.	GALÃO	70	R\$ 14,99	R\$ 16,43	R\$ 15,00	N/C	R\$ 14,99	R\$ 15,47	R\$ 15,00	0,83	5,36%	MÉDIO	R\$ 1.082,90	-	R\$ 1.082,90
59	GELO TRITURADO potável (gele inodoro), ESTADUAL JUVENIL - JI-PARANÁ.	SACO	50	R\$ 35,00	R\$ 37,40	R\$ 24,00	R\$ 22,72	R\$ 22,72	R\$ 29,78	R\$ 29,50	7,50	25,17%	MÉDIO	R\$ 1.489,00	-	R\$ 1.489,00
VALOR DO LOTE 23														R\$ 2.571,90		
LOTE 24																
60	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS, ESTADUAL PARALÍMPICA - PORTO VELHO.	GALÃO	70	R\$ 14,99	R\$ 16,43	R\$ 15,00	N/C	R\$ 14,99	R\$ 15,47	R\$ 15,00	0,83	5,36%	MÉDIO	R\$ 1.082,90	-	R\$ 1.082,90
61	GELO TRITURADO potável (gele inodoro), ESTADUAL PARALÍMPICA - PORTO VELHO.	SACO	50	R\$ 35,00	R\$ 37,40	R\$ 24,00	R\$ 22,72	R\$ 22,72	R\$ 29,78	R\$ 29,50	7,50	25,17%	MÉDIO	R\$ 1.489,00	-	R\$ 1.489,00
VALOR DO LOTE 24														R\$ 2.571,90		

VALOR TOTAL EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 14.714,80
VALOR TOTAL AMPLA CONCORRÊNCIA	R\$ 3.206.743,11
VALOR TOTAL	R\$ 3.221.457,91
VALOR DO LOTE 1	R\$ 185.564,25



VALOR DO LOTE 2	R\$ 362.173,50
VALOR DO LOTE 3	R\$ 224.767,08
VALOR DO LOTE 4	R\$ 196.809,45
VALOR DO LOTE 5	R\$ 151.740,00
VALOR DO LOTE 6	R\$ 141.729,44
VALOR DO LOTE 7	R\$ 152.173,52
VALOR DO LOTE 8	R\$ 210.693,00
VALOR DO LOTE 9	R\$ 129.386,84
VALOR DO LOTE 10	R\$ 564.995,69
VALOR DO LOTE 11	R\$ 626.526,04
VALOR DO LOTE 12	R\$ 260.184,30
VALOR DO LOTE 13	R\$ 633,10
VALOR DO LOTE 14	R\$ 603,40
VALOR DO LOTE 15	R\$ 607,20
VALOR DO LOTE 16	R\$ 607,20
VALOR DO LOTE 17	R\$ 607,20
VALOR DO LOTE 18	R\$ 607,20
VALOR DO LOTE 19	R\$ 607,20
VALOR DO LOTE 20	R\$ 2.119,40
VALOR DO LOTE 21	R\$ 607,20
VALOR DO LOTE 22	R\$ 2.571,90
VALOR DO LOTE 23	R\$ 2.571,90
VALOR DO LOTE 24	R\$ 2.571,90

LEGENDA:

NC = Não encontrado

* = Valores excluídos por elevar a taxa de desvio padrão acima de 25%, conforme estipulado na Instrução Normativa nº 01/2024/SUPEL-CPEAP.

NOTA EXPLICATIVA:

IDENTIFICAÇÃO DAS COTA	EMP1	BANCO DE PREÇOS
	EMP2	BANCO DE PREÇOS
	EMP3	BANCO DE PREÇOS
	EMP4	BANCO DE PREÇOS

1) As descrições foram reduzidas neste quadro comparativo, porém se encontra completas no termo de referência ().



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xxx/202X/SUPEL_RO			
Origem:	Pregão Eletrônico nº 90040/2025		
Data da Homologação:	xx/xx/yyyy	Processo nº	0029.060489/2024-36
Órgão Participante:	XXXXXXXXXXXX		
Órgão gerenciador:	Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL		

1. CLÁUSULA I – IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S).

1.1. A identificação dos detentores está inserida no anexo único desta ata.

2. CLÁUSULA II – DO OBJETO

2.1. **Contratação de Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Serviços de preparo e fornecimento de refeições, do tipo Self-Service (café da manhã, almoço, jantar); kit lanche; água mineral; e, e gelo, mediante Sistema de Registro de Preços.**

3. CLÁUSULA III – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade desta ata de registro de preços será de 1(um) ano, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 51 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

4. CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

4.1. A adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Estado de Rondônia após autorização expressa do órgão gerenciador – Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL.

4.2. A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no art. 124, § 1º ao § 8º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, em consonância com o art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.3. As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, ressalvado o disposto no art. 86, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.4. O conjunto de solicitações de adesão, independentemente do órgão ou entidade solicitante, não poderá exceder ao limite global de duas vezes o quantitativo registrado.

5. CLÁUSULA V – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, conforme disposto no art. 133 do Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024.

5.2. Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão para majorar ou minorar os preços registrados em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

5.3. A revisão de preços precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.

5.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado e, caso este não aceite a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termos do art. 134, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

5.5. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital, nos termos do art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

5.5.1. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

5.6. Caso comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, poderá ser efetuada a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

5.6.1. O órgão gerenciador, em alternativa à atualização prevista no item 5.6 desta Ata de Registro de Preços, poderá liberar o fornecedor do compromisso sem aplicação de penalidades, convocando, posteriormente, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

5.6.2. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

5.7. O cancelamento do preço registrado, em conformidade com o artigo 136 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, poderá ocorrer por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados**, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

5.7.1. O preço registrado, em atenção ao estabelecido pelo art. 136, inc. I a V do Decreto Estadual nº 28.874/2024, também poderá ser cancelado quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições previstas na Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista na forma do Decreto Estadual nº 28.874/2024 em seu Capítulo VIII.

6. CLÁUSULA VI - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

6.1. Em atenção ao art. 131 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o cadastro reserva será composto pelos demais licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante

vencedor, a ser incluído na respectiva ata na forma de anexo, respeitada a sequência da classificação do certame.

6.2. O cadastro reserva poderá ser utilizado nas hipóteses previstas no art. 131, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

6.3. A apresentação de novas propostas para compor o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

6.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado ou revogado.

6.5. Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

7. CLÁUSULA VII - DAS SANÇÕES PELO DESCUMPRIMENTO DAS DIRETRIZES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e seus anexos. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

7.2. Quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições previstas na Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista na forma do Decreto Estadual nº 28.874/2024 em seu Capítulo VII, o preço registrado será cancelado, em conformidade com o artigo 136, inc. I a V do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

8. CLÁUSULA VIII - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

8.1. As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo, local de entrega e recebimento do objeto, como também as relativas às penalidades e obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.

8.2. É vedado o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços.

8.3. A detentora do registro fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas pelo órgão participante, durante a vigência desta ata.

8.4. Em atenção ao art. 126 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, faz-se necessário a permanente pesquisa de mercado, inclusive, antes da formalização da contratação, para aferição da manutenção da vantajosidade dos preços registrados.

8.5. A violação da integridade da conduta contratual, por meio do rompimento de deveres contratuais ou oriundos de outras normas aplicáveis ao caso, sujeita o contratado à aplicação das penalidades legalmente previstas nos arts. 184 ao 187 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, bem como art. 156 da Lei n. 14.133, de 2021.

9. CLÁUSULA IX - DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento, decorrente do objeto registrado nesta ata será efetuado conforme disposto no Edital e seus anexos.

10. CLÁUSULA X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

10.2. Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

10.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024, à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e às normas complementares e às disposições presentes nesta Ata e no Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e, especialmente, aos casos omissos.

10.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, os ANEXOS desta ata que contém os preços registrados e seus respectivos detentores.

11. CLÁUSULA XI - DO FORO

11.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

CNPJ	RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO	CIDADE	REPRESENTANTE	CPF	TELEFONE

RAFAEL DE MOURA BARROS

Coordenador do Sistema de Registro de Preços/SUPEL

FABÍOLA MENEGASSO DIAS

Diretora Executiva/SUPEL

ISRAEL EVANGELISTA DA SILVA

Superintendente Estadual de Compras e Licitações

Elaborado por:



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

ATA

OFÍCIO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE NÃO PARTICIPANTE DA ATA SOLICITANDO ADESÃO COMO INTERESSADO

[UNIDADE CONTRATANTE SOLICITANTE]

OFÍCIO Nº _____

[], [DATA DA EMISSÃO]

Prezado Gestor da Ata nº [Nº DA ATA] do(a) **[ÓRGÃO GESTOR DA ATA]**

Nos termos do art. 86, §2º, inciso I da Lei 14.133/21 , solicito autorização para ADERIR à Ata de Registro de Preços em epígrafe visando adquirir os itens e quantitativos relacionados na tabela abaixo.

Ressalto que o(s) fornecedor(es), detentor(es) do(s) preço(s) registrado(s), já se manifestou(ram) pela aceitação, conforme previsto na Lei 14.133/21.

Nº do item da Ata	Especificação	Quant. Adesão

ASSINATURA DO GESTOR DA UNIDADE SOLICITANTE



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

DESPACHO

De: SEDUC-NNE

Para: SEDUC-GPAE

Processo Nº: 0029.072704/2024-41

Assunto: Solicitação de Reavaliação de Sugestões para Elaboração de Cardápio - JOER.

Senhora Gerente,

Em atendimento a solicitação de reavaliação às sugestões de preparações já existentes e utilizadas por essa GEE/CEFACCE que têm como finalidade a contratação dos Serviços de Alimentação para atender os Jogos Escolares de Rondônia - JOER.

Fora avaliadas as sugestões presentes do Processo nº 0029.471378/2020-28, Memorando 326 (0014829719). Encaminhamos as sugestões em anexo, conforme solicitado:

SUGESTÃO PARA ELABORAÇÃO DE CARDÁPIOS JOGOS ESCOLARES DE RONDÔNIA (JOER)	
CAFÉ DA MANHÃ	
Café	Infusão a ser servida a uma temperatura aproximada de 65°C, acondicionado em garrafas térmicas.
Leite Integral	Longa vida, por processamento UHT, fervido e servido em garrafas térmicas.
Suco Natural	A ser servido diariamente 2 (dois) tipos de sucos diferentes em garrafas térmicas ou em refresqueira térmica com sistema de refrigeração constante. Sabores: maracujá, acerola, goiaba, manga, cajá, caju, cupuaçu, abacaxi. De polpa de fruta congelada. Variar o sabor a cada dia de serviço.
Pães Variados	Tipos: francês, massa fina e de forma.
Queijo	Tipo: mussarela ou prato fatiado.

Presunto	Tipo cozido fatiado.
Ovos Mexidos	A ser servido em Buffet térmico com temperatura superior a 60ºC.
Bolo	Comum (de trigo, ovos, manteiga, leite e sem cobertura) a ser servido diariamente. Sabores: milho, laranja, chocolate, macaxeira, coco, baunilha. Variar o sabor a cada dia de serviço.
Frutas	Banana, maçã, mamão, melão, abacaxi e melancia. Dar preferência para frutas regionais/nacionais em períodos de safra.
Manteiga	Embalagem individual de 10g em blister.
Açúcar	Refinado em sachê - envelope individual (sachê de papel impermeável resistente), que garanta a integridade do produto até o momento do consumo.
Cuscuz de Milho	Flocão de Milho. A ser servido em buffet térmico em temperatura a 60ºC.
Torta Salgada	Recheio de Frango/Carne.
Empadão	Recheio de Frango/Carne.
Mini Sanduíche Natural	Com queijo mussarela, alface e tomate.
Salgadinhos Assados	Podendo ser: pastel, mini saltenhas, esfirras, mini pizza e empadinhas.

ALMOÇO/JANTAR

Salada Verde Variada	Alface, rúcula, agrião, espinafre, repolho (verde e roxo). Variar a oferta dos folhosos (verde/verde escuro) ao máximo a cada dia/horário de serviço.
Tomate	Maduro e fatiado.
Legumes Variados	Crus e/ou cozidos (cenoura, batata inglesa, beterraba, batata doce, abóbora, abobrinha, vagem).

Guarnições:

Arroz Branco	Agulhinha Tipo 1. A ser servido em buffet térmico com temperatura superior a 60ºC. Alternar entre arroz colorido e arroz branco.
Feijão Cozido	Variar entre feijão preto e carioquinha. A ser servido em Buffet térmico com temperatura superior a 60ºC. Acrescentar legumes e verduras para variar as preparações.
Farofa	Com farinha de mandioca branca e fina. Diversificar os tipos de farofa (banana, cenoura, alho e charque).

Macarrão	Variar as opções de molhos (bolonhesa, alho e óleo, tomate e molho branco). A ser servido em Buffet térmico com temperatura superior a 60ºC.
Prato Principal (Ofertar pelo menos duas opções de proteína por preparação):	
Carne Vermelha (bovina)	De 1ª qualidade (patinho, alcatra, filé mignon, lagarto, contrafilé, coxão mole, maminha). A ser servido em Buffet térmico com temperatura superior a 60ºC. Diversificar os tipos de preparações com as carnes (assada, cozida com/sem molho, grelhadas ou com acompanhamentos adicionais).
Carne Branca (frango ou peixe)	Variar entre frango e peixe diariamente. A ser servido em Buffet térmico com temperatura superior a 60ºC. Diversificar os tipos de preparações com as carnes (assadas, cozidas com/sem molho, grelhadas ou com acompanhamentos adicionais).
Sobremesas:	
Suco Natural	A ser servido diariamente 2 (dois) tipos de sucos diferentes em garrafas térmicas ou em refresqueira térmica com sistema de refrigeração constante. Sabores: maracujá, acerola, goiaba, manga, cajá, caju, cupuaçu, abacaxi. De polpa de fruta congelada. Variar o sabor a cada dia de serviço.
Salada de Frutas	Variar entre tipos de frutas nacionais e regionais, preparada com suco de fruta (ex: laranja), adoçada e com adição de leite ou derivados com moderação.
Mousse de Fruta	Variar nos sabores: maracujá, limão, manga, cupuaçu. As preparações devem ser feitas sempre com leite e seus derivados quando for o caso.
Frutas	Banana, maçã, mamão, melão, abacaxi e melancia. Dar preferência para frutas regionais/nacionais em períodos de safra.
Picolé de Fruta	Picolé de fruta sabores variados: limão, uva, morango, coco, abacaxi etc., com peso aproximado de 60 a 70g por unidade.
Romeu e Julieta	Goiabada com queijo tipo coalho.
CEIA	
Frutas	Banana, maçã, mamão, melão, abacaxi e melancia. Dar preferência para frutas regionais/nacionais em períodos de safra.
Vitamina de Frutas	Banana, maçã, abacate e mamão.
Mingau	Aveia e cereais diversos.
Salada de Frutas	Variar entre tipos de frutas nacionais e regionais, preparada com suco de fruta (ex: laranja), adoçada e com adição de leite ou derivados com moderação.

lوجرte com Frutas	Sugestão de fruta: banana, maçã ou mamão.
----------------------	---

Observação: A empresa contratada deverá elaborar os cardápios a partir das sugestões acima a serem executados durante o evento.

Informamos que o Quadro Técnico (QT) de Nutricionistas desta Seduc/NNE, utiliza como base para a elaboração e avaliação de cardápios as normativas do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE: Lei nº 11.947/2009, Resolução CD/FNDE nº 06/2020 e o Guia Alimentar para a População Brasileira do Ministério da Saúde.

Isto posto, informamos que a análise destas sugestões são técnicas, não restando compromisso profissional e legal deste QT na execução do projeto acima citado.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **ISABELA FERNANDA FREITAS OLIVEIRA, Analista Educacional Nutricionista**, em 16/12/2024, às 14:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Thuane Tais Costa de Souza Santos, Analista Educacional Nutricionista**, em 16/12/2024, às 14:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria Aucinete Nepomucena da Silva, Analista Educacional Nutricionista**, em 16/12/2024, às 14:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0055778737** e o código CRC **92D36BCC**.